



## COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON

5130 MacArthur Boulevard, NW  
Washington, D.C., 20016  
Tel.: (202)244-3950 Fax: (202) 363-5138

### TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 21 de janeiro de 2026 procedeu-se a abertura do volume do TJIL n° 19/2025 do COMPAAz, NUP: 62087.005499/2025-52. Objeto: compra de licença do Sistema de inteligência marítima Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System, doravante referenciado CAMTES, que se inicia com a folha 01 do processo, para constar, subscrevo e assino, em tempo:

Washington, DC, 21 de janeiro de 2026.

WILLIAM MONTEIRO DA SILVA GOIS

Capitão de Fragata (FN)

Chefe do Departamento de Obtenção






**COMISSÃO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON**  
5130 MacArthur Boulevard, NW  
Washington, D.C., 20016  
Tel.: (202)244-3950 Fax: (202) 363-5138

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em 24 de janeiro de 2026 procedeu-se à autuação do volume do TJIL n° 19/2025 do COMPAAz, NUP: 62087.005499/2025-52. Objeto: compra de licença do Sistema de inteligência marítima Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System, doravante referenciado CAMTES, com seus respectivos documentos abaixo listados:

- a) Processo NUP: 62087.005499/2025-52 às folhas 02 a 209;
- b) Documento complementar de enquadramento orçamentário às folhas 210 a 212;
- c) Portaria N° 87/ComOpNav referente a equipe de planejamento às folhas 213 e 214;
- d) SOLEMP 30-71/2025 às folhas 215 a 218 ;
- e) Nota de Empenho 2025NE211219 às folhas 219 e 220;
- f) Processo de pagamento da fatura GVMN00000089 às folhas 221 a 225; e
- g) Comprovante de pagamento à folha 226.

Washington, DC, 24 de janeiro de 2026.

  
WILLIAM MONTEIRO DA SILVA GOIS  
Capitão de Fragata (FN)  
Chefe do Departamento de Obtenção





MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

AUTUAÇÃO

PROCESSO N° 62087.005499/2025-52

Contém o presente Processo os arquivos numerados de 01 a 51.



1. Termo de Autuação.....	arg. 01
2. Comunicação Padronizada de Solicitação de Abertura de processo.....	arg. 02
3. NUP do processo.....	arg. 03
4. Documento de Formalização da Demanda - DFD.....	arg. 04
5. Parecer Técnico Fundamentado.....	arg. 05
6. Estudo Técnico Preliminar -ETP.....	arg. 06
7. Certificado de Seguro e responsabilidade civil- inglês.....	arg. 07
8. Certificado de Seguro e responsabilidade civil- Português.....	arg. 08
9. Certificado de Incorporação da empresa - Inglês.....	arg. 09
10. Certificado de Incorporação da empresa- Português.....	arg. 10
11. Proposta Comercial - Inglês.....	arg. 11
12. Proposta Comercial - Português.....	arg. 12
13. Nota de Empenho 2024NE213217.....	arg. 13
14. Nota de Empenho 2024NE211047.....	arg. 14
15. Pesquisa de Preços – Mapa Comparativo de Preços.....	arg. 15
16. Fatura GVMN00000072.....	arg. 16
17. Fatura – Ordem de Compra nº12-24.....	arg. 17
18. Fatura GVMN00000075.....	arg. 18
19. Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação - TJIL 19/2025.....	arg. 19
20. Carta de Exclusividade da empresa- inglês.....	arg. 20
21. Carta de Exclusividade da empresa- Português.....	arg. 21
22. Termo de Referência – TR TIC.....	arg. 22
23. Mapa de Riscos.....	arg. 23
24. Justificativa de utilização de contrato da empresa estrangeira.....	arg. 24
25. Termo de Contrato - Inglês.....	arg. 25
26. Termo de Contrato - Português.....	arg. 26



27. Solicitação no Exterior - PV80000/2025-00001.....	arg. 27
28. Portaria nº 22/2021 do ComOpNav – Delegação de competência.....	arg. 28
29. Portaria nº 38/2022 da MB/MD.....	arg. 29
30. Anexo A da Portaria 38/2022 da MB/MD.....	arg. 30
31. Anexo B da Portaria 38/2022 da MB/MD.....	arg. 31
32. Portaria nº 44/2022 da MB/MD.....	arg. 32
33. Anexo da Portaria 44/2022 da MB/MD.....	arg. 33
34. BONO nº 836/2022 – Normas de compras no exterior.....	arg. 34
35. BONO nº 673/2024 – Parecer Referencial.....	arg. 35
36. Ordem de Serviço nº 03-523/2024 do ComOpNav.....	arg. 36
37. Ordem de Serviço nº 03-161/2022 do ComOpNav.....	arg. 37
38. Ordem de Serviço nº 03-208/2024 do ComOpNav.....	arg. 38
39. Portaria nº 877/2025 da DPM – Designação CheGab.....	arg. 39
40. Portaria nº 21/2025 do ComOpNav – Designação OD.....	arg. 40
41. Portaria nº 69/2024 do ComOpNav – Equipe de Apoio.....	arg. 41
42. Decretos de 29/07/2025 – nomeação do CEM.....	arg. 42
43. Portaria nº 87/2025 do ComOpNav- Designação Equipe de Planejamento.....	arg. 43
44. Autorização para abertura do processo pela OD.....	arg. 44
45. Declaração de Provisionamento de Recursos.....	arg. 45
46. Declaração de Adequação Orçamentária.....	arg. 46
47. Declaração que não se enquadra como despesa de custeio.....	arg. 47
48. Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão.....	arg. 48
49. Declaração de Utilização dos modelos da AGU/MGI.....	arg. 49
50. Autorização e Ratificação da Aquisição.....	arg. 50
51. Lista Verificação Geral – Lei nº 14-133/2021.....	arg. 51
52. CP nº32 encaminhamento para análise jurídico.....	arg. 52
53. Nota Técnica nº 10-38/2025 do ComOpNav.....	arg. 53
54. E-mail de envio de Ofício para CJACM.....	arg. 54
55. Ofício nº 03-163/2025 do ComOpNav.....	arg. 55
56. Despacho de Encaminhamento.....	arg. 56

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** GISELA FERREIRA LINS EZEQUIEL  
Data: 06/10/2025 16:29:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**GISELA FERREIRA LINS EZEQUIEL**  
Segundo-Sargento (CL)  
Auxiliar da Seção de obtenção



MARINHA DO BRASIL



**COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL**

M6.1/067.2

**SEÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DO COMPAAz**

Nº

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

**COMUNICAÇÃO PADRONIZADA**

**Do:** Encarregado da Divisão de Vigilância e Controle  
**Ao:** Encarregado da Seção de Obtenção do ComOpNav  
**Assunto:** Compra de licença para acesso ao programa "Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System" (CAMTES)

**Referências:** A) Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021;  
B) SGM-202 - MOD. 2; e  
C) ABASTCMARINST 20-02B.

**Anexos:** A) uma Formalização da Demanda;  
B) um Parecer Técnico Fundamentado;  
C) um Estudo Técnico Preliminar;  
D) uma Matriz de Riscos;  
E) Pesquisa de Preços;  
F) uma Proposta de preço atualizada;  
G) três Documentos que comprovam a compatibilidade de preços no mercado;  
H) um Termo de Referência;  
I) um Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação;  
J) um Certificado de Incorporação e um Seguro de Responsabilidade Civil;  
K) uma Declaração de exclusividade de venda;  
L) uma minuta de Contrato do fornecedor; e  
M) Termo de Justificativa de utilização do Contrato da Empresa Estrangeira.

1. Transmito os documentos anexos, a fim de assessorar esse Comando quanto à compra de licença para acesso ao programa de inteligência marítima "CAMTES", da empresa norte-americana HARRIS, visando atender às atividades deste Comando na classificação de Navios de Interesse em consonância com os documentos das referências.

HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Capitão-Tenente  
Encarregado



Documento assinado digitalmente  
HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Data: 15/09/2025 11:04:19-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**Cópias:**  
COMPAAz-M6 c/anexos e Arquivo c/anexos.

62087.005499/2025-52

C

10/10/10

C

C







MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 1/2025

<b>Organização:</b> Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul	
<b>Sector Requisitante (unidade/setor/depto):</b> M6 – Seção de Comando e Controle	
<b>Responsável pela Demanda:</b> CT Sendão	
<b>E-mail:</b> sendao@marinha.mil.br	<b>Telefone:</b> (21) 2104-6347
<b>Objeto da futura compra de licença do software:</b> Realizar acesso às funcionalidades do programa de inteligência marítima CAMTES - <i>Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System</i> , a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz), voltadas para a classificação de Navios de Interesse.	
<b>Objeto trata-se:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input checked="" type="checkbox"/> Compra de Licença do Sistema CAMTES <input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	
<b>Referência Normativa:</b> artigo 72, I da Lei 14.133/2021	

**1. Justificativa da necessidade de compra de licença do Sistema CAMTES:**

A classificação de navios de interesse baseia-se em informações de bancos de dados de inteligência e serve como subsídio para o planejamento de Patrulhamento, Patrulhas Navais e Inspeções Navais. Além disso, possibilita a identificação do Tráfego Marítimo (TM) de interesse nos aspectos relacionados à Segurança da Navegação, conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), emitidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC).

Outras considerações que agregam valor para a compra da licença do CAMTES:

- 1.1. Fornece posições AIS satelitais a nível mundial;
- 1.2. Possibilita o acompanhamento de NAVIOS DE INTERESSE;
- 1.3. Permite a hierarquização de ameaças com base em informações de inteligência;
- 1.4. Fornece informações automáticas de navios provenientes de portos de interesse com destino a portos nacionais, por meio de alarmes (Ex.: navios oriundos dos portos com surto de doenças infectocontagiosas);
- 1.5. Disponibiliza o histórico de TM em determinada área, o que possibilita apoiar procedimentos administrativos da Marinha do Brasil (MB) (Ex. Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação - IAFN) e de outros órgãos governamentais (Ex.: Informações ao IBAMA sobre histórico do TM em área de ocorrência de derramamento de óleo);
- 1.6. Possibilita o monitoramento de embarcações de pesca de bandeira estrangeira na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira, corroborando para o combate a pesca ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN);
- 1.7. Possibilita o apoio ao Centro de Comunicação Social na Marinha (CCSM) nas respostas a pedidos de acesso às informações efetuados pelo cidadão, no que concerne às atividades desenvolvidas por esta Organização Militar (OM), conforme Lei nº 12.527/2011; e
- 1.8. Em especial, pode subsidiar o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), fornecendo dados históricos de movimento e inteligência, sendo mais uma fonte de informação, para complemento da análise realizada com os sensores ativos de monitoramento.

Na ausência de um sistema nacional que atenda às demandas da MB na análise das informações de inteligência marítima e na classificação de Navios de Interesse, o uso intensivo e contínuo dessa ferramenta traz conhecimento e expertise necessários para o desenvolvimento, pela MB, de um sistema autóctone, de forma que o Sistema de Informações Sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM) também possua tal funcionalidade. O fato da ferramenta já possuir uma série de adaptações e ajustes customizados, no que se refere ao conhecimento e análise do TM de interesse, resultam em um serviço já adequado as

nossas necessidades.
<p><b>2. Descrição sucinta do objeto - Compra de licença do Sistema CAMTES:</b></p> <p>O presente documento tem como propósito assessorar o Comando de Operações Navais (ComOpNav) à compra da licença para acesso ao Sistema de inteligência marítima <i>Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System</i>, doravante referenciado CAMTES, comercializado pela empresa americana HARRIS, especializada em contraterrorismo, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz), voltadas para a classificação de Navios de Interesse durante o biênio 2025-2026.</p>
<p><b>3. Estimativa das quantidades:</b></p> <p>A quantidade total estimada da aquisição será a compra de uma licença do Sistema CAMTES, detalhada por meio de suas especificações neste Documento de Formalização da Demanda, anexo a este processo, elaborado pela Equipe de Planejamento.</p>
<p><b>4. Estimativa preliminar do valor da contratação:</b></p> <p>O valor da aquisição foi estimado em um valor total de US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares), conforme Proposta Comercial da Empresa.</p> <p>Com o objetivo de perfazer uma ampla pesquisa de mercado, a Equipe de Planejamento da aquisição compilou e incluiu no processo os comprovantes dos preços praticados pela Empresa HARRIS no mercado.</p>
<p><b>5. Indicação da data pretendida em que deve ser iniciado o fornecimento do material - Vigência da compra de licença do Sistema CAMTES:</b></p> <p>A compra da licença do sistema terá sua vigência no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.</p>
<p><b>6. Justificativa da ausência de Análise de Risco - Grau de Prioridade de Compra:</b></p> <p>Não se aplica. Será anexado o Mapa de Riscos nos autos do processo.</p>
<p><b>7. Vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:</b></p> <p>Esta aquisição não tem vinculação com outra contratação, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.</p>


**8. Indicação área requisitante ou técnica com a identificação do responsável:**

Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante e de Orientação Técnica propõe a compra de licença do sistema supracitado com o fornecedor indicado, com base no inciso I, do Art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021.


**8.1. Equipe de Planejamento da Aquisição:**

Elaborado por:

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
 MATHEUS MAGALHAES NETO  
Data: 15/09/2025 14:24:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**MATHEUS MAGALHÃES NETO**  
Capitão de Corveta  
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
 HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Data: 15/09/2025 11:07:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HENRIQUE SENDÃO DE MELLO**  
Capitão-Tenente  
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Ratificado por:

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO SIMONAI MORATA  
Data: 26/09/2025 18:07:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RICARDO SIMONAI MORATA**  
Capitão de Mar e Guerra  
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

**Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL

PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO N° 1/2025

Assunto: Compra de licença do Sistema "Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System" (CAMTES).

Referência: Portaria GM-MD5.175, de 15 de dezembro de 2021.

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O presente parecer tem como propósito justificar a compra de licença do Sistema de inteligência marítima *Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System*, doravante referenciado CAMTES, comercializado pela empresa americana HARRIS, especializada em contraterrorismo, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz), voltadas para a classificação de Navios de Interesse.

**2. ANÁLISE**

**2.1. Das necessidades do COMPAAz**

Dentre as tarefas atribuídas ao COMPAAz em sua missão, destacam-se "acompanhar o tráfego aquaviário de interesse nacional nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e as embarcações de bandeira brasileira ou afretados por empresas brasileiras, independente do local em que estejam navegando" e "exercer as atividades de Organização Militar de Orientação Técnica (OMOT) para assuntos relativos ao Controle Naval do Tráfego Marítimo (CNTM) e *Naval Cooperation and Guidance for Shipping* (NCAGS)".

O CAMTES é um sistema de auxílio à decisão voltado para o ambiente marítimo que, a partir de uma base de dados com informações relacionadas às embarcações e à luz de parâmetros pré-definidos para análise de risco, possibilita o estabelecimento de níveis de classificação do Tráfego Marítimo (TM) não somente nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) como também em áreas de interesse da Marinha do Brasil (MB). Decorrente dessa avaliação expedida de forma automatizada pelo CAMTES, cabe ao COMPAAz sua análise e a posterior designação da categoria em que o Navio Mercante (NM) se encontra, após classificá-lo como Navio de Acompanhamento Especial.

Estas informações são avaliadas e processadas pelo Centro de Operações Marítimas (COPMar) do COMPAAz, permitindo assim que sejam emitidos alertas, com a antecedência necessária, às Organizações Militares (OM) da MB envolvidas na Segurança do Tráfego Aquaviário - STA (Capitanias, Delegacias, Agências), bem como à cadeia de Comando (ComOpNav) e aos representantes da Autoridade Marítima (Diretoria-Geral de Navegação - DGN e Diretoria de Portos e Costas - DPC) quanto ao nível de risco do referido NM, mormente

nos aspectos concernentes à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar, à prevenção da poluição hídrica. Fruto dessa capacidade adquirida pela MB, o CAMTES também pode prover dados de inteligência marítima que servirão de subsídio para as ações de Proteção Marítima, conforme preconizado na Doutrina Militar Naval (DMN).

Destarte, o Sistema CAMTES amplia a capacidade da MB de monitoramento do TM nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), possibilitando que medidas preventivas sejam planejadas e desencadeadas, na medida e no tempo oportuno, em especial, quando se faz necessário o acionamento de outros órgãos ou agências governamentais que tenham interesse no tema (p.ex.: na condução de flagrantes de atividades ilegais ou para a apreensão de cargas ilícitas).

## **2.2. Justificativa para a contratação**

A classificação de navios de interesse baseia-se em informações de bancos de dados de inteligência e serve com subsídio para o planejamento de Patrulhamento, Patrulhas Navais e Inspeções Navais. Além disso, possibilita a identificação do TM de interesse nos aspectos relacionados à Segurança da Navegação, conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), emitidas pela DPC.

Outras considerações que agregam valor para a compra de licença do sistema CAMTES:

- a) Fornece posições AIS por satélite a nível mundial;
- b) Possibilita o acompanhamento de NAVIOS DE INTERESSE;
- c) Permite a hierarquização de ameaças com base em informações de inteligência;
- d) Fornece informações automáticas de navios provenientes de portos de interesse com destino a portos nacionais, por meio de alarmes (Ex.: navios oriundos dos portos com surto de doenças infectocontagiosas);
- e) Disponibiliza o histórico de TM em determinada área, o que possibilita apoiar procedimentos administrativos da MB (Ex. Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação - IAFN) e de outros órgãos governamentais (Ex.: Informações ao IBAMA sobre histórico do TM em área de ocorrência de derramamento de óleo);
- f) Possibilita o monitoramento de embarcações de pesca de bandeira estrangeira na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira, corroborando para o combate a pesca ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN);
- g) Possibilita o apoio ao Centro de Comunicação Social na Marinha (CCSM) nas respostas a pedidos de acesso à informações efetuados pelo cidadão, no que concerne às atividades desenvolvidas por esta OM, conforme a Lei nº 12.527/2011; e
- h) Em especial, pode subsidiar o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), fornecendo dados históricos de movimento e inteligência, sendo mais uma fonte de informação, para complemento da análise realizada com os sensores ativos de monitoramento.

Na ausência de um sistema nacional que atenda às demandas da MB na análise das informações de inteligência marítima e na classificação de Navios de Interesse, o uso intensivo e contínuo do CAMTES traz conhecimento e expertise, os quais espera-se que sejam aproveitados pela MB para o desenvolvimento de um sistema autóctone, tal como poderá ser o Sistema de Informações Sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM) também que possuam tais funcionalidades. O fato da ferramenta já possuir uma série de adaptações e ajustes

customizados, no que se refere ao conhecimento e análise do TM de interesse, resultam em um serviço já adequado as nossas necessidades.

### 3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante e de Orientação Técnica propõe a compra de licença do sistema supracitado com o fornecedor indicado, com base no inciso I, do Art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente  
RICARDO SIMONAI MORATA  
Data: 26/09/2025 18:07:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO SIMONAI MORATA  
Capitão de Mar e Guerra  
Comandante do Centro de Operações Marítimas





MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1/2025

Referência: Instrução Normativa nº 58 de 08 de agosto de 2022, do MPOG.

1. DADOS GERAIS - DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1	Projeto:	Compra de licença do Sistema CAMTES.
1.2	Objeto:	A compra da licença para acesso ao Sistema de inteligência marítima "Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System", doravante referenciado CAMTES, comercializado pela empresa americana HARRIS, especializada em contraterrorismo, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAZ).
1.3	Propósito:	Classificar Navios Mercantes (NM) com o propósito de permitir às agências governamentais reduzir riscos e otimizar o processo de fiscalização de embarcações que possam representar riscos ao Tráfego Marítimo (TM) do Estado Costeiro.
1.4	Natureza do Objeto:	Sistema de auxílio à decisão voltado para o ambiente marítimo.
1.5	Setor Responsável:	Seção de Comando e Controle.
1.6	Prazo:	A compra da licença do sistema terá sua vigência no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.



## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A aquisição da compra da licença proposta foi elaborada com base no plano de contratação anual desta Organização, tendo em vista que representa um serviço prestado de forma contínua e ininterrupta, estando presente a cada ano nas contratações a serem realizadas por este Comando, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz) voltadas para o monitoramento e classificação de navios. Portanto, esta aquisição se alinha diretamente com o planejamento da aplicação de recursos realizado anualmente por esta organização.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A compra da licença do sistema terá sua vigência no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.

### **3.1. DIRETRIZES GERAIS**

#### **3.1.1. LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O inciso I, do Art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021 em conjunto com o Art. 74, inciso I da lei 14.133/2021 servem de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de Inexigibilidade de Licitação amparada nos referidos dispositivos:

Port. GM-MD nº 5.175/2021

" Art. 29. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade total estimada da aquisição será a compra de uma licença do Sistema CAMTES, detalhada por meio de suas especificações no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, anexos a este processo, elaborado pela Equipe de Planejamento.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Não se aplica, visto que a aquisição trata-se de inexigibilidade.

15  
fu

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A aquisição foi estimada em um valor total de US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares), conforme Proposta Comercial da Empresa e comprovantes de preços praticados no mercado, anexos neste processo.

A contratação do referido sistema tem sido efetuada desde 2015, a última, ocorreu no ano de 2024, podendo ser comprovada pelas notas de empenho número 2024NE211047 e 2024NE213217, no valor de US\$ 92.000,00 (noventa e dois mil dólares) anexa a este processo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **7.1. ANÁLISE DA COMPRA DE LICENÇA DO SISTEMA CAMTES**

O CAMTES é um sistema de auxílio à decisão voltado para o ambiente marítimo que, a partir de uma base de dados com informações relacionadas às embarcações e à luz de parâmetros predefinidos para análise de risco, possibilita o estabelecimento de níveis de classificação do TM não somente nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) como também em áreas de interesse da Marinha do Brasil (MB). Decorrente dessa avaliação expedida de forma automatizada pelo CAMTES, cabe ao COMPAAz sua análise e a posterior designação da categoria em que o NM se encontra, após classificá-lo como Navio de Acompanhamento Especial.

Estas informações são avaliadas e processadas pelo Centro de Operações Marítimas (COpMar) do COMPAAz, permitindo assim que sejam emitidos alertas, com a antecedência necessária, às Organizações Militares (OM) da MB envolvidas na Segurança do Tráfego Aquaviário - STA (Capitanias, Delegacias, Agências), bem como à cadeia de Comando (ComOpNav) e aos representantes da Autoridade Marítima (Diretoria-Geral de Navegação - DGN e Diretoria de Portos e Costas - DPC) quanto ao nível de risco do referido NM, mormente nos aspectos concernentes à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar, à prevenção da poluição hídrica. Fruto dessa capacidade adquirida pela MB, o CAMTES também pode prover dados de inteligência marítima que servirão de subsídio para as ações de Proteção Marítima, conforme preconizado na Doutrina Militar Naval (DMN).

## **8. DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **8.1. Descrição da necessidade da compra de licença do Sistema CAMTES**

A classificação de navios de interesse baseia-se em informações de bancos de dados de inteligência e serve com subsídio para o planejamento de Patrulhamento, Patrulhas Navais e Inspeções Navais. Além disso, possibilita a identificação do TM de interesse nos aspectos

relacionados à Segurança da Navegação, conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), emitidas pela DPC.

Outras considerações que agregam valor para a compra da licença do sistema CAMTES:

- a) Fornece posições AIS via satélite em nível mundial;
- b) Possibilita o acompanhamento de NAVIOS DE INTERESSE;
- c) Permite a hierarquização de ameaças com base em informações de inteligência;
- d) Fornece informações automáticas de navios provenientes de portos de interesse com destino a portos nacionais, por meio de alarmes (Ex.: navios oriundos dos portos com surto de doenças infectocontagiosas);
- e) Disponibiliza o histórico de TM em determinada área, o que possibilita apoiar procedimentos administrativos da MB (Ex. Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação - IAFN) e de outros órgãos governamentais (Ex.: Informações ao IBAMA sobre histórico do TM em área de ocorrência de derramamento de óleo);
- f) Possibilita o monitoramento de embarcações de pesca de bandeira estrangeira na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira, corroborando para o combate a pesca ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN);
- g) Possibilita o apoio ao Centro de Comunicação Social na Marinha (CCSM) nas respostas a pedidos de acesso às informações efetuadas pelo cidadão, no que concerne às atividades desenvolvidas por esta OM, conforme a Lei nº 12.527/2011; e
- h) Em especial, pode subsidiar o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), fornecendo dados históricos de movimento e inteligência, sendo mais uma fonte de informação, para complemento da análise realizada com os sensores ativos de monitoramento.

## 8.2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATADA

A compra do Sistema será custeado por meio de recurso que visa o desenvolvimento, implementação e manutenção do SisGAAz.

O preço total da compra da licença do sistema de que trata o presente documento importa em US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares), já contemplando as Regras para Análise de Risco (RAM) de "Safety" (com foco na Segurança da Navegação) e "Security" (com foco na Proteção Marítima), as quais foram customizadas e adaptadas às necessidades da MB.

Por se tratar de inexigibilidade com fulcro no inciso I, do art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021, em razão de existir uma empresa detentora de tal exclusividade o preço foi justificado por ordens de compras que comprovam a prática do valor para outros clientes, anexas a Pesquisa de Mercado desta contratação.

Desse modo, a justificativa constante neste estudo encontra-se de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 17 de 1º de abril de 2019:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17  
Jh

Não se aplica.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

### **10.1. Considerações que agregam valor para a compra da licença do Sistema CAMTES:**

- a) Fornece posições AIS via satélite em nível mundial;
- b) Possibilita o acompanhamento de NAVIOS DE INTERESSE;
- c) Permite a hierarquização de ameaças com base em informações de inteligência;
- d) Fornece informações automáticas de navios provenientes de portos de interesse com destino a portos nacionais, por meio de alarmes (Ex.: navios oriundos dos portos com surto de doenças infectocontagiosas);
- e) Disponibiliza o histórico de TM em determinada área, o que possibilita apoiar procedimentos administrativos da MB (Ex. Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação - IAFN) e de outros órgãos governamentais (Ex.: Informações ao IBAMA sobre histórico do TM em área de ocorrência de derramamento de óleo);
- f) Possibilita o monitoramento de embarcações de pesca de bandeira estrangeira na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira, corroborando para o combate a pesca ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN);
- g) Possibilita o apoio ao Centro de Comunicação Social na Marinha (CCSM) nas respostas a pedidos de acesso à informações efetuados pelo cidadão, no que concerne às atividades desenvolvidas por esta Organização Militar (OM), conforme a Lei nº 12.527/2011; e
- h) Em especial, pode subsidiar o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), fornecendo dados históricos de movimento e inteligência, sendo mais uma fonte de informação, para complemento da análise realizada com os sensores ativos de monitoramento.

## **11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Este item não se aplica ao objeto pretendido, pois não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser adquirida e o serviço prestado.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **13.1. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Destarte, o Sistema CAMTES amplia a capacidade da MB de monitoramento do TM nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), possibilitando que medidas preventivas sejam planejadas e desencadeadas, na medida e no tempo oportuno, em especial, quando se faz necessário o acionamento de outros órgãos ou agências governamentais que tenham interesse no tema (p.ex.: na condução de flagrantes de atividades ilegais ou para a apreensão de cargas ilícitas).

Na ausência de um sistema nacional que atenda às demandas da MB na análise das informações de inteligência marítima e na classificação de Navios de Interesse, o uso intensivo e contínuo dessa ferramenta possa ampliar conhecimento e expertise necessários para o desenvolvimento, pela MB, de um sistema autóctone, de forma que o Sistema de Informações Sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM) também possua tal funcionalidade. O fato da ferramenta já possuir uma série de adaptações e ajustes customizados, no que se refere ao conhecimento e análise do TM de interesse, resultam em um serviço já adequado as nossas necessidades.

#### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes para atender a demanda em epígrafe estão detalhadas na classificação abaixo:

- a) Gestão/Unidade: Comando de Operações Navais;
- b) Fonte: 1063000000;
- c) Programa: 175417;
- d) Ação: 21BZ (Prestação de Auxílios à Navegação) – Desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz);
- e) Elemento de Despesa: 449040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; e
- f) PI: Y3E9060Z2KX.

#### 15. DA HABILITAÇÃO

Conforme Certificado de Seguro de Responsabilidade Civil e Certificado de Incorporação anexos neste processo que apresentam informações do licitante, é atestado que a empresa supracitada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

#### 16. PARECER

Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante e de Orientação Técnica propõe a compra de licença do sistema supracitado com o fornecedor indicado, com base no inciso I, do Art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021.

#### 17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Elaborado por:

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MATHEUS MAGALHÃES NETO  
Data: 17/09/2025 09:25:55-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

**MATHEUS MAGALHÃES NETO**  
Capitão de Corveta  
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente

HENRIQUE SENDAO DE MELLO

Data: 16/09/2025 20:52:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE SENDÃO DE MELLO

Capitão-Tenente

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, na data de assinatura.

Ratificado por:



Documento assinado digitalmente

RICARDO SIMONAI MORATA

Data: 26/09/2025 18:07:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO SIMONAI MORATA

Capitão de Mar e Guerra

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação





C

C

C

21  
jh



**CERTIFICADO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

DATA (MM/DD/AAAA)  
14/03/2025

ESTE CERTIFICADO É EMITIDO APENAS PARA FINS INFORMATIVOS E NÃO CONFERE NENHUM DIREITO AO TITULAR DO CERTIFICADO. O CERTIFICADO NÃO ALTERA, ESTENDE OU ALTERA AFIRMATIVA OU NEGATIVAMENTE A COBERTURA OFERECIDA PELAS APÓLICES ABAIXO. ESTE CERTIFICADO DE SEGURO NÃO CONSTITUI UM CONTRATO ENTRE A(S) SEGURADORA(S) EMISSORA(S), AUTORIZADA(S) REPRESENTANTE OU PRODUTOR E O TITULAR DO CERTIFICADO.

**IMPORTANTE:** Se o titular do certificado for um SEGURADO ADICIONAL, a(s) apólice(s) deverá(ão) ter disposições de SEGURADO ADICIONAL ou ser endossadas. Se a SUB-ROGAÇÃO FOR DISPENSADA, sujeito aos termos e condições da apólice, certas apólices podem exigir um endosso. Uma declaração sobre este certificado não confere direitos ao titular do certificado em vez de tal(is) endosso(s).

<b>PRODUTOR</b> Marsh Canada Limited 120 Bremner Blvd., Suite 800 A/C: Canada.Cerrequest@marsh.com Toronto, ON, M5J 0A8	<b>CONTATO</b> NOME: TELEFONE: (A/C, Mto, Ext): E-MAIL: ENDEREÇO:	FAX: (A/C, Mto):
CN102165922-sndrd-GAWUP-24-25      Harris	SEGRADORA(S) QUE OFERECEM COBERTURA	
<b>SEGURADO</b> SmartSafety Software Inc, uma afiliada da N.Harris Computer Corporation 77 E. Idaho Street, Suite 200 Meridian, ID 83642	SEGRADORA A: Companhia Federal de Seguros	NAIC # 20281
	SEGRADORA B: N/D	N/D
	SEGRADORA C: ACE American Insurance Company	22667
	SEGRADORA D:	
	SEGRADORA E:	
	SEGRADORA F:	

**COBERTURAS**      **NÚMERO DO CERTIFICADO:** HOU-004018881-14      **NÚMERO DE REVISÃO:** 18

CERTIFICAMOS QUE AS APÓLICES DE SEGURO LISTADAS ABAIXO FORAM EMITIDAS PARA O SEGURADO NOMEADO ACIMA PARA O PERÍODO DA APÓLICE INDICADO. NÃO OBSTANTE QUALQUER REQUISITO, TERMO OU CONDIÇÃO DE QUALQUER CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO COM RESPEITO AO QUAL ESTE O CERTIFICADO PODE SER EMITIDO OU PODE PERTENCER, O SEGURO FORNECIDO PELAS APÓLICES AQUI DESCRITAS ESTÁ SUJEITO A TODOS OS TERMOS, EXCLUSÕES E CONDIÇÕES DE TAIS APÓLICES. OS LIMITES APRESENTADOS PODEM TER SIDO REDUZIDOS POR REIVINDICAÇÕES PAGAS.

INSR LTR	TIPO DE SEGURO	ADDD Inedie	SUBR WVD	NÚMERO DA APÓLICE	EFEITO POLÍTICO (MM/DD/AAAA)	POLÍTICA EXP (MM/DD/AAAA)	LIMITES
UM	X RESPONSABILIDADE GERAL COMERCIAL RECLAMAÇÕES FEITAS <input checked="" type="checkbox"/> OCORRER			9950-48-39 EUUC	27/09/2024	27/09/2025	CADA OCORRÊNCIA \$ 1.000.000 DANOS AO ALUGUÉL \$ 1.000.000 PREMISAS (Ocorrência Ea) \$ 25.000 MED EXP (qualquer pessoa) \$ DANOS PESSOAIS E ADVERTÊNCIAS \$ 1.000.000 AGREGADO GERAL \$ 2.000.000 PRODUTOS - COMP/OP AGG \$ 1.000.000 \$
	O LIMITE GERAL AGREGADO SE APLICA POR: <input checked="" type="checkbox"/> POLÍTICA <input type="checkbox"/> PROJ <input type="checkbox"/> JECT <input type="checkbox"/> LUGAR OUTRO:						
	RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL QUALQUER AUTOMÓVEL CONTROLADO SOMENTE AUTOMÓVEIS CONTROLADO SOMENTE AUTOMÓVEIS AGENDADO AUTOS NÃO PROPRIETÁRIO SOMENTE AUTOMÓVEIS						LIMITE UNICO COMBINADO (Ela sofre um acidente) \$ LESÕES CORPORAIS (Por pessoa) \$ LESÃO CORPORAL (Por acidente) \$ DANOS À PROPRIEDADE (Por acidente) \$ \$
UM	X GUARDA-CRUIVA VERMELHO EXCESSO DE VERMELHO			9365-24-30	27/09/2024	27/09/2025	CADA OCORRÊNCIA \$ 9.000.000 AGREGAR \$ 9.000.000 \$
	DED    RETENÇÃO \$						
C	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA E RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR QUALQUER PROPRIETÁRIO/SÓCIO/EXECUTIVO OFICIAL/MEMBRO EXCLUÍDO? (Obrigatório em NH) Se sim, descreva abaixo DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES abaixo		S/N N	71764342	27/09/2024	27/09/2025	<input checked="" type="checkbox"/> POR ESTATUTO    EROTH- EL CADA ACIDENTE \$ 1.000.000 DOENÇA EL - FUNCIONÁRIO DA EA \$ 1.000.000 EL DISEASE - LIMITE DA POLÍTICA \$ 1.000.000
UM	Responsabilidade Profissional Tecnologia E&O e Cibernética			D01813225	27/09/2024	27/09/2025	Limite \$ 10.000.000 SMOH-USE 1 máx

DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES / LOCAIS / VEÍCULOS (ACORD 101, Cronograma de Observações Adicionais, pode ser anexado se for necessário mais espaço)  
 Comprovante de seguro.  
 A responsabilidade cibernética está incluída na Política Profissional/E&O.

<b>TITULAR DO CERTIFICADO</b> A quem possa interessar c/o SmartSafety Software Inc. uma afiliada da N. Harris Computer Corporation 77 E. Idaho Street, Suite 200 Meridian, ID 83642	<b>CANCELAMENTO</b> SE ALGUMA DAS POLÍTICAS ACIMA DESCRITAS FOR CANCELADA ANTES A DATA DE VALIDADE DO MESMO, O AVISO SERÁ ENTREGUE EM DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA POLÍTICA. REPRESENTANTE AUTORIZADO da Marsh USA LLC Marsh USA LLC
---	---





**CERTIFICADO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**

DATA (MM/DD/AAAA)  
14/03/2025

22  
28

ESTE CERTIFICADO É EMITIDO APENAS PARA FINS INFORMATIVOS E NÃO CONFERE NENHUM DIREITO AO TITULAR DO CERTIFICADO. O CERTIFICADO NÃO ALTERA, ESTENDE OU ALTERA AFIRMATIVA OU NEGATIVAMENTE A COBERTURA OFERECIDA PELAS APÓLICES ABAIXO. ESTE CERTIFICADO DE SEGURO NÃO CONSTITUI UM CONTRATO ENTRE A(S) SEGURADORA(S) EMISSORA(S), AUTORIZADA(S) REPRESENTANTE OU PRODUTOR E O TITULAR DO CERTIFICADO.

**IMPORTANTE:** Se o titular do certificado for um SEGURADO ADICIONAL, a(s) apólice(s) deverá(ão) ter disposições de SEGURADO ADICIONAL ou ser endossadas. Se a SUB-ROGAÇÃO FOR DISPENSADA, sujeito aos termos e condições da apólice, certas apólices podem exigir um endosso. Uma declaração sobre este certificado não confere direitos ao titular do certificado em vez de tal(is) endosso(s).

<b>PRODUTOR</b> Marsh Canada Limited 120 Bremner Blvd., Suite 800 A/C: Canada.Certrequest@marsh.com Toronto, ON, M5J 0A8  CN102165922-sndrd-GAWUP-24-25      Harris	<b>CONTATO</b> NOME: TELEFONE: (A/C, Mto, Ext):      FAX: E-MAIL:      (A/C, Mto): ENDEREÇO:	
	<b>SEGURADORA(S) QUE OFERECEM COBERTURA</b> NAIC #	
<b>SEGURADO</b> SmartSafety Software Inc, uma afiliada da N.Harris Computer Corporation 77 E. Idaho Street, Suite 200 Meridian, ID 83642	SEGURADORA A: Companhia Federal de Seguros      20281	
	SEGURADORA B: N / D      N / D	
	SEGURADORA C: ACE American Insurance Company      22667	
	SEGURADORA D:	
SEGURO E:		SEGURADORA F:

**COBERTURAS**      **NÚMERO DO CERTIFICADO:** HOU-004018881-14      **NÚMERO DE REVISÃO:** 18

CERTIFICAMOS QUE AS APÓLICES DE SEGURO LISTADAS ABAIXO FORAM EMITIDAS PARA O SEGURADO NOMEADO ACIMA PARA O PERÍODO DA APÓLICE INDICADO. NÃO OBSTANTE QUALQUER REQUISITO, TERMO OU CONDIÇÃO DE QUALQUER CONTRATO OU OUTRO DOCUMENTO COM RESPEITO AO QUAL ESTE O CERTIFICADO PODE SER EMITIDO OU PODE PERTENCER, O SEGURO FORNECIDO PELAS APÓLICES AQUI DESCRITAS ESTÁ SUJEITO A TODOS OS TERMOS, EXCLUSÕES E CONDIÇÕES DE TAIS APÓLICES. OS LIMITES APRESENTADOS PODEM TER SIDO REDUZIDOS POR REINDICAÇÕES PAGAS.

INSR LTR	TIPO DE SEGURO	ADDL. INSCRIÇÃO	SUBR. WVD	NÚMERO DA APÓLICE	EFEITO POLÍTICO (MM/DD/AAAA)	POLÍTICA EXP (MM/DD/AAAA)	LIMITES
UM	X RESPONSABILIDADE GERAL COMERCIAL <input type="checkbox"/> RECLAMAÇÕES FEITAS <input checked="" type="checkbox"/> OCORRER  O LIMITE GERAL AGREGADO SE APLICA POR: <input checked="" type="checkbox"/> POLÍTICA <input type="checkbox"/> PROJETO <input type="checkbox"/> LUGAR OUTRO:			9950-48-39 EUC	27/09/2024	27/09/2025	CADA OCORRÊNCIA \$ 1.000.000 DANOS AO ALUGUEL \$ 1.000.000 PREMISAS (Ocorrência Ea) \$ 25.000 MED EXP (qualquer pessoa) \$ 1.000.000 DANOS PESSOAIS E ADVERTÊNCIAS \$ 2.000.000 AGREGADO GERAL \$ 1.000.000 PRODUTOS - COMP/OP AGG \$
	RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL <input type="checkbox"/> QUALQUER AUTOMÓVEL <input type="checkbox"/> CONTROLADO SOMENTE AUTOMÓVEIS <input type="checkbox"/> AGENDADO AUTOS <input type="checkbox"/> CONTRATADO SOMENTE AUTOMÓVEIS <input type="checkbox"/> NÃO PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> SOMENTE AUTOMÓVEIS <input type="checkbox"/> SOMENTE AUTOMÓVEIS						LIMITE UNICO COMBINADO (Ela sofreu um acidente) \$ LESÕES CORPORAIS (Por pessoa) \$ LESÃO CORPORAL (Por acidente) \$ DANOS À PROPRIEDADE (Por acidente) \$
UM	X GUARDA-CHUVA VERMELHO <input checked="" type="checkbox"/> OCORRER <input type="checkbox"/> EXCESSO DE VERMELHO <input type="checkbox"/> RECLAMAÇÕES FEITAS DED      RETENÇÃO \$			9365-24-30	27/09/2024	27/09/2025	CADA OCORRÊNCIA \$ 9.000.000 AGREGAR \$ 9.000.000
C	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA E RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR QUALQUER PROPRIETÁRIO/SÓCIO/EXECUTIVO OFICIAL/MEMBRO EXCLUÍDO? (Obrigatório em NH) Se sim, descreva abaixo DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES abaixo S/N      N/D			71764342	27/09/2024	27/09/2025	<input checked="" type="checkbox"/> POR ESTATUTO      EROTH- EL CADA ACCIDENTE \$ 1.000.000 DOENÇA EL - FUNCIONÁRIO DA EA \$ 1.000.000 EL DISEASE - LIMITE DA POLÍTICA \$ 1.000.000
UM	Responsabilidade Profissional Tecnologia E&O e Cibemética			D01813225	27/09/2024	27/09/2025	Limite \$ 10.000.000 ADVOR - USE 1-10200

**DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES / LOCAIS / VEÍCULOS (ACORD 101, Cronograma de Observações Adicional, pode ser anexado se for necessário mais espaço)**  
Comprovante do seguro.  
  
A responsabilidade cibernética está incluída na Política Profissional/E&O.

<b>TITULAR DO CERTIFICADO</b>  A quem possa interessar c/o SmartSafety Software Inc. uma afiliada da N. Harris Computer Corporation 77 E. Idaho Street, Suite 200 Meridian, ID 83642	<b>CANCELAMENTO</b>  SE ALGUMA DAS POLÍTICAS ACIMA DESCRITAS FOR CANCELADA ANTES A DATA DE VALIDADE DO MESMO, O AVISO SERÁ ENTREGUE EM DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA POLÍTICA.  REPRESENTANTE AUTORIZADO da Marsh USA LLC  <i>Marsh USA LLC</i>
---	--



# Delaware

The First State

Page 1

I, JEFFREY W. BULLOCK, SECRETARY OF STATE OF THE STATE OF DELAWARE, DO HEREBY CERTIFY THE ATTACHED IS A TRUE AND CORRECT COPY OF THE CERTIFICATE OF INCORPORATION OF "SMARTSAFETY SOFTWARE INC.", FILED IN THIS OFFICE ON THE FIFTH DAY OF FEBRUARY, A.D. 2019, AT 9:32 O`CLOCK A.M.

A FILED COPY OF THIS CERTIFICATE HAS BEEN FORWARDED TO THE NEW CASTLE COUNTY RECORDER OF DEEDS.



7268135 8100  
SR# 20190728525

You may verify this certificate online at [corp.delaware.gov/authver.shtml](http://corp.delaware.gov/authver.shtml)

  
Jeffrey W. Bullock, Secretary of State

Authentication: 202202462  
Date: 02-05-19

## CERTIFICATE OF INCORPORATION

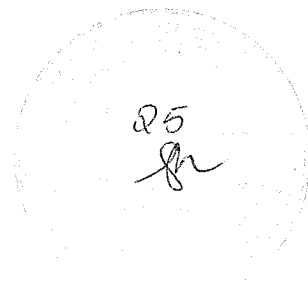
OF

**SMARTSAFETY SOFTWARE INC.**

---

Under Section 102 of the General  
Corporation Law of the State of Delaware

1. The name of the Corporation is SmartSafety Software Inc.
2. The address of the Corporation's registered office in the State of Delaware is 3411 Silverside Road, Tatnall Building #104, in the City of Wilmington, County of New Castle 19810. The name of the registered agent at such address is Corporate Creations Network Inc.
3. The purposes of the Corporation are to engage in any lawful act or activities for which corporations may be organized under the General Corporation Law of the State of Delaware.
4. The total number of shares of all classes of stock which the Corporation shall have authority to issue is 5,000 shares of the par value of \$.0001 each, all of which shall be common stock.
5. The name and mailing address of the sole incorporator are Deborah E. Kalstek, c/o Hodgson Russ LLP, The Guaranty Building, 140 Pearl Street, Suite 100, Buffalo, New York 14202-4040.
6. In furtherance and not in limitation of the powers conferred by statute, the Board of Directors is expressly authorized to adopt, amend or repeal the by-laws of the Corporation.



7. Election of directors need not be by written ballot unless the by-laws of the Corporation shall so provide.

8. The Corporation reserves the right to amend, alter, change or repeal any provision contained in this Certificate of Incorporation, in the manner now or hereafter prescribed by statute, and all rights conferred upon stockholders herein are granted subject to this reservation.

9. To the extent permitted by the General Corporation Law of the State of Delaware (or any statute succeeding such law), as such law now exists or may hereafter be amended, no director of the Corporation shall be personally liable to the Corporation or its stockholders for monetary damages for any breach of fiduciary duty as a director occurring during the time this Paragraph 9 is in effect.

**THE UNDERSIGNED**, being the sole incorporator and authorized person for the purpose of forming a Corporation pursuant to the General Corporation Law of the State of Delaware, does make this certificate, hereby declaring and certifying that this is her act and deed and the facts herein are true and, accordingly, has hereunto set her hand this 5<sup>th</sup> day of February, 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Deborah E. Kalstek, Sole Incorporator



06  
JW

# Delaware

O Primeiro Estado

Página 1

CÓPIA TRADUZIDA

*EU, JEFFREY W. BULLOCK, SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESTADO DE DELAWARE, CERTIFICO QUE O ANEXO É UMA CÓPIA FIEL E CORRETA DO CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DE "SMARTSAFETY SOFTWARE INC.", ARQUIVADO NESTE ESCRITÓRIO NO QUINTO DIA DE FEVEREIRO , D.C. 2019, ÀS 09:32 HORAS*

*UMA CÓPIA ARQUIVADA DESTE CERTIFICADO FOI ENCAMINHADA AO REGISTRADOR DE ESCRITURA DO CONDADO DE NEW CASTLE*



*Jeffrey W. Bullock*  
Jeffrey W. Bullock, Secretary of State

7268135 8100  
SR# 20190728525

Autenticação: 202202462  
Data: 02-05-19

Você pode verificar este certificado online em [corp.delaware.gov/authver.shtml](http://corp.delaware.gov/authver.shtml)



Estado de Delaware  
Secretário de Estado  
Divisão de Corporações  
Entregue 09:32 AM 02/05/2019  
ARQUIVADO 09:32 AM 02/05/2019  
SR 20190728525- Número do arquivo 7268135

**CÓPIA TRADUZIDA**

**CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO  
DO  
SMARTSAFETY SOFTWARE INC**


---

Nos termos da Seção 102 da Lei Geral  
das Sociedades Anônimas do Estado de Delaware

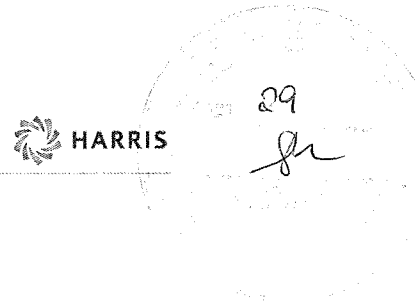
1. O nome da Corporação é SmartSafety Software Inc.
2. O endereço da sede da Corporação no Estado de Delaware é 3411 Silverside Road, Tatnall Building #104, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle 19810. O nome do agente registrado em tal endereço é Corporate Creations Network Inc.
3. Os objetivos da Corporação são se envolver em qualquer ato ou atividades legais para os quais as empresas possam ser organizadas de acordo com a Lei Geral das Sociedades do Estado de Delaware.
4. O número total de ações de todas as classes de ações que a Corporação terá autoridade para emitir é de 5.000 ações com valor nominal de \$ 0,0001 cada, sendo todas ordinárias.
5. o nome e o endereço postal do único incorporador são Deborah E. Kalstek, c/o Hodgson Russ LLP, The Guaranty Building, 140 Pearl Strret, Suite 100, Bufalo, New York 14202-4040.
6. no cumprimento e não na limitação dos poderes conferidos por lei, o Conselho de Administração está expressamente autorizado a adotar, alterar ou revogar os estatutos da Corporação.

**CÓPIA TRADUZIDA**

7. A eleição de diretores não precisa ser por cédula escrita, a menos que os estatutos da Corporação assim disponham.
8. A Corporação reserva-se o direito de emendar, alterar, alterar ou revogar qualquer disposição contida neste Certificado de Incorporação, da maneira agora ou no futuro prescrito por estatuto, e todos os direitos conferidos aos acionistas aqui são concedidos sujeitos a esta reserva.
9. Na medida permitida pela Lei Geral das Sociedades Anônimas do Estado de Delaware (ou qualquer estatuto que vier a suceder tal lei), como tal lei agora existe ou pode ser alterada, nenhum diretor da Sociedade será pessoalmente responsável perante a Sociedade ou seus acionistas por danos monetários por qualquer violação do dever fiduciário como diretor que ocorra durante o período em que este Parágrafo 9 estiver em vigor.
10. **O ABAIXO ASSINADO**, constituindo o único incorporador e pessoa autorizada com o propósito de constituir uma Sociedade Anônima de acordo com a Lei Geral de Sociedades do Estado de Delaware, faz este certificado, declarando e certificando que este é seu ato e escritura e os fatos aqui descritos são verdade e, conseqüentemente, assinou o presente instrumento neste 5º dia de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Deborah E. Kalstek, Sole Incorporator





SmartSafety Software Inc.  
77 E Idaho Ave. Suite 200  
Meridian, ID 83642 USA

March 31, 2025

Henrique SENDÃO de Mello  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Divisão de Vigilância e Controle  
Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul

**SUBJECT: GLOBAL VIGILANCE CAMTES SUBSCRIPTION QUOTE**

Dear Capitão-Tenente Henrique SENDÃO de Mello,

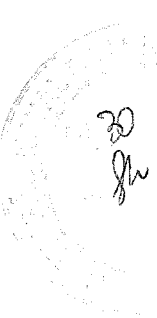
Thank you for giving SmartSafety Software the opportunity to submit a quote for Global Vigilance CAMTES SaaS (also known as "VSS"), our proprietary maritime risk assessment and data analysis solution. This quote is subject to the execution of our standard license and service agreement. Additionally, please be aware:

- CAMTES, hosted by SmartSafety Software, is a Software as a Service ("SaaS") product, which eliminates hardware, and network and system administration costs, and provides immediate operational readiness
- CAMTES provides comprehensive maritime and satellite and terrestrial AIS data in conjunction with our partners – S&P Global and ORBCOMM
- Marinha do Brasil's current subscription expires on November 29, 2025.
- Pricing for this quotation is based on one ("1") stand-alone license; prices are quoted in United States Dollar (USD) and exclusive of VAT or any other taxes required in Brazil

**OPTION #1: 1 Year Subscription Term, November 30, 2025 to November 29, 2026**

Pricing for this option is based on an annual term.

Product	Qty	Total Price (USD)
VSS SaaS Subscription – 1 License for 1 Year	1	\$93,500.00
• 1st Customized Risk Assessment Module (Safety (BR))	1	<i>Included in base price</i>
• 2nd Customized Risk Assessment Module (Security (BR))	1	\$16,000.00
• Discount (No charge for 2nd RAM)	1	-\$16,000.00
<b>Total Price</b>		<b>\$93,500.00</b>



# SmartSafety




I would like to thank you again for the opportunity to provide you with this quotation for Global Vigilance CAMTES SaaS. On behalf of the Global Vigilance team, we hope to have the opportunity to continue our support for you, your team and Marinha do Brasil. Should you have any questions, please don't hesitate to contact Mr. Farrer.

Sales Representative  
Mr. Greg Farrer, Senior Director  
Customs and Maritime Security Solutions  
Email: GFarrer@harriscomputer.com  
Phone: +1 208-563-0489

Sincerely,

Mr. Jeff Pugh  
Group Leader

SmartSafety Software Inc.  
77 E Idaho Ave. Suíte 200  
Meridian, ID 83642 EUA

31 de março de 2025

Henrique SENDÃO de Mello  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Divisão de Vigilância e Controle  
Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul

**ASSUNTO: COTAÇÃO DE ASSINATURA DO GLOBAL VIGILANCE CAMTES**

Dear Capitão-Tenente Henrique SENDÃO de Mello,

Agradecemos por dar à SmartSafety Software a oportunidade de enviar um orçamento para a solução SaaS CAMTES da Global Vigilance. (also known as "VSS"), our proprietary maritime risk assessment and data analysis. Este orçamento está sujeito à execução do nosso contrato padrão de licença e serviço.

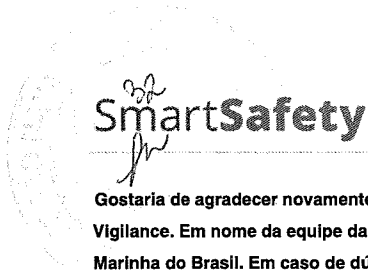
Além disso, esteja ciente de:

- **CAMTES**, hosted by SmartSafety Software, is a Software as a Service ("SaaS") product, which elimina custos de hardware, rede e administração de sistemas e fornece prontidão operacional imediata
- A CAMTES fornece dados AIS marítimos, terrestres e via satélite abrangentes em conjunto com nossos parceiros S&P Global e ORBCOMM
- Marinha do Brasil's current subscription expires on 29 de novembro de 2025.
- O preço desta cotação é baseado em one ("1") stand-licença individual; os preços são cotados em Estados Unidos Dólar americano (USD) e sem IVA ou quaisquer outros impostos exigidos no Brasil

**OPÇÃO 1: Prazo de assinatura de 1 ano, de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026**

O preço desta opção é baseado em um período anual.

Produto	Qty.	Preço total (USD)
Assinatura VSS SaaS 1 Licença por 1 Ano 1º	1	\$ 93.500,00
• Módulo de Avaliação de Risco Personalizado (Segurança	1	Incluído no preço base
• (BR) 2º Módulo de Avaliação de Risco Personalizado (Segurança (BR))	1	\$ 16.000,00
• Desconto (sem custo para 2º RAM)	1	-\$ 16.000,00
	<b>Preço total</b>	<b>\$ 93.500,00</b>

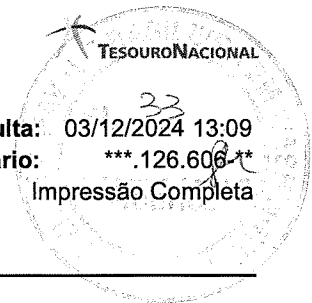


Gostaria de agradecer novamente pela oportunidade de fornecer este orçamento para o SaaS CAMTES da Global Vigilance. Em nome da equipe da Global Vigilance, esperamos ter a oportunidade de continuar apoiando você, sua equipe e a Marinha do Brasil. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Sr. Farrer.  
don't hesitate to

**Representante de vendas**  
**Sr. Greg Farrer, Diretor Sênior de**  
**Soluções de Segurança Marítima e Aduaneira E-**  
**mail: GFarrer@harriscomputer.com Telefone:**  
**+1 208-563-0489**

Sinceramente,

**Líder do Grupo**  
**Sr. Jeff Pugh**



Data e hora da consulta: 03/12/2024 13:09  
Usuário: \*\*\*.126.608\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
770200	COMISSAO NAVAL BRASILEIRA EM WASHINGTON	DOLAR NORTE AMERICANO - (USD)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.502/0150-95	BRAZILIAN NAVAL COMMISSION -5130 MACARTHUR BLVD, N.W. -	00020-016
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	202 244-3950

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	213217

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	236944	1000000000	449040	799000	Y3E9060010M

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/11/2024	Ordinário	63150.003054/2024-17	5,8400	84.280,82

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
EX9390825	HARRIS COMPUTER	00000-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
2300 CORPORATE PARK DRIVE, SUITE 400, HERNDON, VA, USA		+1 833-333-1010
<b>Município</b>		

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
167	INEXIGIBILIDADE	74	-	I	-
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

#### Descrição

SE PV80000-2024-00001. CONTRATO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO. CODEMP AHR7. FUNDAMENTO LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO CFM ART. 1º, § 2º E ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/21, C/C ART.29, INCISO I DO ANEXO I DA PORTARIA Nº 5.175/2021/GM-MD. PROCESSO LICITAÇÃO: TJIL 11/2024 DO COMPAAZ. COMPRA DE LICENÇA DO SISTEMA CAMTES PARA O COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

Solemp nº 32-83/2024 - NC028709

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/12/2024 19:52:01	Alteração



Data e hora da consulta: 03/12/2024 13:09

Usuário: \*\*\*.126.606-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	84.280,82

#### Subelemento 05 - AQUISICAO DE SOFTWARE PRONTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Compra de licença do Sistema de inteligência marítima Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System, doravante referenciado CAMTES, comercializado pela empresa americana HARRIS, especializada em contraterrorismo, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz), voltadas para a classificação de Navios de Interesse durante o biênio 2024-2025.	84.280,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	1,00000	84.280,8200	84.280,82

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

GIORGIO MOREIRA TAVARES

\*\*\*.627.858-\*\*

02/12/2024 19:52:00

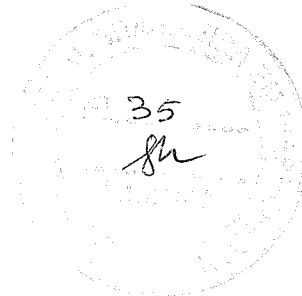
##### Gestor Financeiro

LEONARDO CAMPOS GOULART

\*\*\*.331.077-\*\*

02/12/2024 18:53:52

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/12/2024 19:52:01	Alteração



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL**

**PESQUISA DE PREÇOS**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Por se tratar de inexigibilidade com fulcro no inciso I, do art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021, em razão de existir uma única empresa fornecedora do objeto demandado, a comparação de preços no mercado levou em consideração ordens de compras emitidas pelo fornecedor para outros clientes, as quais estão anexadas a este processo de aquisição.

Número do Fatura	Unidade	Valor	Período	Valor equivalente a 12 (doze) meses
GVMN00000072	Centro unificado de Operações Marítimas - Bahrain	US\$178.000,00	24 meses	US\$ 89.000,00
ORDEM DE COMPRA Nº 12-24	Armada Argentina	US\$89.250,00	12 meses	US\$ 89.250,00
GVMN00000075	Protinus - Holanda	US\$ 47.270,00	3 meses	US\$ 189.080

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Data: 15/09/2025 11:07:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**HENRIQUE SENDÃO DE MELLO**  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Divisão de Vigilância e Controle

Conferido por:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO SIMONAI MORATA  
Data: 26/09/2025 18:07:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RICARDO SIMONAI MORATA**  
Capitão de Mar e Guerra  
Comandante do Centro de Operações Marítimas



**Invoice No.** GVMN00000072  
**Date** 12/01/2023  
**Due Date** 12/01/2023  
**Customer No.** BAHRAIN  
**Page** 1 of 1

SmartSafety Software

**SmartSafety Software Inc.**  
 77 E Idaho Ave. Suite 200<sup>36</sup>  
 Meridian, ID, 83642



**Bill To**  
 Unified Maritime Operations Center (GCC)  
 Salman Naval Base  
 Road 4236, Block 342  
 Building 1803  
 Manama, Manama 323  
 Bahrain

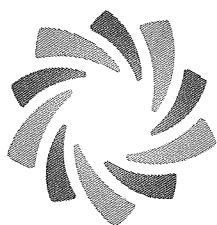
**Ship To**  
 Unified Maritime Operations Center (GCC)  
 Salman Naval Base  
 Road 4236, Block 342  
 Building 1803  
 Manama, Manama 323  
 Bahrain

Contract/Project Number	Purchase Order	Payment Terms	Currency
BAHRAIN2023_0615		Net 30	HARRIS-US\$

Item No	Description	Quantity	Unit Price	Amount
SAAS - GV	CAMTES/VSS Two Year Subscription	1.00	0.00	0.00
SAAS - GV	For the period of: December 2023 to November 2025	1.00	178,000.00	178,000.00

Remit To: SmartSafety Software Inc.  
 PO BOX 74008484  
 Chicago, IL 60674-8484  
 For ACH: Account No. 4427890967  
 Beneficiary Name: Harris Systems USA, Inc.  
 Beneficiary Address: 1 Antares Drive, Suite 400, Ottawa ON, K2E 8C4, Canada  
 ABA No. (ACH): 111000012 / (Wire): 026009593  
 International Swift: BOFAUS3N  
 Bank Detail: Bank of America, 100 West 33rd St., New York, NY 10001

Subtotal	178,000.00
Misc	0.00
Taxes	0.00
Freight	0.00
Total	178,000.00



Invoice Questions? Please call 1-888-847-7747 OR e-mail [ckwok@harriscomputer.com](mailto:ckwok@harriscomputer.com)

Tax Exempt? Please send your exemption certificate to [ckwok@harriscomputer.com](mailto:ckwok@harriscomputer.com)

**Thank you for your business!**



<b>Argentine Naval Logistics Mission</b> 630 Indiana Avenue, N.W. Washington, DC. 20004-2989 Ph: (202) 626-2170 / 2176 - Fax (202) 626-2180 E-Mail: contratacionesmnl@yahoo.com.ar	<b>DELIVER TO: ON LINE</b>	Date: August 14th 2024 Purchase Order N°: 12/24 Requisition N°: 3 00 008 Payment Terms: NETO 90 Incoterms: ACCESS KEY
--	----------------------------	---

<b>SMARTSAFETY SOFTWARE, INC</b> 77 E Idaho Ave, Suite 200, Meridian, Idaho 83642 Phone: +1 (833) 333-1010	EIN N°: 36-4936817 Point of Contact: Greg Farrer E-mail: gfarrer@harriscomputer.com
--	---

**PURCHASE ORDER DETAIL**

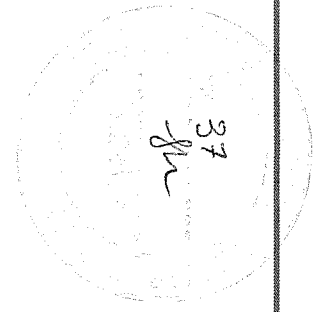
**General Description:** "Procurement of an Access Code to the "CAMTES" Maritime Satellite Information System for the Comando Naval de Tránsito Marítimo".

ITEM	QTY	UOM	DESCRIPTION	PART NUMBER	NSN	UNIT PRICE	TOTAL AMOUNT
1	1	EA	12 Months - Procurement of an Access Code to the "CAMTES" Maritime Satellite Information System (SEP 2024 – AUG 2025)	N/A	N/A	\$ 89,250.00	\$ 89,250.00
						<b>TOTAL</b>	<b>\$ 89,250.00</b>

**EIGHTY-NINE THOUSAND TWO HUNDRED FIFTY WITH 00/100 DOLLARS**

<b>SAF: 379</b> <b>Jurisdicción: 45</b> <b>UOC:</b> Misión Naval Logística en Estados Unidos de América <b>Domicilio:</b> 630 Indiana Avenue, NW. Washington, DC. 20004-2989  <b>PROCEDIMIENTO DE SELECCION</b> <b>Tipo:</b> Contratacion Directa por Exclusividad N°: 04 - <b>Ejercicio:</b> 2023 <b>Clase:</b> De Etapa Unica nacional <b>Modalidad:</b> Sin Modalidad <b>Imputación:</b> PROGRAMA 001COAA-SUBPROGRAMA 901 – U.C. 250.000 – FF. 11 – TNR – MONEDA 3 – INCISO 3.2.6  <b>EJERCICIO 2024</b>	<b>Orden de Compra</b> <b>Numero:</b> 12 <b>Ejercicio:</b> 2024 <b>Fecha:</b> 14 de Agosto del 2024 <b>Destino:</b> COTM <b>Requerimiento N°:</b> 3 00 008 <b>Autorización presupuestaria:</b> Mensaje Naval GFH R 121550 AGO 2024 COTM <b>Expediente:</b> EX-2023-53016822- -APN-DGIT#ARA <b>Acto de Adjudicación Disposicion</b> DGIT DI-2023- 214-APN-DGIT#ARA (DI-2023-84470071-APN-DGIT#ARA)	<div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;"> <b>PEDRO ROBERTO RACCA</b>          CAPITAN DE NAVIO          JEFE       </p> <p style="text-align: center;"> <b>JOSE GUILLERMO CARRIZO</b>          CAPITÁN DE FRAGATA CONTADOR          JEFE          EN AUSENCIA SR. JEFE       </p>
--	--	---

.....  
 Vendor's Signature  
 .....  
 Date





Invoice No. GVMN00000075  
 Date 12/28/2023  
 Due Date 01/01/2024  
 Customer No. PRO001  
 Page 1 of 1

# SmartSafety Software

**SmartSafety Software Inc.**  
 77 E Idaho Ave. Suite 200  
 Meridian, ID, 83642



**Bill To**  
 Protinus IT  
 Protinus IT BV  
 Postbus 81  
 3990 DB  
 Houten, Utrecht 3995  
 Netherlands

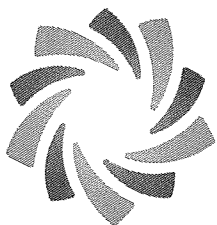
**Ship To**  
 Ministerie van Defensie  
 T.a.v. Centraal Betaalkantoor  
 Herculeslaan 1  
 Utrecht, Nederland 3584 AB  
 Netherlands

Contract/Project Number	Purchase Order	Payment Terms	Currency
	11230723	Net 30	HARRIS-US\$

Item No	Description	Quantity	Unit Price	Amount
SAAS - GV	CAMTES/VSS Three (3) Month Subscription Renewal: January 2024 to March 2024	2.00	24,635.00	49,270.00

Remit To: SmartSafety Software Inc.  
 PO BOX 74008484  
 Chicago, IL 60674-8484  
 For ACH: Account No. 4427890967  
 Beneficiary Name: Harris Systems USA, Inc.  
 Beneficiary Address: 1 Antares Drive, Suite 400, Ottawa ON, K2E 8C4, Canada  
 ABA No. (ACH): 111000012 / (Wire): 026009593  
 International Swift: BOFAUS3N  
 Bank Detail: Bank of America, 100 West 33rd St., New York, NY 10001

Subtotal	49,270.00
Misc	0.00
Taxes	0.00
Freight	0.00
Total	49,270.00



Invoice Questions? Please call 1-888-847-7747 OR e-mail [ckwok@harriscomputer.com](mailto:ckwok@harriscomputer.com)

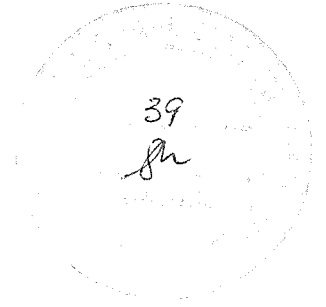
Tax Exempt? Please send your exemption certificate to [ckwok@harriscomputer.com](mailto:ckwok@harriscomputer.com)

**Thank you for your business!**





MARINHA DO BRASIL



**COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

- OBJETO:** O presente documento tem como propósito assessorar o Comando de Operações Navais (ComOpNav) à compra de licença do Sistema de inteligência marítima *Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System*, doravante referenciado *CAMTES*, comercializado pela empresa americana HARRIS, especializada em contraterrorismo, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz).
- VALOR:** US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares).
- PERÍODO:** A compra da licença terá sua vigência no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.
- REFERÊNCIA:** A) Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 29, inciso I, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências.
- ANEXO:** A) uma Declaração de Exclusividade de Venda.

40  
1. PROPÓSITO

Classificar Navios Mercantes (NM) com o propósito de permitir às agências governamentais reduzir riscos e otimizar o processo de fiscalização de embarcações que possam representar riscos ao Tráfego Marítimo (TM) do Estado Costeiro. A referida aquisição será realizada por meio da Solicitação no Exterior (SE) nº PV80000-2025-00001.

2. REFERÊNCIA

O inciso I, do art. 29, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021 em conjunto com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 servem de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de inexigibilidade de licitação amparada no referido dispositivo:

"Art. 29. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O CAMTES é um sistema de auxílio à decisão voltado para o ambiente marítimo que, a partir de uma base de dados com informações relacionadas às embarcações e à luz de parâmetros pré-definidos para análise de risco, possibilita o estabelecimento de níveis de classificação do TM não somente nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) como também em áreas de interesse da Marinha do Brasil (MB). Decorrente dessa avaliação expedida de forma automatizada pelo CAMTES, cabe ao COMPAAz sua análise e a posterior designação da categoria em que o NM se encontra, após classificá-lo como Navio de Acompanhamento Especial.

Estas informações são avaliadas e processadas pelo Centro de Operações Marítimas (COpMar) do COMPAAz, permitindo assim que sejam emitidos alertas, com a antecedência necessária, às Organizações Militares (OM) da MB envolvidas na Segurança do Tráfego Aquaviário - STA (Capitanias, Delegacias, Agências), bem como à cadeia de Comando (ComOpNav) e aos representantes da Autoridade Marítima (Diretoria-Geral de Navegação - DGN e Diretoria de Portos e Costas - DPC) quanto ao nível de risco do referido NM, mormente nos aspectos concernentes à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar, à prevenção da poluição hídrica. Fruto dessa capacidade adquirida pela MB, o CAMTES também pode prover dados de inteligência marítima que servirão de subsídio para as ações de Proteção Marítima, conforme preconizado na Doutrina Militar Naval (DMN).

Destarte, o Sistema CAMTES amplia a capacidade da MB de monitoramento do TM nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), possibilitando que medidas preventivas sejam planejadas e desencadeadas, na medida e no tempo oportuno, em especial, quando se faz necessário o acionamento de outros órgãos ou agências governamentais que tenham interesse no tema (p. ex.: na condução de flagrantes de atividades ilegais ou para a apreensão de cargas ilícitas).

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA DE LICENÇA DO SISTEMA CAMTES

A classificação de navios de interesse baseia-se em informações de bancos de dados de inteligência e serve com subsídio para o planejamento de Patrulhamento, Patrulhas Navais e Inspeções Navais. Além disso, possibilita a identificação do TM de interesse nos aspectos relacionados à Segurança da Navegação, conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), emitidas pela DPC.

Outras considerações que agregam valor para a compra da licença do sistema CAMTES:

- 4.1. Fornece posições AIS via satélite em nível mundial;
- 4.2. Possibilita o acompanhamento de NAVIOS DE INTERESSE;
- 4.3. Permite a hierarquização de ameaças com base em informações de inteligência;
- 4.4. Fornece informações automáticas de navios provenientes de portos de interesse com destino a portos nacionais, por meio de alarmes (Ex.: navios oriundos dos portos com surto de doenças infectocontagiosas);
- 4.5. Disponibiliza o histórico de TM em determinada área, o que possibilita apoiar procedimentos administrativos da MB (Ex. Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação - IAFN) e de outros órgãos governamentais (Ex.: Informações ao IBAMA sobre histórico do TM em área de ocorrência de derramamento de óleo);
- 4.6. Possibilita o monitoramento de embarcações de pesca de bandeira estrangeira na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira, corroborando para o combate a pesca ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN);
- 4.7. Possibilita o apoio ao Centro de Comunicação Social na Marinha (CCSM) nas respostas a pedidos de acesso à informações efetuados pelo cidadão, no que concerne às atividades desenvolvidas por esta OM, conforme a Lei nº 12.527/2011; e
- 4.8. Em especial, pode subsidiar o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), fornecendo dados históricos de movimento e inteligência, sendo mais uma fonte de informação, para complemento da análise realizada com os sensores ativos de monitoramento.

Na ausência de um sistema nacional que atenda às demandas da MB na análise das informações de inteligência marítima e na classificação de Navios de Interesse, o uso intensivo e contínuo dessa ferramenta traz conhecimento e expertise necessários para o desenvolvimento, pela MB, de um sistema autóctone, de forma que o Sistema de Informações Sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM) também possua tal funcionalidade.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATADA

A compra da licença do Sistema será custeado por meio de recurso que visa o desenvolvimento, implementação e manutenção do SisGAAz. O preço total da compra da licença que trata o presente documento importa em US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares), já contemplando as Regras para Análise de Risco (RAM) de "Safety" (com foco na Segurança da Navegação) e "Security" (com foco na Proteção Marítima), as quais foram customizadas e adaptadas às necessidades da MB, conforme estimativas que encontram-se na Pesquisa de Preços dessa aquisição.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes para atender a demanda em epígrafe estão detalhadas na classificação abaixo:

42  
M

- 6.1. Gestão/Unidade: Comando de Operações Navais;
- 6.2. Fonte: 1063000000;
- 6.3. Programa: 175417;
- 6.4. Ação: 21BZ (Prestação de Auxílios à Navegação) – Desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz);
- 6.5. Elemento de Despesa: 449040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; e
- 6.6. PI: Y3E9060Z2KX.

## 7. DA EXCLUSIVIDADE

A empresa *N. Harris Computer Inc.* é a única que possui um sistema com uma série de adaptações e ajustes customizados, no que se refere ao conhecimento e análise do Tráfego Marítimo de interesse, que resultam em um serviço já adequado as necessidades da MB, conforme Termo de Exclusividade.

## 8. PARECER

Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante e de Orientação Técnica propõe a compra de licença do sistema supracitado com o fornecedor indicado, com base no inciso I, do art. 29, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente  
gov.br HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Data: 15/09/2025 11:07:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Capitão-Tenente  
Encarregado da divisão de Vigilância e Controle

Conferido por:

Documento assinado digitalmente  
gov.br RICARDO SIMONAI MORATA  
Data: 26/09/2025 18:07:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO SIMONAI MORATA  
Capitão de Mar e Guerra  
Comandante do Centro de Operações Marítimas

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Autorizado por:

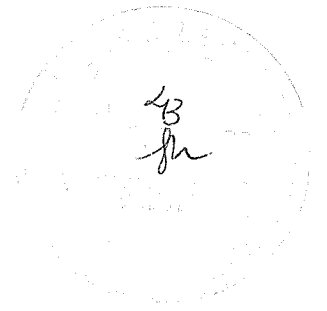
Assinado de forma digital por  
CATIA DE ASSIS SILVA DAS  
CHAGAS:08208884782  
Dados: 2025.10.06 15:48:17-03'00'

CATIA DE ASSIS SILVA  
DAS  
CHAGAS:08208884782

CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL



**COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

- OBJETO:** O presente documento tem como propósito assessorar o Comando de Operações Navais (ComOpNav) à compra de licença do Sistema de inteligência marítima *Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System*, doravante referenciado *CAMTES*, comercializado pela empresa americana HARRIS, especializada em contraterrorismo, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz).
- VALOR:** US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares).
- PERÍODO:** A compra da licença terá sua vigência no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.
- REFERÊNCIA:** A) Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c art. 29, inciso I, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175, de 15 de dezembro de 2021 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências.
- ANEXO:** A) uma Declaração de Exclusividade de Venda.

44  
1. PROPÓSITO

Classificar Navios Mercantes (NM) com o propósito de permitir às agências governamentais reduzir riscos e otimizar o processo de fiscalização de embarcações que possam representar riscos ao Tráfego Marítimo (TM) do Estado Costeiro. A referida aquisição será realizada por meio da Solicitação no Exterior (SE) nº PV80000-2025-00001.

2. REFERÊNCIA

O inciso I, do art. 29, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021 em conjunto com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 servem de fundamentação legal à contratação pretendida, tratando-se de inexigibilidade de licitação amparada no referido dispositivo:

"Art. 29. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, de equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes."

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

O CAMTES é um sistema de auxílio à decisão voltado para o ambiente marítimo que, a partir de uma base de dados com informações relacionadas às embarcações e à luz de parâmetros pré-definidos para análise de risco, possibilita o estabelecimento de níveis de classificação do TM não somente nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) como também em áreas de interesse da Marinha do Brasil (MB). Decorrente dessa avaliação expedida de forma automatizada pelo CAMTES, cabe ao COMPAAZ sua análise e a posterior designação da categoria em que o NM se encontra, após classificá-lo como Navio de Acompanhamento Especial.

Estas informações são avaliadas e processadas pelo Centro de Operações Marítimas (COPMar) do COMPAAZ, permitindo assim que sejam emitidos alertas, com a antecedência necessária, às Organizações Militares (OM) da MB envolvidas na Segurança do Tráfego Aquaviário - STA (Capitanias, Delegacias, Agências), bem como à cadeia de Comando (ComOpNav) e aos representantes da Autoridade Marítima (Diretoria-Geral de Navegação - DGN e Diretoria de Portos e Costas - DPC) quanto ao nível de risco do referido NM, mormente nos aspectos concernentes à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar, à prevenção da poluição hídrica. Fruto dessa capacidade adquirida pela MB, o CAMTES também pode prover dados de inteligência marítima que servirão de subsídio para as ações de Proteção Marítima, conforme preconizado na Doutrina Militar Naval (DMN).

Destarte, o Sistema CAMTES amplia a capacidade da MB de monitoramento do TM nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), possibilitando que medidas preventivas sejam planejadas e desencadeadas, na medida e no tempo oportuno, em especial, quando se faz necessário o acionamento de outros órgãos ou agências governamentais que tenham interesse no tema (p. ex.: na condução de flagrantes de atividades ilegais ou para a apreensão de cargas ilícitas).

45  
fn

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA DE LICENÇA DO SISTEMA CAMTES

A classificação de navios de interesse baseia-se em informações de bancos de dados de inteligência e serve com subsídio para o planejamento de Patrulhamento, Patrulhas Navais e Inspeções Navais. Além disso, possibilita a identificação do TM de interesse nos aspectos relacionados à Segurança da Navegação, conforme estabelecido nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), emitidas pela DPC.

Outras considerações que agregam valor para a compra da licença do sistema CAMTES:

- 4.1. Fornece posições AIS via satélite em nível mundial;
  - 4.2. Possibilita o acompanhamento de NAVIOS DE INTERESSE;
  - 4.3. Permite a hierarquização de ameaças com base em informações de inteligência;
  - 4.4. Fornece informações automáticas de navios provenientes de portos de interesse com destino a portos nacionais, por meio de alarmes (Ex.: navios oriundos dos portos com surto de doenças infectocontagiosas);
  - 4.5. Disponibiliza o histórico de TM em determinada área, o que possibilita apoiar procedimentos administrativos da MB (Ex. Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação - IAFN) e de outros órgãos governamentais (Ex.: Informações ao IBAMA sobre histórico do TM em área de ocorrência de derramamento de óleo);
  - 4.6. Possibilita o monitoramento de embarcações de pesca de bandeira estrangeira na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira, corroborando para o combate a pesca ilegal, Não Declarada e Não Regulamentada (INN);
  - 4.7. Possibilita o apoio ao Centro de Comunicação Social na Marinha (CCSM) nas respostas a pedidos de acesso à informações efetuados pelo cidadão, no que concerne às atividades desenvolvidas por esta OM, conforme a Lei nº 12.527/2011; e
  - 4.8. Em especial, pode subsidiar o Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), fornecendo dados históricos de movimento e inteligência, sendo mais uma fonte de informação, para complemento da análise realizada com os sensores ativos de monitoramento.
- Na ausência de um sistema nacional que atenda às demandas da MB na análise das informações de inteligência marítima e na classificação de Navios de Interesse, o uso intensivo e contínuo dessa ferramenta traz conhecimento e expertise necessários para o desenvolvimento, pela MB, de um sistema autóctone, de forma que o Sistema de Informações Sobre o Tráfego Marítimo (SISTRAM) também possua tal funcionalidade.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DA CONTRATADA

A compra da licença do Sistema será custeado por meio de recurso que visa o desenvolvimento, implementação e manutenção do SisGAAz. O preço total da compra da licença que trata o presente documento importa em US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares), já contemplando as Regras para Análise de Risco (RAM) de "Safety" (com foco na Segurança da Navegação) e "Security" (com foco na Proteção Marítima), as quais foram customizadas e adaptadas às necessidades da MB, conforme estimativas que encontram-se na Pesquisa de Preços dessa aquisição.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes para atender a demanda em epígrafe estão detalhadas na classificação abaixo:

46  
46  
6.1. Gestão/Unidade: Comando de Operações Navais;

6.2. Fonte: 1063000000;

6.3. Programa: 175417;

6.4. Ação: 21BZ (Prestação de Auxílios à Navegação) – Desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz);

6.5. Elemento de Despesa: 449040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO; e

6.6. PI: Y3E9060Z2KX.

## 7. DA EXCLUSIVIDADE

A empresa *N. Harris Computer Inc.* é a única que possui um sistema com uma série de adaptações e ajustes customizados, no que se refere ao conhecimento e análise do Tráfego Marítimo de interesse, que resultam em um serviço já adequado as necessidades da MB, conforme Termo de Exclusividade.

## 8. PARECER

Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante e de Orientação Técnica propõe a compra de licença do sistema supracitado com o fornecedor indicado, com base no inciso I, do art. 29, do Anexo I, da Portaria GM-MD nº 5.175/2021.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente  
gov.br HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Data: 15/09/2025 11:07:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Capitão-Tenente  
Encarregado da divisão de Vigilância e Controle

Conferido por:

Documento assinado digitalmente  
gov.br RICARDO SIMONAI MORATA  
Data: 26/09/2025 18:07:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO SIMONAI MORATA  
Capitão de Mar e Guerra  
Comandante do Centro de Operações Marítimas

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Autorizado por:

Assinado de forma digital por  
CATIA DE ASSIS SILVA  
CATIA DE ASSIS SILVA DAS  
DAS CHAGAS:08208884782  
CHAGAS:08208884782  
Dados: 2025.10.06 15:48:17  
-03'00'

CATIA DE ASSIS SILVA DAS CHAGAS  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesa

March 12, 2025

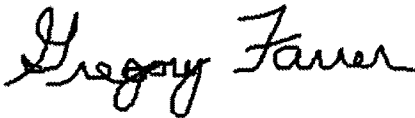
Henrique SENDÃO de Mello  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Divisão de Vigilância e Controle  
Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz)

To Whom It May Concern:

As of April 6, 2019, SmartSafety Software Inc has acquired and owns all rights, title, and interest in and to the license to use the CAMTES software (also known as VSS), and has exclusive rights to provide related services.

In response to your inquiry, we are pleased to confirm that SmartSafety Software Inc., with business address of 77 E. Idaho Ave, Suite 200, Meridian, ID 83642, USA and owned by N. Harris Computer Inc., is the only party authorized and approved to promote, market, and resell the CAMTES computer software program licenses and subscriptions in the United States and Brazil.

Sincerely,



Gregory A Farrer  
Senior Director  
Customs and Maritime Security Solutions  
Greg.Farrer@GlobalVigilance.com  
+1 412-246-8658



SmartSafety

 HARRIS

12 de março de 2025

Henrique SENDÃO de Mello  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Divisão de Vigilância e Controle  
Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz)

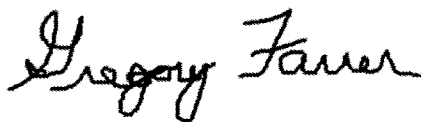
48  
jh

A quem possa interessar:

Em 6 de abril de 2019, a SmartSafety Software Inc adquiriu e detém todos os direitos, títulos e interesses na licença de uso do software CAMTES (também conhecido como VSS) e tem direitos exclusivos para fornecer serviços relacionados.

Em resposta à sua consulta, temos o prazer de confirmar que a SmartSafety Software Inc., com endereço comercial em 77 E. Idaho Ave, Suite 200, Meridian, ID 83642, EUA e de propriedade da N. Harris Computer Inc., é a única parte autorizada e aprovada para promover, comercializar e revender o software de computador CAMTES.  
licenças e assinaturas de programas nos Estados Unidos e no Brasil.

Sinceramente,



Gregory A Farrer  
Diretor Sênior  
Soluções de Segurança Aduaneira e Marítima  
Greg.Farrer@GlobalVigilance.com  
+1 412-246-8658

C

C

C



**MARINHA DO BRASIL  
COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS**

**COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

**(COMPRA DE LICENÇA DO SISTEMA CAMTES)**

(Processo Administrativo nº62087.005499/2025-52)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de licença do Sistema de Inteligência Marítima “Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System” (CAMTES), comercializado pela empresa HARRIS (EUA), para atender às atividades do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz), voltadas à classificação de Navios de Interesse no Período de vigência: 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença do Sistema de Inteligência Marítima “Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System” (CAMTES)	01	US\$ 93.500,00	US\$ 93.500,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como *especial*, uma vez que o Sistema CAMTES é uma solução de inteligência marítima disponibilizada exclusivamente pela empresa HARRIS, não havendo similar no mercado capaz de atender às necessidades do COMPAAz.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 30 de novembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 50  
M
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, consistindo na aquisição de licença anual do Sistema CAMTES (Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System). Trata-se de ferramenta de inteligência marítima capaz de: (I) fornecer posições AIS satelitais em nível mundial; (II) acompanhar Navios de Interesse; (III) hierarquizar ameaças com base em informações de inteligência; (IV) gerar alarmes automáticos para navios oriundos de portos sensíveis; (V) disponibilizar histórico de tráfego marítimo; (VI) apoiar investigações administrativas e ambientais; (VII) monitorar embarcações de pesca estrangeira na ZEE brasileira; e (VIII) integrar-se ao SisGAAz como fonte adicional de dados históricos e de inteligência.
- 2.2. A solução de TIC consiste na aquisição de 01 (uma) licença anual do Sistema CAMTES (Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System), fornecido pela empresa HARRIS, com vigência de 12 (doze) meses, no período de 30/11/2025 a 29/11/2026. O valor total estimado da contratação é de US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares), conforme pesquisa de preços anexa.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz) no monitoramento do Tráfego Marítimo (TM) nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). O Sistema CAMTES (Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System) possibilita a classificação de Navios de Interesse, a hierarquização de ameaças com base em inteligência, o monitoramento de embarcações de pesca estrangeira na Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira e a emissão de alarmes automáticos relativos a situações de risco à Segurança da Navegação e à Proteção Marítima.
- 3.2. A contratação atende, ainda, a necessidade de subsidiar operações de fiscalização, patrulhamento e inspeções navais, apoiar inquéritos administrativos (IAFN), fornecer dados históricos de tráfego marítimo a outros órgãos públicos (ex.: IBAMA em casos de derramamento de óleo) e integrar-se ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), como fonte complementar de dados de inteligência.
- 3.3. Considerando tratar-se de solução exclusiva, fornecida pela empresa HARRIS, com customizações já adaptadas às necessidades da Marinha do Brasil, o quantitativo da contratação restringe-se a 01 (uma) licença anual, ao custo total de US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e qui-

nhentos dólares). A ausência desta contratação implicaria perda de capacidade operacional para a manutenção da Consciência Situacional Marítima e para a pronta resposta a ameaças ao Tráfego Marítimo.

- 3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de alocação de recursos 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Requisitos de Negócio**

- 4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Disponibilização de licença anual de acesso ao Sistema CAMTES, com vigência de 12 meses, no período de 30/11/2025 a 29/11/2026;
  - 4.1.2. Garantia de acesso imediato e contínuo ao sistema, a partir da assinatura do contrato e efetivação do pagamento;
  - 4.1.3. Inclusão de atualizações funcionais e corretivas já previstas pelo fornecedor, sem custo adicional durante a vigência da licença;
  - 4.1.4. Disponibilização de suporte técnico remoto pela fornecedora, em língua inglesa, durante todo o período da contratação;
  - 4.1.5. Manutenção de customizações já implementadas no sistema, em especial as Regras de Análise de Risco (“Safety” e “Security”), desenvolvidas para atender às necessidades da Marinha do Brasil;
  - 4.1.6. Atendimento a requisitos de confidencialidade e segurança da informação, garantindo sigilo das informações acessadas pelo COMPAAz;
  - 4.1.7. Possibilidade de integração dos dados gerados ao Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz), a fim de complementar a Consciência Situacional Marítima;
  - 4.1.8. Disponibilização de relatórios e alarmes automáticos sobre Navios de Interesse, bem como acesso ao histórico de tráfego marítimo em áreas determinadas.

##### **Requisitos de Capacitação**

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização do Sistema CAMTES, tendo em vista que a equipe do COMPAAz já possui experiência no em-

52  
M

prego da ferramenta e que a fornecedora disponibiliza suporte remoto para eventuais dúvidas e ajustes.

### Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

### Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções adaptativa / evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

### Requisitos Temporais

4.5. A disponibilização da licença do Sistema CAMTES deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da efetivação do pagamento, mediante concessão de acesso remoto pela Contratada. Em caráter excepcional, esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.

### Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Marinha do Brasil, bem como às diretrizes internas do COMPAAz relativas ao sigilo e à proteção de dados estratégicos. O Sistema CAMTES será utilizado exclusivamente por usuários previamente autorizados, mediante credenciais individuais, devendo a Contratada garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

### Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais: A solução de TIC deverá observar as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando práticas que reduzam impactos ambientais e promovam a responsabilidade social. Os equipamentos e serviços deverão: (i) estar em conformidade com as normas ambientais vigentes; (ii) atender a critérios de eficiência energética e de sustentabilidade digital, privilegiando recursos em nuvem com menor impacto ambiental, quando aplicável;

(iii) observar aspectos sociais e culturais relevantes, em consonância com os princípios da Administração Pública.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8. Os equipamentos e serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos pela área de TIC do Contratante, de forma a assegurar interoperabilidade, compatibilidade e conformidade com os padrões já adotados. A solução deverá: (i) ser compatível com os sistemas operacionais e softwares corporativos em uso; (ii) adotar protocolos de comunicação e padrões de interoperabilidade definidos pela Arquitetura de Governo Digital; e (iii) garantir integração com os serviços de rede, segurança e autenticação já existentes;

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9. Os equipamentos e serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação definidos pela área de TIC do Contratante, de modo a assegurar padronização, rastreabilidade e aderência às boas práticas de engenharia de software e gestão de projetos. Para tanto, a solução deverá:

4.9.1. Garantir documentação técnica e operacional completa, incluindo manuais, diagramas de arquitetura, planos de testes e registros de configuração;

4.9.2. Observar requisitos de versionamento, homologação e aceitação formal, garantindo a rastreabilidade das alterações implementadas;

4.9.3. Seguir diretrizes de qualidade e segurança, contemplando testes funcionais, de desempenho, de usabilidade e de conformidade com normas de segurança da informação.

#### **Requisitos de Implantação**

4.10. A implantação da solução deverá observar integralmente os requisitos de disponibilização e ativação definidos pela área de TIC do Contratante. A Contratada deverá:

4.10.1. Disponibilizar o acesso ao Sistema CAMTES em ambiente de produção no prazo máximo estabelecido no presente Termo de Referência;

4.10.2. Realizar a configuração inicial da solução, incluindo perfis de usuários, permissões de acesso e integração com os sistemas de autenticação do Contratante, quando aplicável;

4.10.3. Garantir acompanhamento técnico remoto durante o processo de implantação, assegurando a correta ativação das funcionalidades contratadas;

54  
M

4.10.4. Disponibilizar documentação de implantação e guias de utilização, em meio digital, em língua portuguesa, de forma clara e completa;

4.10.5. Atestar a conclusão da implantação mediante validação conjunta entre a equipe da Contratada e os responsáveis designados pelo Contratante, formalizando o aceite da solução.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.11. A disponibilização da licença do sistema CAMTES estará condicionada à emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante, documento que autorizará formalmente o início da implantação e do suporte.

4.12. A OS indicará a unidade demandante responsável pela utilização da licença e os parâmetros de configuração inicial.

4.13. A Contratada deverá disponibilizar meios de contato e registro de ocorrências (help desk), assegurando: (i) atendimento eletrônico (portal ou e-mail) com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e (ii) atendimento telefônico durante o horário comercial, em dias úteis.

4.14. O acompanhamento da implantação e do uso da solução deverá ser registrado pela Contratada em relatórios periódicos de andamento, com ciência formal da Contratante quanto a ocorrências relevantes.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações processadas pela solução CAMTES, em conformidade com a Política de Segurança da Informação da Contratante, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e com as normas da Administração Pública Federal. A solução deverá:

4.15.1. Implementar e manter controles de acesso por perfil de usuário, com autenticação individualizada;

4.15.2. Adotar mecanismos criptográficos adequados para armazenamento, tráfego e tratamento das informações;

4.15.3. Registrar eventos e incidentes de segurança, mantendo trilhas de auditoria rastreáveis e protegidas;

4.15.4. Prever salvaguardas para proteção de logs e relatórios gerados;

- 4.15.5. Executar análise de vulnerabilidades, correções e atualizações de segurança durante a vigência contratual;
- 4.15.6. Assegurar que eventuais compartilhamentos de dados com terceiros sejam previamente autorizados pela Contratante e estejam em conformidade com a legislação vigente;
- 4.15.7. Atender, no que couber, ao “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade”, da Secretaria de Governo Digital.

### **Sustentabilidade**

- 4.16. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o Plano de Logística Sustentável da Contratante:
- 4.16.1. A solução contratada deverá priorizar a utilização de recursos em meio digital, evitando o uso de papel em treinamentos, manuais e comunicações, sempre que possível;
- 4.16.2. O fornecimento de documentação e relatórios deverá ser realizado em formato eletrônico (PDF ou equivalente), admitindo-se apenas impressões quando formalmente justificadas;
- 4.16.3. O treinamento da equipe deverá ocorrer preferencialmente em modalidade remota (quando viável), reduzindo deslocamentos e impactos ambientais;
- 4.16.4. O contratante e o contratado deverão adotar práticas de descarte ambientalmente adequado de eventuais resíduos gerados pela prestação do serviço, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 4.16.5. Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que reduzam o consumo de energia e otimizem a infraestrutura tecnológica existente. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

### **Subcontratação**

- 4.17. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

### **Garantia da Contratação**

- 4.18. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de licença única de software, sem entrega de bens físicos ou risco relevante de execução, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

56

4.19. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 4.19.1. Aquisição de 01 (uma) licença de software, incluindo direito de uso, suporte técnico e atualização pelo período de vigência contratual.
- 4.19.2. Valor estimado de US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares), correspondente ao preço global da solução.
- 4.19.3. O valor indicado contempla todos os encargos, tributos, custos de suporte e atualização, não havendo itens adicionais ou valores acessórios.

## 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação

contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **Rotinas de Execução**

#### **Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1. O Gestor do Contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) para a entrega da licença de software contratada.

6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a licença adquirida, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.3. A entrega da chave/licença de uso deverá ser acompanhada da documentação técnica mínima necessária para instalação, ativação e utilização da solução, em conformidade com as normas internas da CONTRATANTE.

6.4. O recebimento provisório e definitivo da licença será disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

#### **Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato**

#### **Condições de Entrega**

6.5. O prazo de disponibilização da licença será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única, por meio eletrônico, em ambiente seguro indicado pela CONTRATANTE.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

58  
6.6. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA os seguintes:

- 6.6.1. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), para solicitação formal da entrega da licença;
- 6.6.2. Atas de reunião, quando houver encontros formais de acompanhamento ou tratativas excepcionais;
- 6.6.3. Ofícios, quando necessário o registro formal de demandas específicas;
- 6.6.4. Sistema de abertura de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, para registro e acompanhamento de ocorrências técnicas;
- 6.6.5. Correio eletrônico institucional (e-mail) e correspondência oficial (carta), para comunicação formal entre as partes;
- 6.6.6. Outros mecanismos eventualmente acordados entre as partes, desde que reconhecidos como formais pela Administração.

#### **Formas de Pagamento**

- 6.7. Os critérios de medição e pagamento observarão as disposições do Modelo de Gestão do Contrato.
  - 6.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo da licença objeto desta contratação, condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
  - 6.7.2. O pagamento será efetuado mediante prévio empenho da despesa, conforme legislação vigente.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

- 6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### Reunião Inicial

- 7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
- 7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- 7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
  - 7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
  - 7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - 7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

60  
Jh  
7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila-

mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

61  
fu

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

62  
M  
7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### **Critérios de Aceitação**

7.18. A aceitação da licença de software será condicionada à verificação do cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.19. A licença fornecida deverá ser nova, original e de primeiro uso, não sendo admitidas versões recondicionadas, “shareware”, “trial” ou de avaliação temporária.

7.20. A licença deverá ser emitida em nome da Contratante, com registro válido e reconhecido pelo fabricante para utilização no Brasil no período de vigência estabelecido.

7.21. O software deverá estar em fase de produção e comercialização ativa pelo fabricante na data da apresentação da proposta, vedada a entrega de versões descontinuadas (end-of-life).

7.22. A Contratante poderá realizar a verificação técnica da licença por meio de testes funcionais, validação do código de registro ou consulta direta ao fabricante/distribuidor autorizado.

7.23. O recebimento definitivo ficará condicionado à validação da licença e da plena operabilidade do software, conforme especificações de uso do sistema, resguardando-se à Contratante o direito de recusar o objeto em caso de descumprimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.24.1. Realização de inspeção documental, com verificação da nota fiscal, certificado/licença emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, chave ou credencial de ativação, a fim de confirmar a autenticidade da licença e sua conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

7.24.2. Execução de teste funcional de ativação em ambiente indicado pela Contratante, com comprovação da plena operacionalidade da solução e da disponibilidade dos recursos contratados, em caráter anual, sem restrições de uso.

7.24.3. Confirmação de que a vigência da licença corresponde ao período de 12 (doze) meses, contados da ativação, com evidência documental (relatório do fabricante, dashboard administrativo ou outro comprovante oficial).

7.24.4. Registro das verificações e testes em lista de verificação (checklist), que subsidiará a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.24.5. O Recebimento Definitivo ficará condicionado à demonstração da estabilidade da solução em ambiente de produção, à inexistência de falhas de ativação ou limitações não previstas, bem como ao aceite formal da Área Requisitante.

### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.25. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	<i>Não prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante, referentes à execução do contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis</i>	<i>Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.</i> <i>Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não disponibilizar ou ativar a licença no prazo estabelecido para entrega.</i>	<i>Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.</i>
3	<i>Não assegurar a plena disponibilidade da licença durante os 12 meses contratados, sem justificativa aceita pela Contratante.</i>	<i>Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.</i>

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

8.1. A licença será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da chave de ativação, credenciais de acesso ou outro instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscaliza-

ção do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. A licença poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou inválida para uso no território nacional, devendo ser substituída no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratante, às expensas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da disponibilização da licença e da nota fiscal, após a verificação da conformidade técnica, validade anual contratada e funcionamento adequado do objeto, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização.
- 8.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento às exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à validade ou funcionamento da licença, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na ativação ou funcionamento da licença, bem como o saneamento de falhas na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela manutenção da licença durante todo o período contratado, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do objeto.

### **Liquidação**

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

65  
fn

- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
  - 8.10.2. a data da emissão;
  - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 8.10.5. o valor a pagar; e
  - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

66  
8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadiplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

8.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.25. O Contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de USD 93,500.00 (noventa e três mil e quinhentos dólares norte-americanos), tão logo seja assinado o Termo de Contrato e apresentada a garantia contratual correspondente, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.26.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.27. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.28. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 25 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, em razão da inviabilidade de competição para o fornecimento da solução contratada.

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, tendo em vista tratar-se de fornecimento de licença de software com valor fixo anual previamente estabelecido, pago em parcela única.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

68  
9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total da contratação é de US\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos dólares norte-americanos).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: Comando de Operações Navais;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1063000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 175417;

11.2.4. Ação: 21BZ – Prestação de Auxílios à Navegação – Desenvolvimento, implementação e manutenção do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz);

11.2.5. Elemento de Despesa: 449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

11.2.6. Plano Interno (PI): Y3E9060Z2K.

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

<p>Documento assinado digitalmente gov.br DANTH GUSMAO SOARES PEREIRA Data: 15/09/2025 14:43:59-0300 Verifique em <a href="https://validar.itu.gov.br">https://validar.itu.gov.br</a></p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br DANILO FREITAS DA SILVA Data: 15/09/2025 14:04:40-0300 Verifique em <a href="https://validar.itu.gov.br">https://validar.itu.gov.br</a></p>	<p>Documento assinado digitalmente gov.br HENRIQUE SENDAO DE MELLO Data: 15/09/2025 11:07:35-0300 Verifique em <a href="https://validar.itu.gov.br">https://validar.itu.gov.br</a></p>
<p><b>Integrante Requisitante</b> DANTH GUSMÃO SOARES PEREIRA Capitão de Corveta 01.0519.20</p>	<p><b>Integrante Técnico</b> DANILO FREITAS DA SILVA Capitão de Corveta 06.0232.91</p>	<p><b>Integrante Administrativo</b> HENRIQUE SENDÃO DE MELLO Capitão-Tenente 14.0883.21</p>

	<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> GIOVANNI GUADAGNINI GRANADA Data: 16/09/2025 10:23:59-0300 Verifique em <a href="https://validar.itf.gov.br">https://validar.itf.gov.br</a></p> <hr/> <p><b>GIOVANNI GUADAGNINI GRANADA</b> Capitão de Corveta (T)</p>	

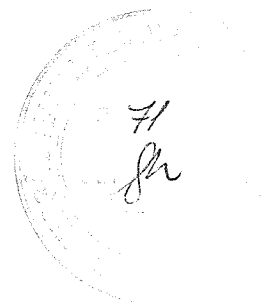
Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Aprovo,

<b>Autoridade Competente</b>	
<p>Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> RICARDO SIMONAI MORATA Data: 26/09/2025 18:10:42-0300 Verifique em <a href="https://validar.itf.gov.br">https://validar.itf.gov.br</a></p> <hr/> <p><b>RICARDO SIMONAI MORATA</b> Capitão de Mar e Guerra</p>	



MARINHA DO BRASIL



COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL

MATRIZ DE RISCOS

TJIL N° 19/2025

Compra de licença do Sistema de inteligência marítima CAMTES (*Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System*)

REFERÊNCIA NORMATIVA:

Art.72, I da Lei 14.133/21

Art. 25 da IN SEGES/MPDG n° 5/2017

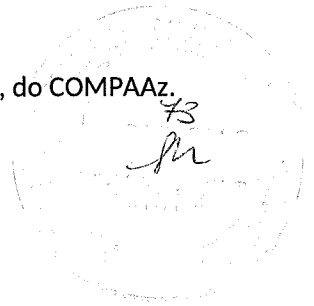
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da renovação <input checked="" type="checkbox"/> Possibilidade de que o processo licitatório tramite sem a agilidade desejada <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
RISCO 01		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Impossibilidade de realizar classificação e monitoramento de Navios de Interesse que possam representar riscos ao Tráfego Marítimo, gerando transtornos administrativos e indisponibilidade nos serviços específicos e especializados do COMPAAz.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Planejar-se com antecedência, visando conclusão em tempo hábil.	Equipe de Planejamento da Contratação.

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Comunicar as partes interessadas do processo, Divisão/Seção/Subseção do COMPAAz que utilizam o sistema.	Equipe de Planejamento da Contratação.

FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Mau funcionamento <input checked="" type="checkbox"/> Interrupção parcial ou total dos serviços <input type="checkbox"/> Atraso na disponibilização		
RISCO 02		
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1	Interrupção de classificação e monitoramento de Navios de Interesse que possam representar riscos ao Tráfego Marítimo.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	1 - Manter constante verificação e proceder às atualizações disponibilizadas pelo fabricante.  2 - Monitorar o funcionamento da solução, realizar abertura de chamado de suporte técnico e monitorar o cumprimento dos níveis de serviços exigidos.	Equipe de Planejamento da Contratação e Integrante Técnico.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Acionar a contratada para restabelecimento da solução.	Equipe de Planejamento da Contratação e Integrante Técnico.

Continuação da Matriz de Riscos do TJIL nº 19/2025, do COMPAAz.

**Equipe de Planejamento da Aquisição:**



Elaborado por:

Rio de Janeiro, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente  
MATHEUS MAGALHAES NETO  
Data: 15/09/2025 14:24:28-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MATHEUS MAGALHÃES NETO**  
Capitão de Corveta  
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado digitalmente  
HENRIQUE SENDAO DE MELLO  
Data: 15/09/2025 11:09:50-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**HENRIQUE SENDÃO DE MELLO**  
Capitão-Tenente  
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Ratificado por:



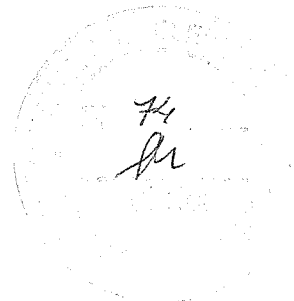
Documento assinado digitalmente  
RICARDO SIMONAI MORATA  
Data: 26/09/2025 18:10:42-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**RICARDO SIMONAI MORATA**  
Capitão de Mar e Guerra  
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

C

C

C



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS E PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA AZUL**

**JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE CONTRATO DA EMPRESA ESTRANGEIRA**

<b>Organização:</b> Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> M6 – Seção de Comando e Controle	
<b>Responsável pela Demanda:</b> CT Sendão	
<b>E-mail:</b> sendao@marinha.mil.br	<b>Telefone:</b> (21) 2104-6347
<p><b>1. Declaração e Justificativa de Utilização de Contrato Próprio da Empresa Estrangeira</b></p> <p>Declaramos para os devidos fins que o Contrato a ser assinado para efetivar a presente contratação junto à empresa americana <i>HARRIS</i>, detentora dos direitos do Sistema de inteligência marítima <i>Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System</i>, doravante referenciado CAMTES será o Contrato disponibilizado pela Empresa, nas versões inglês e português, anexo aos autos do processo, visto que a empresa a ser contratada é estrangeira e alega a impossibilidade de assinatura de contrato de terceiros pelos motivos abaixo:</p> <p>1.1 A escolha de desenvolver seu próprio contrato concede a empresa um controle total sobre os termos e condições contratuais. Essa autonomia possibilita a inclusão de cláusulas específicas de proteção de propriedade intelectual, fundamentais para seus negócios, ao mesmo tempo em que assegura a uniformidade nos acordos comerciais em todas as regiões onde opera, trazendo clareza e definição dos termos e condições, que desempenham um papel fundamental na minimização de possíveis litígios futuros.</p> <p>1.2. A empresa estrangeira busca reduzir riscos legais e estabelecer uma base legal sólida para suas operações, para atingir esse objetivo, ela procura alinhar seus contratos com as leis e regulamentos de sua nação de origem. Isso se torna crucial, uma vez que as leis podem variar significativamente de um país para outro, e contratos adaptados localmente podem não proporcionar o mesmo nível de proteção que um contrato globalmente padronizado.</p> <p>1.3. Por último, a instituição atua em mercados multinacionais, onde estabelece políticas internas abrangendo aspectos cruciais, como governança, ética, conformidade e responsabilidade corporativa. A adoção de contratos padronizados desempenha um papel vital ao garantir a consistência na implementação dessas políticas em todos os mercados onde opera.</p>	


15  
1.4. A presente contratação é extremamente importante, pois trata-se de algo contínuo para o cumprimento da missão do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz). A recusa em efetuar essa contratação implicaria na falta de atendimento às atividades específicas e especializadas do COMPAAz, voltadas para a classificação de Navios de Interesse e também falharia no atendimento a outros serviços de imensa importância como a classificação dos Navios Mercantes (NM) com o propósito de permitir às agências governamentais a reduzir riscos e otimizar o processo de fiscalização de embarcações que possam representar riscos ao Tráfego Marítimo (TM) do Estado Costeiro.

## 2. Vigência da compra de licença do Sistema CAMTES

A compra da licença do sistema terá sua vigência no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.

Face ao exposto, esta Organização Militar Requisitante e de Orientação Técnica propõe a compra de licença do sistema supracitado com o fornecedor indicado, com base no inciso I, do Art. 29, do Anexo I, da Port. GM-MD nº 5.175/2021.


Rio de Janeiro, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
 HENRIQUE SENDÃO DE MELLO  
Data: 16/09/2025 20:52:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HENRIQUE SENDÃO DE MELLO**  
Capitão-Tenente  
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação

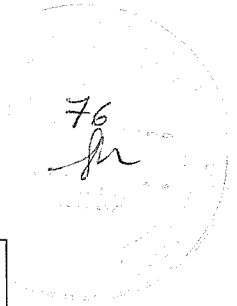
Rio de Janeiro, na data de assinatura.

Ratificado por:

Documento assinado digitalmente  
 RICARDO SIMONAI MORATA  
Data: 26/09/2025 18:10:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RICARDO SIMONAI MORATA**  
Capitão de Mar e Guerra  
Comandante do Centro de Operações Marítimas

**SMARTSAFETY SOFTWARE INC.**  
**SOFTWARE AS A SERVICE AGREEMENT**



<b>Customer Name/Billing Address:</b> Brazilian Naval Commission 5130 MACARTHUR BLVD N.W. Washington, DC 20016 United States
<b>Customer Contact/email/phone:</b> BRUNO ANDRÉ FERREIRA SANTOS Primeiro-Tenente (RM2-T) COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul) Encarregado da Subseção CCTRAM Retelma: 8110-6353 bruno-andre.santos@marinha.mil.br
<b>Agreement Effective Date:</b> 2024-11-30
<b>Subscription License Fee:</b> USD \$92,000
<b>Additional Fees:</b> See Schedule 1
<b>Initial Term:</b> 2024-11-30 through 2025-11-29 inclusive

WHEREAS, SmartSafety Software Inc., a Delaware corporation ("Company"), having offices at 77 E Idaho Ave. Suite 200, Meridian, Idaho, 83642, and ("Customer") having offices at 5130 MACARTHUR BLVD N.W. Washington, DC 20016, have entered into this Agreement for the services hosted by Company ("Hosted Services"), using Company's proprietary software application (the "Company Application"), as set forth below, subject to the Software As a Service Terms and Conditions ("Terms and Conditions").

NOW THEREFORE, in furtherance of the promises and consideration as set forth below, the parties agree as follows:

- All Capitalized Terms used herein are defined herein or in the Terms and Conditions.
- Company shall provide Customer with access to the Hosted Services, subject to the Terms and Conditions and subject to timely payment by Customer of all subscription fees, as agreed to in the procurement process and as set forth herein.
- Customer shall pay Company the amounts as set forth in Schedule 1 "Fee Schedule". Customer shall make payments for all fees set forth herein as follows:
  - Subscription Fee shall be paid in advance of the Effective Date, and in advance of each anniversary of the Effective Date.
  - All other fees as mutually agreed to by the parties and, as set forth in Schedule 1 and above, shall each be paid monthly, in arrears, upon invoice.Should Customer fail to make any required payments hereunder that are not being disputed by Customer, in good faith, and for which payment is at least fifteen (15) days past due, Company shall have the right to suspend all services and prevent access to the Hosted Services. When any such payment becomes forty five (45) days past due, Company reserves the right to terminate the Customer's account, with all outstanding monies remaining due. Should Customer's account be suspended all subsequent payments shall be paid in advance for Customer to continue to receive and be provided with access to the Hosted Services.
- Customer shall have the right to use the Hosted Services pursuant to the Terms and Conditions. By signing below Customer hereby represents that Customer has read and understands, and accepts and agrees to be bound by the Terms and Conditions. Should Customer wish to receive a hard copy of the Terms and Conditions, such will be provided upon request. All rights, title and interest in and to the Company Application, the Hosted Services and the intellectual property rights therein and thereto shall remain with Company.

IN WITNESS WHEREOF the parties hereto have each caused this Agreement to be executed by their duly-authorized representatives as of the Effective Date.

SMARTSAFETY SOFTWARE INC.

CUSTOMER

By: \_\_\_\_\_  
(Signature and Date)

By: \_\_\_\_\_  
(Signature and Date)

Name: \_\_\_\_\_  
Title: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_  
Title: \_\_\_\_\_

# SOFTWARE AS A SERVICES AGREEMENT

## TERMS & CONDITIONS

These Terms & Conditions (the "Terms & Conditions") set forth the agreement between Company and Customer (the "parties" and each a "party") relating to the Hosted Services and are incorporated into and part of the Software as a Services Agreement entered into by the parties. (the "Agreement") If there is a conflict between the Terms & Conditions and any schedule or statement of work, the Terms & Conditions shall govern unless explicitly stated otherwise in the schedule or statement of work that is signed by both parties. Company and Users are at all times subject to The Rules and Regulations attached as Appendix 1 and incorporated herein by reference,

### 1. RULES OF INTERPRETATION.

(a) The term "including" (in all of its forms) means "including, without limitations" unless expressly stated otherwise.

(b) Any headings set forth in this Agreement are solely for convenience or reference and do not constitute a part of this Agreement, nor do they affect the meaning, construction or effect of this Agreement.

(c) All references to a number of days mean calendar days, unless expressly stated otherwise.

(d) Any contractual terms included in documents exchanged between the Parties, such as invoices, receipts, bills of lading, documents of title or other commercial documents are void and of no effect. Any course of dealing at variance with the terms of this Agreement will not be deemed to amend or waive either party's right to insist on strict performance in accordance with the terms of the Agreement.

(e) The parties understand and agree that this Agreement governs Company's provision of Hosted Services and any consulting or professional development services will be governed by a separate schedule or statement of work.

### 2. SERVICE; LICENSE.

(a) Service.

(i) Hosted Services. Company shall provide a hosted system that allows Customer to interface with the Company Application through a Company website as identified below.

(ii) Professional Services. Company will provide professional services for Customer pursuant to a separate Statement of Work (the "Professional Services").

(iii) Suppliers. Company may provide portions of the Hosted Services or Professional Services or any related requirements through third party service or software vendors or suppliers ("Suppliers").

(b) License. Company hereby grants to Customer, for the Term of this Agreement, a limited, non-exclusive and non-transferable right to allow Customer's authorized users ("Users") to access and utilize the Hosted Services through the Internet web-site located at the URL; [www.camtes.net](http://www.camtes.net) or such other URL as identified by Company from time to time ("Company Site"). Customer will not: (i) copy the supplied content and data (including, without limitation, to a mainframe central processing unit) unless internal controls are implemented to ensure that the content and data is not accessed by unauthorized individuals or used for purposes not expressly authorized under this Agreement; (ii) alter, modify or adapt content and data including, but not limited to, translating, decompiling, disassembling or creating derivative works from content or data; or (c) resell, publish on a network, divulge, reproduce or otherwise transfer or make content and data, in whole or in part, in any manner or format, available to any other person or organization or authorize or permit any use by any other party. Customer must not remove any proprietary legends or markings, including copyright notices, electronically encoded information, watermarks or any specific markings. Company may terminate any User's access to the Hosted Services if Company, in its sole discretion, determines that the User has exceeded authorized access to the Hosted Services or has taken any action that would be considered a violation of this Agreement or the terms of any schedule or statement of work entered into by the parties. Each User shall be provided with a unique user identity and password. It is each Users' and Customer's responsibility to maintain the secrecy of the user

Controlled Version 21/1

identity and password. User and Customer shall be solely responsible for any loss, disclosure or misuse thereof and any and all costs and expenses related thereto.

(c) Customer shall require each of its User's to agree to be bound by the confidentiality obligations hereunder, to the extent they will be using the Hosted Services.

### 3. OWNERSHIP OF COMPANY IP.

(a) Except as specifically set forth in Section 4 below, the parties agree that Company (or, as applicable, its third party suppliers) shall exclusively own and retain all Intellectual Property Rights in and to the "Company IP", defined as (i) the Company Application, (ii) the Licensed Software and its related documentation, (iii) all works of authorship, programs, code, processes, tools, data, reports, manuals, supporting materials, drawings, diagrams, flowcharts, and concepts, any of which existed prior to the Effective Date of this Agreement, whether created by or for Company ("Pre-Existing Materials"), including but not limited to Company's business, templates, documents, materials, technology, trademarks, software, source code, website(s), modifications, updates and enhancements, and (v) any and all works of authorship, programs, code, processes, tools, data, reports, manuals, supporting materials, drawings, diagrams, flowcharts, and concepts that Customer or Company develops during the Term of this Agreement that are derived from or relate to the Hosted Services, Company Application, Licensed Software or Pre-Existing Materials. To the extent Company is not automatically deemed to be the author, inventor or owner of any Company IP, Customer agrees to assign and hereby assigns, all right, title and interest it may have in and to any Company IP to Company, and agrees to execute all documents necessary to effect Company's full ownership in and to all Company IP. Customer appoints Company its attorney in fact to execute such documents. This appointment is coupled with an interest and is therefore irrevocable. The term "Intellectual Property Rights" means copyrights, trademarks, service marks, patents, applications and registration for each of the preceding, trade secrets, moral rights, contractual rights of non-disclosure and/or any other intellectual property or proprietary rights, however arising, throughout the world.

(b) Except as otherwise expressly provided in this Agreement, no other license or right shall be deemed granted or implied with respect to the Company IP. Except as otherwise expressly allowed in this Agreement, Customer shall not (i) use, distribute, sell, sublicense or disclose any of the Company IP without written authorization of Company; or (ii) reproduce, modify, prepare derivatives of, reverse assemble, reverse compile or otherwise reverse engineer the Company IP.

(c) Nothing herein will be construed as granting Customer, by implication, estoppel or otherwise, any license or other right to any Intellectual Property Rights of Company or its licensors except for the rights and license expressly granted herein. Company and its licensors retain all rights not so granted.

(d) Customer acknowledges and agrees that the data, source code and object code of the Company Application constitutes both "Confidential Information" and "Company IP," as defined in this Agreement. Subject to the limited licenses granted to Customer by Company under this Agreement, Company reserves all of its right, title and interest in Company Application, and any and all Intellectual Property Rights (as defined in this Agreement) in or in connection with the Company Site, and Company Application. Company retains exclusive editorial control over the Company Site and may make administrative or operational decisions it deems necessary or helpful in the normal course of business.

(e) Company, and/or its vendors and suppliers, own all rights and title to all data in connection with this agreement except for Customer Materials as defined in Section 4. Customer is prohibited from using, distributing, or extracting any Company IP, inclusive of data of Company or its Vendors or Suppliers.

**4. CUSTOMER RIGHTS.** As between Customer and Company, Customer exclusively owns and retains all right, title, and interest in and to (i) information provided by Customer to Company hereunder; and (ii) the information that it provides to Company through the Hosted Services; (iii) its business, technology, trademarks, and websites and all other Intellectual Property Rights in materials that: (A) have been developed by Customer prior to the Effective Date of this Agreement; (B) are not derived from or that do not directly relate to the Hosted Services, or Pre-Existing Materials, and that relate to Customer's properties or data (all of the foregoing are collectively, "Customer Materials"). Customer exclusively owns and retains the Customer Materials and all Intellectual Property Rights, title, and interest in and to each of the Customer Materials. Customer grants to Company a worldwide, non-exclusive, revocable, fully paid license to use, reproduce, distribute and prepare derivatives of the Customer Materials solely as permitted under this Agreement and solely for purposes of performing the Hosted Services. Each party shall be fully responsible for all acts, errors or omissions of its Representatives. For the purposes of this Agreement, the term "Representatives" means the applicable party's personnel, employees, officers, directors, members, managers, partners, consultants, temporary resources, agents, representatives, suppliers, contractors and/or subcontractors, and its subcontractor's Representatives.

**5. CONFIDENTIALITY.**

(a) As used herein, the term "Confidential Information" shall mean all proprietary or non-public information disclosed hereunder, whether written or oral, that is designated as confidential or that, given the nature of the information or the circumstances surrounding its disclosure, reasonably should be considered as confidential. Confidential Information shall include Company IP, Customer Materials and other information deemed proprietary or confidential by the party disclosing the Confidential Information (the "Disclosing Party"), and all record-bearing media containing or disclosing such information.

(b) A party receiving Confidential Information ("Receiving Party") shall not directly or indirectly, at any time, without the prior written consent of the Disclosing Party, use or disclose the Confidential Information or any part thereof in a manner detrimental to the Disclosing Party or for any use other than necessary for the performance of Receiving Party's obligations under this Agreement. The Receiving Party shall be responsible for any breach of this Agreement by its employees and/or agents and by any other person to whom the Receiving Party has disclosed the Confidential Information to the same extent that the Receiving Party would be responsible to the Disclosing Party if the Receiving Party had breached the Agreement. Receiving Party agrees to and shall take all reasonable steps to protect the confidentiality of the Confidential Information

(c) The term Confidential Information does not include information which:

- (i) has been or becomes published and publicly available or is now, or in the future, in the public domain without breach of this Agreement or breach of a similar agreement by a third-party;
  - (ii) prior to disclosure hereunder, is properly within the legitimate possession of the Receiving Party which can be verified;
  - (iii) subsequent to disclosure hereunder, is lawfully received from a third-party having rights therein without restriction of third-party's or the Receiving Party's rights to disseminate the information and without notice of any restriction against its further disclosure; or
  - (iv) is independently developed by the Receiving Party through persons who have not had, either directly or indirectly, access to or knowledge of such Confidential Information which can be verified.
- (v) is disclosed pursuant to a requirement of a governmental entity or the disclosure of which is required by law.

(d) If Receiving Party is requested by a court, governmental entity or through legal process to disclose any Confidential Information, it will promptly notify Disclosing Party to permit Disclosing Party to seek a protective order or take other appropriate action. Receiving Party will also cooperate in Disclosing Party's efforts to obtain a protective order or other reasonable assurance that confidential treatment will be afforded the Confidential Information and shall only disclose the part of the Confidential Information as is required by law to be disclosed and Receiving Party will use its best efforts to obtain confidential treatment therefor.

(e) Confidential Information shall not, without the prior written consent of the Disclosing Party, be disclosed to any person or entity other than employees, Representatives or agents of Receiving Party who need to know the Confidential Information and in those instances only to the extent justifiable by that need. The Receiving Party shall use reasonable efforts to ensure that all such entities and personnel comply with the terms of this Agreement. The Receiving Party shall be responsible for any unlawful disclosure of the Disclosing Party's Confidential Information by the Receiving Party's employees, Representatives and/or agents and by any other person to whom the Receiving Party has disclosed the Confidential Information, to the same extent that the Receiving Party would be responsible to the Disclosing Party under this Agreement.

(f) Receiving Party acknowledges that, as between the parties, the Confidential Information is the exclusive property of and belongs solely to the Disclosing Party and shall not claim otherwise for any purpose.

(g) The Receiving Party will return all Confidential Information in written or electronic form, including any copies made, to the disclosing party, upon termination of this Agreement or at the Disclosing Party's request (provided that Company will not request the return of Confidential Information during the term of this Agreement that would impede Customer's use of the Hosted Services), whichever first occurs.

(h) In addition to any other rights and remedies available to Disclosing Party hereunder or at law, Receiving Party acknowledges and agrees that due to the nature of the Confidential Information its confidentiality obligations to Disclosing Party hereunder are of a unique character and agrees that any breach of such obligations may result in irreparable and continuing damage to Disclosing Party for which there may be no adequate remedy in damages. Notwithstanding anything to the contrary in this Agreement, Disclosing Party will be authorized and entitled to seek injunctive relief, without the necessity of posting a bond or other security, even if otherwise normally required, and/or a decree for specific performance, and such further relief as may be proper from a court with competent jurisdiction.

**6. TERM AND TERMINATION.**

(a) Term. The term of this Agreement shall be as set forth in the Agreement signature page ("Initial Term"), and shall continue for a term of twelve (12) months, unless otherwise agreed to in writing between the parties. Payment obligations are non-cancelable and fees paid are non-refundable.

(b) Termination for Cause. Either party may terminate this Agreement upon written notice of termination if the other party: (i) materially breaches any material requirement or obligation created by this Agreement, which breach is not cured (or reasonable steps are not taken to effectuate a cure) within sixty (60) days following the defaulting party's receipt of written notice of breach, other than any failure to pay which shall be subject to cure within fifteen (15) days following written notice; (ii) ceases doing business in the normal course; (iii) is the subject of any state or federal proceeding (whether voluntary or involuntary) relating to its bankruptcy, insolvency or liquidation that is not dismissed within one hundred and twenty (120) days; or (iv) makes an assignment for the benefit of creditors or a receiver is appointed for a substantial part of the other party's assets. Termination of this Agreement shall not relieve Customer of its obligation to pay to Company undisputed fees and other sums that have accrued for Hosted Services rendered, or either party of any claims which the other party may have against it relating to this Agreement. Violation of any of the Rules and Regulations contained in Appendix 1 shall be considered a material breach of the Agreement.

(c) Effects of Termination; Survival. Upon termination of this Agreement, all rights and licenses granted hereunder shall cease, except as otherwise provided in this Agreement. Those provisions of this Agreement which, by their nature, are meant to survive termination shall so survive, and include without limitation provisions related to ownership of intellectual property, prohibitions on use, confidentiality, indemnification, limitation of liability, warranties and representations, governing law and venue, and non-solicitation. Customer shall not be relieved of its obligation to pay any undisputed monies due or to become due as of or after the date of expiration or termination of this Agreement.

**7. SERVICE LEVEL TERMS.** This Section 7 relates to the Hosted Services provided by Company under this Agreement.

a. Definitions.

(i) "Planned Outages" means scheduled service interruptions for maintenance and software upgrades (including new releases and patches). If Planned Outages are scheduled to last more than two (2) hours, Company will notify Customer at least two (2) days in advance and if scheduled to last less than two (2) hours, Company will notify Customer as soon as reasonably possible. Notice of such interruptions will be provided to the email address provided to Company by the Customer.

(ii) "Service Downtime" means Customer is unable to access due to reasons that are within Company's reasonable control. Service Downtime is measured from the time of the failure to the time the relevant service is once again available to Customer, and does not include Planned Outages.

(iii) "Customer Outages" means disruptions to the extent caused by Customer's systems or the failure of third party networks (including the Internet).

(b) Privacy. Company will comply with all applicable laws relating to data protection and privacy of personal information.

(c) Service Availability.

(i) Uptime. Company shall make the Hosted Services available twenty-four (24) hours per day, seven (7) days per week, except for Planned Outages. Company shall use its best efforts to ensure that Hosted Services are available 99.5 % of the time in a month, excluding Planned Outages, Customer Outages or in the event of a Force Majeure.

(ii) If Company fails to meet the availability standard set forth herein for three (3) consecutive months, and Customer has provided written notice thereof after each month to the address provided in this Agreement. Customer may, at its option, terminate this Agreement in accordance with the notice provisions set forth in this Agreement, or continue to receive the Hosted Services, in which case, Company will provide a credit to Customer in the amount of ten percent (10%) of the fees paid or payable by Customer in each month in which the failure occurred.

(d) Customer's remedies under this Section 7 shall not accrue, and Company shall not be responsible for paying credits to the extent any failure results, in whole or in part, from: (i) any occurrence, cause or event outside Company's reasonable control, which includes, but is not limited to, the factors identified in section 1.3(h) (Force Majeure) of this Agreement, (ii) any action or inaction of Customer or third parties, (iii) Customer's equipment and/or third party equipment (not within the sole control of Company), (iv) any defects or bugs in the Hosted Services or Company Application, (v) Planned Outages, (vi) third party software interfacing with the Company Application.

**SOLE AND EXCLUSIVE REMEDY.** THIS SECTION 7 STATES CUSTOMER'S SOLE AND EXCLUSIVE REMEDY FOR ANY FAILURE OR INTERRUPTION IN THE HOSTED SERVICES, FAILURE TO MEET SYSTEM AVAILABILITY PERFORMANCE OR VIOLATION BY COMPANY OF ANY WARRANTIES OR OTHER OBLIGATIONS IN CONNECTION WITH SERVICE LEVELS.

(e) Company will have personnel onsite at their location at minimum Monday through Friday, 8:30am – 5:30pm EST. Company has emergency technical support personnel available 24 hours a day, 365 days per year, at no additional cost. Each Party will provide the other party with an email address and telephone number for resolution of service availability or technical issues, Customer may appoint a reasonable number (as mutually determined by Customer and Company) of individuals per region and help desk who are authorized to call or contact Company for general support, maintenance or technical support..

(f) Customer will be entitled to receive all reasonably necessary technical support from Company in order for Customer to be able to use the Hosted Services, including but not limited to product updates and upgrades.

## 8. REPRESENTATIONS AND WARRANTIES.

(a) Each party warrants and represents that it has the duty and full power and authority to enter into this Agreement, and it is duly organized and validly existing and in good standing under the laws of the state of its incorporation or formation.

(b) Company warrants that (i) Hosted Services will substantially conform to the Documentation; and (ii) Company shall use all commercially reasonable efforts to (A) maintain the Hosted Services in good working order and (B) promptly remedy any failure of the Hosted Services to perform in accordance with this Agreement which impairs

Customer's use thereof, and any other malfunction, defect or non-conformity in the Hosted Services. Company's warranty and obligation shall extend during the Initial Term and any Renewal Term ("Warranty Period"). With respect to warranty claims reported by Customer in writing to Company during the Warranty Period, Company agrees to use commercially reasonable efforts to correct the reported problem at no additional cost to Customer, but failing the ability in a reasonable amount of time under the circumstances to correct the problem, then Customer may terminate this Agreement without penalty or application of any additional fees. As used herein, "Documentation" means the on-line help files included with the Hosted Services or otherwise provided to Customer by Company in writing. Third party data and content is provided by Company to Customer "AS IS". Company and its third party suppliers do not warrant the completeness or accuracy of the data and content, that Customer's use of content or data will be uninterrupted or error-free, or that the results obtained will be successful or will satisfy Customer's requirements

(c) Each party warrants and represents that it will not violate any law, regulation or contractual obligation by entering into this Agreement, and that it is free to enter into this Agreement, is not subject to any obligation or disability and has not made or will not make any grant or assignment which can, will or might prevent or interfere with the full performance of its obligations hereunder, or conflict with or impair the complete enjoyment of the rights and privileges granted Customer hereunder.

(d) Customer represents and warrants (i) that the Customer Materials do not infringe on any valid and enforceable Intellectual Property Rights of any third party and are not based on a misappropriation of any trade secrets of any person, (ii) the data and Customer information collected, transmitted and/or provided by Customer to Company in connection with this agreement will not violate any applicable laws, government regulations (including those pertaining to rights of privacy), or the A-T Solutions Rules and Regulations, and (iii) it will not interfere with or cause any damage or injury to any Company or third party equipment, services, facilities, systems or person.

(e) In the event of any breach of any of the Customer warranties in this Section 8, in addition to any other remedies available at law or in equity or as provided under this Agreement, Company will have the right to immediately suspend the Hosted Services if deemed reasonably necessary by Company to avoid harm to Company or its business. Company will provide notice (pursuant to Section 13(c)) and an opportunity to cure if practical, depending on the nature of the breach. In the event of suspension under this section, once Customer cures the breach, Company will restore Customer's access to the Hosted Services as soon as commercially reasonable. Customer acknowledges and agrees that it will have no claim for any damages if Company, in good faith, exercises its rights under this Section 8.(e).

(f) This warranty only covers damages that occur pursuant to normal use of the Hosted Services during the Term. This warranty does not cover damages that occur due to any use not conforming to usage requirement or any Third Party Materials or Customer Materials. This warranty also does not cover any failures or damages that result from accidents, misuse, abuse, neglect, misapplication, alteration, secondary installation, set-up, improper maintenance, or modifications to any computer used to access the Hosted Services by any Person, or damage to the systems providing the infrastructure for the Hosted Services that is attributable to acts of nature, terrorism, vandalism or war.

(g) Customer acknowledges that from time to time, pursuant to this Agreement, Customer may be required to provide Company with materials that may have been developed by third parties, including without limitation textual material, visual works, and HTML files (collectively, "Third Party Materials"). Customer represents that at the time it delivers any Third Party Materials to Company, Customer will not modify the Third Party Materials in a way that infringes the Intellectual Property Rights of any third party.

## 9. INDEMNIFICATION.

(a) "Losses" means losses, liabilities, damages, fines, penalties, settlements, judgments, and interest (including taxes) arising out of a third party claim against an indemnitee, in each case that a court finally awards to a third party or which are included in the amount of any settlement paid to a third party and agreed to by the party financially responsible for such settlement, and all reasonable and related costs

and expenses, including reasonable attorneys' fees, costs, liens, judgments, settlements, penalties.

(b) Indemnity by Company. Company will indemnify, defend and hold harmless Customer and Customer's officers, directors, employees, successors and assigns (the "Customer Indemnified Parties") from and against, any Losses suffered, incurred or sustained by a Customer Indemnified Party or to which a Customer Indemnified Party becomes subject, resulting from or arising out of any of the following third party claims:

(i) Claims arising out of Company's willful misconduct or gross negligence in connection with this Agreement.

(ii) Injury, illness, death, or damage to any tangible personal or real property caused by or arising from or relating to the negligent acts or omissions of Company in connection with performance of this Agreement.

(iii) Any claim by any third-party that any Hosted Services or the Company Application or the use thereof infringes, breaches or violates any valid, registered U.S. copyright, trademark or patent, or any trade secret of any person or entity.

Company shall not be required under this Section to defend, indemnify or hold harmless any Customer Indemnified Parties for any damages resulting directly from any willful misconduct or gross negligence of such Customer Indemnified Parties.

(c) Indemnity by Customer. Customer will indemnify, defend and hold harmless Company and its officers, directors, employees, successors and assigns (the "Company Indemnified Parties") from and against, any Losses suffered, incurred or sustained by a Company Indemnified Party or to which a Company Indemnified Party becomes subject, resulting from, arising out of, or relating to any of the following third party claims:

(i) Injury, illness, death, or damage to any tangible personal or real property caused by or arising from or relating to the negligent acts or omissions of Customer or any Customer's subcontractors in connection with performance of the Agreement.

(ii) Customer's willful misconduct or gross negligence in connection with this Agreement.

(iii) Breach by Customer of its obligations of confidentiality under this Agreement.

(iv) Breach of Customer's representations or any warranties made under this Agreement.

(v) Customer's failure to pay and discharge any Taxes (including interest and penalties) for which Customer is responsible pursuant to the provisions of this Agreement.

(vi) any claim by any third-party that any Customer Materials or Third Party Materials infringes, breaches or violates any valid copyright, patent, trade secret or other intellectual property right of any person or entity.

Customer shall not be required under this Section to defend, indemnify or hold harmless any Company Indemnified Parties for any damages resulting directly from any willful misconduct or gross negligence of such Company Indemnified Parties.

(d) Remedies for Infringement. Should the Hosted Services or Company Application become or, in Company's opinion, be likely to become the subject of any infringement claim, Company shall have the right, at its sole discretion and at its expense, to: (i) procure for Customer the right to continue using or receiving the Hosted Services, (ii) replace or modify the Hosted Services so they become non-infringing, or (iii) terminate this Agreement as a result of the alleged infringement. This Section states Company's entire liability, and Customer's sole and exclusive remedy for third party Intellectual Property Rights claims relating to or arising out of the Hosted Services or Company Application, other than the indemnification obligations set forth herein. Company shall have no obligation to Customer for indemnification with regard to any third party claim of infringement to the extent that the Hosted Services or Company Application infringement claim or allegation is based on: (1) an unauthorized modification to or improper use of the Hosted Services made by Customer; (2) the use of any Customer Materials or Third Party Materials with the Hosted Services (provided that but for such inclusion of the Customer Materials or Third Party Materials there would have been no claim of infringement).

(e) Indemnification Procedures. If any third-party claim is commenced against a person or entity entitled to indemnification under this section (the "Indemnified Party"), notice thereof shall be given to the party that is obligated to provide indemnification (the "Indemnifying Party") as promptly as practicable (provided that the failure to promptly provide such notice shall only relieve the Indemnifying Party of its obligations hereunder to the extent it is materially prejudiced thereby). The Indemnified Party will reasonably cooperate, at the cost of the Indemnifying Party, in all reasonable respects with the Indemnifying Party and its attorneys in the investigation, trial and defense of such claim and any appeal arising therefrom; provided, however, that the Indemnified Party may, at its own cost and expense, participate, through its attorneys or otherwise, in such investigation, trial and defense of such claim and any appeal arising therefrom. No settlement of a claim that involves a remedy other than the payment of money by the Indemnifying Party will be entered into without the prior written consent of the Indemnified Party.

**10. WARRANTY DISCLAIMERS AND LIABILITY LIMITATIONS. COMPANY PROVIDES THE HOSTED SERVICES "AS IS", "AS AVAILABLE" AND "WITH ALL FAULTS" AND WITHOUT WARRANTY OF ANY KIND. EXCEPT AS EXPRESSLY PROVIDED HEREIN, NEITHER PARTY MAKES ANY WARRANTIES OF ANY KIND, WHETHER EXPRESS OR IMPLIED, INCLUDING ANY IMPLIED WARRANTY OF MERCHANTABILITY OR FITNESS OF THE HOSTED SERVICES OR THE COMPANY APPLICATION FOR A PARTICULAR PURPOSE OR NON-INFRINGEMENT. NEITHER PARTY SHALL BE LIABLE TO THE OTHER PARTY FOR ANY TECHNICAL MALFUNCTION, TELECOMMUNICATION OR INTERNET OUTAGES OR PROBLEMS, COMPUTER ERROR, CORRUPTION OR LOSS OF INFORMATION BEYOND SUCH PARTY'S CONTROL OR ANY ACTS OF GOD, NATURE OR TERROR. NEITHER COMPANY NOR ITS SUPPLIERS WARRANT THAT THE SERVICES WILL BE PROVIDED ERROR-FREE, UNINTERRUPTED, SECURELY, OR VIRUS-FREE. NEITHER COMPANY NOR ITS SUPPLIERS, SHALL HAVE ANY LIABILITY WHATSOEVER FOR THE ACCURACY, COMPLETENESS OR TIMELINESS OF ANY THIRD PARTY DATA PROVIDED BY ANY SUPPLIER OF THE COMPANY.**

**EXCEPT WITH RESPECT TO LIABILITIES ARISING UNDER A PARTY'S INDEMNIFICATION OBLIGATION OR A BREACH OF SECTION 3(B) "OWNERSHIP" OR SECTION 5 "CONFIDENTIALITY": (A) IN NO EVENT SHALL EITHER PARTY BE LIABLE TO THE OTHER PARTY FOR INDIRECT, SPECIAL, INCIDENTAL, CONSEQUENTIAL OR PUNITIVE DAMAGES, EVEN IF SUCH PARTY IS MADE AWARE OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES, AND (B) COMPANY'S TOTAL AGGREGATE LIABILITY FOR DIRECT DAMAGES UNDER THIS AGREEMENT SHALL IN NO EVENT EXCEED AN AMOUNT EQUAL TO THE TOTAL PRO RATA ANNUAL SUBSCRIPTION FEE PAID BY CUSTOMER TO COMPANY UNDER THIS AGREEMENT FOR THE THREE (3) MONTH PERIOD IMMEDIATELY PRECEDING THE DATE OF THE OCCURRENCE GIVING RISE TO SUCH CLAIM FOR DAMAGES. CUSTOMER ACKNOWLEDGES THAT WITHOUT ITS AGREEMENT TO THE LIMITATIONS CONTAINED HEREIN, THE FEES CHARGED FOR THE SERVICES WOULD BE HIGHER.**

#### **11. TRAINING.**

(a) Company will provide Customer with training of Customer's employees on the use and operation of the Hosted Services for an additional fee. Company shall provide sufficient experienced and qualified personnel to conduct such training.

(b) All training materials provided to Customer are confidential information of the Company and shall be maintained in confidence by the Customer.

#### **12. FEES AND EXPENSES.**

(a) Annual Subscription Fee. The Annual Subscription Fee shall be paid within 30 days of Company's invoice. Company will invoice Customer for the Annual Subscription Fee on the Effective Date of access to the Company's Application. Payment terms are as set forth on the Agreement signature page.

(b) Additional Fees. Any additional fees payable hereunder shall be as mutually agreed to between the parties.

(c) Expenses. Travel, costs, and expenses for Professional Services, training and all other services are payable by Customer at Company's then current rate. All ordinary and customary expenses, including without limitation, travel expenses, shall be the responsibility of and paid by Customer. 91

(d) Taxes. Customer shall pay all federal, state, local or other sales or use taxes and VAT that may be imposed by law upon Company or Customer, other than taxes based upon the net income of Company, with respect to the Hosted Services and any materials, supplies, equipment or activities furnished in the performance of the Services (the "Taxes").

### 13. MISCELLANEOUS.

(a) Governing Law and Venue. This Agreement will be governed and interpreted in accordance with the laws of the State of Delaware without reference to conflicts of laws principles. Any dispute under this Agreement, or for breach of this Agreement, shall be under the exclusive jurisdiction of the State and/or Federal courts with jurisdiction in the State of Delaware.

(b) WAIVER OF JURY TRIAL. THE PARTIES WAIVE ANY RIGHT TO A JURY TRIAL IN ANY PROCEEDING ARISING OUT OF OR RELATED TO THIS AGREEMENT OR ANY CONFIDENTIAL INFORMATION, INTELLECTUAL PROPERTY RIGHTS, OR SERVICES THAT ARE THE SUBJECT OF THIS AGREEMENT.

(c) Notices. All notices, requests, demands and other communications hereunder must be in writing and will be deemed given (i) if delivered personally, on the date given; (ii) if sent by facsimile transmission, on the date transmitted if the transmission is confirmed in good order by the transmitting machine and a copy is also sent via another manner specified herein; (iii) if delivered by a courier express delivery service, on the date of delivery; or (iv) if by certified or registered mail, postage prepaid, return receipt requested, three (3) days after mailing, (in each case) to the applicable party at the addresses set forth on the Agreement cover sheet, or at such other addresses as such party may designate by written notice in the manner foresaid given at least fifteen (15) days prior to the effective date of such change.

(d) Entire Agreement; Severability; Modification. This Agreement, is the entire agreement of the parties, and supersedes all prior agreements and communications between the parties with respect to the subject matter hereof, and represents the complete integration of the parties' agreement. In interpreting and construing this Agreement, the fact that one party may have drafted this Agreement or any provision hereof shall not be given any weight or relevance, both parties having had an opportunity to review and negotiate the terms hereof. If any provision of this Agreement shall be held invalid, illegal or unenforceable, the remaining provisions shall not be affected or impaired. This Agreement may be modified only by a written agreement executed by an authorized representative (in the case of Company, an "authorized representative" means only the EVP or CEO of Company) of the party against whom the modification is asserted.

(e) No Waiver. The failure of a party in any one or more instances to exercise any right or privilege arising out of this Agreement shall not preclude it from requiring that the other party fully perform its obligations or preclude it from exercising such a right or privilege at any time.

(f) Independent Contractors. Company and the Customer shall each act as independent contractors. Nothing in this Agreement shall be deemed to create or be construed as creating a joint venture or partnership between the parties.

(g) Assignment. This Agreement shall not be assigned or transferred in whole or in part by either party without the prior written consent of the other party, provided that Company may assign this Agreement without prior written consent in connection with a public offering of its securities or in a sale of all or substantially all of its assets or business to which this

Agreement relates or by way of merger, consolidation, or similar transaction. Any purported assignment or transfer in violation of this Section shall be void. This Agreement shall be binding upon and inure to the benefit of Customer and Company and their successors and permitted assigns. Nothing in this Agreement shall be construed as permitting a trustee or purchaser in bankruptcy to assume this Agreement without the written consent of the other party.

(h) Force Majeure. Except for the obligation to pay sums due hereunder, neither party shall be responsible for delays or failures in performance of this Agreement resulting from acts beyond its reasonable control, such as industrial disputes of whatever nature, extreme weather conditions, public enemies or government, fire, floods, epidemics, power outages, severe weather, quarantine restrictions, strikes, other casualty, terrorism or acts of war (declared or undeclared), provided that such delays or failures could not have been avoided or mitigated by the imposition of reasonable security, back-up or other measures. The existence of such causes shall justify extension of the time of performance to the extent reasonably necessary to enable such party to satisfy its obligation hereunder after the cause of delay or failure has been removed. If any such force majeure event (other than technical failures of or caused by a third party that has contracted or is in direct privity with Customer) prevents Company from performing its obligations under this Agreement for longer than thirty (30) consecutive days, Customer may, in addition to its other rights and remedies, terminate this Agreement without incurring any additional obligation to Company other than for services actually provided prior to such termination date. Termination under this Section will not relieve Customer of its obligation to pay pro-rata for Hosted Services rendered prior to the date the event of force majeure arose. Company will make commercially reasonable efforts to re-establish Hosted Services as soon as possible in the event of a Force Majeure event.

(i) Marketing. Neither party shall use the other party's name or that of any of its divisions or affiliates or otherwise expressly or impliedly refer to any of them in any advertising, promotional literature, press release or other form of public disclosure without the prior written approval of the appropriate officer of that party; provided that Company may identify Customer as a Company customer together with a general listing of Company's other customers.

(j) Compliance with Policies. Customer will make available to Company in advance and Company will ensure that Company and its personnel or subcontractors will comply with Customer's written security and other regulations in any activities at Customer sites or in connection with Customer's systems. Unless the parties otherwise agree, Company's personnel (including its subcontractors) will observe the working hours, working rules and holiday schedules of Customer, while working on Customer's premises.

(k) Non-Solicitation. Customer agrees that during the term of this Agreement and for a period of twelve months after termination of this Agreement, Customer shall not solicit, discuss employment or consultancy, or hire for a position relating to the technology or activities actually provided to Customer, any employee of Company, without written authorization of Company. This subsection shall not apply to general solicitations, public job postings, or newspaper advertisements for employment opportunities.

(l) Competition. Customer acknowledges and agrees that Company may, without limitation, accept subscriptions from or grant licenses to other persons, firms, corporations, or other entities, including entities that compete with Customer, for Hosted Services and products, on any terms Company deems appropriate.

(m) Counterparts. This Agreement may be executed in several counterparts, each of which will be deemed to be an original, all of which, when taken together, shall constitute one and the same instrument.

**IN WITNESS WHEREOF**, each party has caused this Agreement to be executed by its duly authorized representative on the Effective Date.

**SMARTSAFETY SOFTWARE INC.**

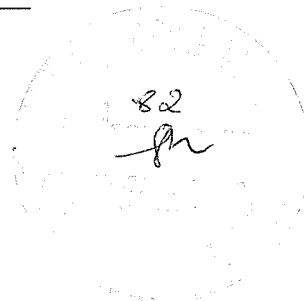
**CUSTOMER**

By: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_

Name/Title: \_\_\_\_\_

Name/Title: \_\_\_\_\_



§3  
M

## Appendix 1

### Rules and Regulations

These Rules and Regulations cover Customer's and its representatives, employees, agents and Users (collectively referred to as "Customer" or "Customer's") use of and access to the Hosted Services.

*Prohibited Activities.* Customer and its representatives agree to adhere to and abide by all security and safety measures established by Company and its Suppliers. Violations of the Hosted Services, facilities or system security are prohibited, and may result in criminal and civil liability. Company may investigate incidents involving such violations and may involve and will cooperate with law enforcement if a criminal violation is suspected. Customer will not, and will ensure any and all of its representatives, employees, agents and Users do not, participate in any activity or operation that violates the law or violates or compromises the security or safety of the Hosted Services, system, or network ("Prohibited Activities") including, without limitation:

- sending unsolicited commercial messages, advertising, informational announcements or communications in any form ("SPAM");
- engaging in any activities or actions that infringe or misappropriate the intellectual property rights of others, including without limitation, copyright, patent, trademark, trade secret and confidential information;
- engaging in any activities or actions that would violate the personal privacy rights of others;
- sending, posting or hosting any harassing, abusive, libelous or obscene materials;
- intentionally omitting, deleting, forging or misrepresenting transmission information, including headers, return mailing and internet protocol addresses;
- engaging in any activities or actions intended to withhold or cloak Customer's or its Users' identity or contact information;
- misusing, abusing or making any unauthorized use of any property, website site, personnel or equipment of Company, its customers, Suppliers, or any third party related to the Hosted Services;
- harassing any individual, including Company personnel, third parties, Suppliers or representatives of other Company Customers in connection with the Hosted Services;
- engaging in any activity or using the Hosted Services for any illegal purposes, in violation of any applicable law or in violation of the rules of any other service provider;
- accessing, monitoring or using data, traffic, systems, facilities or networks, without proper authorization including any attempt to probe, scan or test the vulnerability of a system or network or to breach security or authentication measures without express authorization of the owner of the system or network;
- interfering with the system, or service to any user, host or network, including without limitation deliberate attempts to overload a system, including without limitation multiple postings of messages;
- Using, transmitting, distributing, extracting or storing of any material or data in violation of any applicable law or regulation or the terms of the Agreement;
- configuring equipment in violation of the manufacturer's specifications or system requirements.

INDIRECT OR ATTEMPTED VIOLATIONS OF THE POLICY, AND ACTUAL OR ATTEMPTED VIOLATIONS BY A THIRD PARTY ON BEHALF OF A CUSTOMER OR A CUSTOMER'S END USER, SHALL BE CONSIDERED VIOLATIONS OF THE POLICY BY SUCH CUSTOMER OR END USER.

*Suspension and Termination of Service.* If Customer becomes aware of any Prohibited Activities, Customer will cooperate fully with Company, and will use best efforts to remedy any such Prohibited Activities immediately, including, if necessary, suspending or terminating User's access to the Hosted Services. Notwithstanding the foregoing, Company reserves the right to suspend and/or terminate a Customer's service at any time for any failure of Customer, including its representatives, agents, employees or its Users to comply with these Rules and Regulations. Customer will be provided with notice of such breach, and an opportunity to cure such breach, except in the event notice and/or opportunity to cure are not practical in the sole determination of Company due to the nature of the breach, in which case Company may suspend or terminate the Hosted Services immediately without prior notice to Customer or liability to Company.

Complaints regarding violations of this policy should be forwarded to Company customer support. Company requires its Customers to use policies similar to these Rules and Regulations.

*Modification of these Rules and Regulations:* Company reserves the right to amend these Rules and Regulations at any time effective upon publication by Company on the Company Application web site: <http://www.camtes.net>.

**Schedule 1**

**Fee Schedule**



**1. Annual Subscription Fee:**

The annual fee for subscription to the Hosted Services will depend on the number of user licenses Customer purchases and the length of the subscription term.


**2. Additional Fees:**

Fees for professional services such as on-premises software installation/configuration and training fees will be mutually negotiated separately.

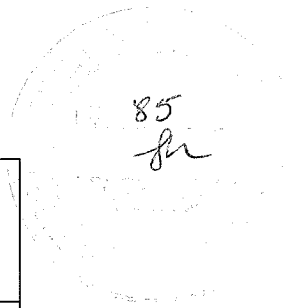
**3. Alternate Fee Schedule:**

Fee Schedules provided by SmartSafety Software Inc. via a signed quote and/or via a bid submitted as part of a formal acquisition process may be used in lieu of the Schedule 1 fees for purposes of this agreement.

- The fees for this agreement are outlined in the document *VSS-CAMTES Price Quote for Marinha do Brasil\_20240118.pdf*.



**SMARTSAFETY SOFTWARE INC.**  
**CONTRATO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO**



<b>Nome do cliente/Endereço de cobrança:</b> Comissão Naval Brasileira 5130 MACARTHUR BLVD NW Washington, DC 20016 Estados Unidos
<b>Contato do cliente/e-mail/telefone:</b> BRUNO ANDRÉ FERREIRA SANTOS Primeiro-Tenente (RM2-T) COMPAAz (Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul) Encarregado da Subseção CCTRAM Retelma: 8110-6353 bruno-andre.santos@marinha.mil.br
<b>Data de Vigência do Contrato:</b> 30/11/2024
<b>Taxa de licença de assinatura:</b> US\$ 92.000
<b>Taxas adicionais:</b> Ver Anexo 1
<b>Prazo Inicial:</b> 30/11/2024 até 29/11/2025 inclusive

CONSIDERANDO QUE SmartSafety Software Inc., uma corporação de Delaware ("Empresa"), com escritórios em 77 E Idaho Ave. Suite 200, Meridian, Idaho, 83642, e ("Cliente") com escritórios em \_\_5130 MACARTHUR BLVD NW Washington, DC 20016\_\_\_\_\_, celebraram este Contrato para os serviços hospedados pela Empresa ("Serviços Hospedados"), usando o aplicativo de software proprietário da Empresa (o "Aplicativo da Empresa"), conforme estabelecido abaixo, sujeito aos Termos de Software como Serviço e Condições ("Termos e Condições").

AGORA, PORTANTO, em cumprimento às promessas e considerações estabelecidas abaixo, as partes concordam com o seguinte:

1. Todos os Termos em maiúsculas aqui utilizados são definidos aqui ou nos Termos e Condições.
2. A Empresa fornecerá ao Cliente acesso aos Serviços Hospedados, sujeito aos Termos e Condições e sujeito ao pagamento pontual pelo Cliente de todas as taxas de assinatura, conforme acordado no processo de aquisição e conforme estabelecido neste documento.
3. O Cliente deverá pagar à Empresa os valores estabelecidos no Anexo 1 "Tabela de Taxas". O Cliente deverá efetuar pagamentos de todas as taxas aqui estabelecidas da seguinte forma:
  - (i) A Taxa de Assinatura será paga antes da Data de Vigência e antes de cada aniversário da Data de Vigência.
  - (ii) Todas as outras taxas acordadas mutuamente entre as partes e, conforme estabelecido no Anexo 1 e acima, serão pagas mensalmente, postecipadamente, mediante fatura.Caso o Cliente deixe de efetuar quaisquer pagamentos exigidos nos termos deste documento que não estejam sendo contestados pelo Cliente, de boa fé, e cujo pagamento esteja vencido há pelo menos quinze (15) dias, a Empresa terá o direito de suspender todos os serviços e impedir o acesso ao Serviços hospedados. Quando qualquer pagamento estiver vencido há quarenta e cinco (45) dias, a Empresa reserva-se o direito de encerrar a conta do Cliente, com todos os valores pendentes restantes devidos. Caso a conta do Cliente seja suspensa, todos os pagamentos subsequentes serão pagos antecipadamente para que o Cliente continue a receber e ter acesso aos Serviços Hospedados.
4. O Cliente terá o direito de usar os Serviços Hospedados de acordo com os Termos e Condições. Ao assinar abaixo, o Cliente declara que leu e compreendeu, e aceita e concorda em ficar vinculado aos Termos e Condições. Caso o Cliente deseje receber uma cópia impressa dos Termos e Condições, ela será fornecida mediante solicitação. Todos os direitos, títulos e interesses relativos ao Aplicativo da Empresa, aos Serviços Hospedados e aos direitos de propriedade intelectual neles contidos permanecerão com a Empresa.

EM TESTEMUNHO DO QUE, cada uma das partes fez com que este Contrato fosse executado por seus representantes devidamente autorizados a partir da Data de Vigência.

SMARTSAFETY SOFTWARE INC.

CLIENTE

Por: \_\_\_\_\_  
(Assinatura e Data)

Por: \_\_\_\_\_  
(Assinatura e Data)

Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Título: \_\_\_\_\_

# CONTRATO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO

## TERMOS E CONDIÇÕES

Estes Termos e Condições (os "Termos e Condições") estabelecem o acordo entre a Empresa e o Cliente (as "partes" e cada uma delas uma "parte") relativo aos Serviços Hospedados e são incorporados e fazem parte do Contrato de Software como Serviços celebrados pelas partes. (o "Contrato") Se houver um conflito entre os Termos e Condições e qualquer cronograma ou declaração de trabalho, os Termos e Condições prevalecerão, a menos que explicitamente indicado de outra forma no cronograma ou declaração de trabalho assinado por ambas as partes. A Empresa e os Usuários estão sempre sujeitos a TAs Regras e Regulamentos anexados como Apêndice 1 e incorporados aqui por referência,

### 1. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO.

(a) O termo "incluindo" (em todas as suas formas) significa "incluindo, sem limitações", salvo indicação expressa em contrário.

(b) Quaisquer títulos estabelecidos neste Contrato são apenas para conveniência ou referência e não constituem parte deste Contrato, nem afetam o significado, construção ou efeito deste Contrato.

(c) Todas as referências a um número de dias significam dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

(d) Quaisquer termos contratuais incluídos em documentos trocados entre as Partes, como faturas, recibos, conhecimentos de embarque, documentos de titularidade ou outros documentos comerciais, são nulos e sem efeito. Qualquer curso de negociação em desacordo com os termos deste Contrato não será considerado uma alteração ou renúncia ao direito de qualquer uma das partes de insistir no desempenho estrito de acordo com os termos do Contrato.

(e) As partes entendem e concordam que este Contrato rege o fornecimento de Serviços Hospedados pela Empresa e quaisquer serviços de consultoria ou desenvolvimento profissional serão regidos por um cronograma ou declaração de trabalho separada.

### 2. SERVIÇO; LICENÇA.

(um serviço).

(i) Serviços Hospedados. Empresa fornecerá um sistema hospedado que permite ao Cliente interagir com o Aplicativo da Empresa por meio de um site da Empresa, conforme identificado abaixo.

(ii) Serviços Profissionais. A Empresa fornecerá serviços profissionais ao Cliente de acordo com uma Declaração de Trabalho separada (os "Serviços Profissionais").

(iii) Fornecedores. A Empresa poderá fornecer partes dos Serviços Hospedados ou Serviços Profissionais ou quaisquer requisitos relacionados por meio de serviços terceirizados ou fornecedores ou fornecedores de software ("Fornecedores").

(b) Licença. A Empresa concede ao Cliente, durante a Vigência deste Contrato, um direito limitado, não exclusivo e intransferível para permitir que usuários autorizados do Cliente ("Usuários") acessem e utilizem os Serviços Hospedados através do site da Internet localizado no URL; www.camtes.net ou qualquer outro URL identificado pela Empresa de tempos em tempos ("Site da Empresa"). O Cliente não irá: (i) copiar o conteúdo e os dados fornecidos (incluindo, sem limitação, para uma unidade central de processamento de mainframe), a menos que sejam implementados controles internos para garantir que o conteúdo e os dados não sejam acessados por indivíduos não autorizados ou usados para fins não expressamente autorizado sob este Contrato; (ii) alterar, modificar ou adaptar conteúdo e dados, incluindo, entre outros, traduzir, descompilar, desmontar ou criar trabalhos derivados de conteúdo ou dados; ou (c) revender, publicar em uma rede, divulgar, reproduzir ou de outra forma transferir ou disponibilizar conteúdo e dados, no todo ou em parte, de qualquer maneira ou formato, a qualquer outra pessoa ou organização ou autorizar ou permitir qualquer uso por qualquer outra parte. O Cliente não deve remover quaisquer legendas ou marcas de propriedade, incluindo avisos de direitos autorais, informações codificadas eletronicamente, marcas d'água ou quaisquer marcas específicas. A Empresa poderá rescindir o acesso de qualquer Usuário aos Serviços Hospedados se a Empresa, a seu exclusivo critério,

determinar que o Usuário excedeu o acesso autorizado aos Serviços Hospedados ou tomou qualquer ação que possa ser considerada uma violação deste Contrato ou dos termos de qualquer cronograma. ou declaração de trabalho celebrada pelas partes. Cada Usuário receberá uma identidade de usuário e senha exclusivas. É responsabilidade de cada Usuário e Cliente manter o sigilo da identidade e senha do usuário. O Usuário e o Cliente serão os únicos responsáveis por qualquer perda, divulgação ou uso indevido dos mesmos e por todos e quaisquer custos e despesas relacionados.

(c) O Cliente exigirá que cada um de seus Usuários concorde em ficar vinculado às obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas, na medida em que usarão os Serviços Hospedados.

### 3. PROPRIEDADE DA PI DA EMPRESA.

(a) Exceto conforme especificamente estabelecido na Seção 4 abaixo, as partes concordam que a Empresa (ou, conforme aplicável, seus fornecedores terceirizados) deverá possuir e reter exclusivamente todos os Direitos de Propriedade Intelectual da "PI da Empresa", definida como (i) o Aplicativo da Empresa, (ii) o Software Licenciado e sua documentação relacionada, (iii) todos os trabalhos de autoria, programas, códigos, processos, ferramentas, dados, relatórios, manuais, materiais de apoio, desenhos, diagramas, fluxogramas e conceitos, qualquer um dos quais existia antes da Data de Vigência deste Contrato, seja criado pela ou para a Empresa ("Materiais pré-existentes"), incluindo, entre outros, negócios, modelos, documentos, materiais, tecnologia, marcas registradas, software, código-fonte, site(s), modificações, atualizações e aprimoramentos da Empresa, e (v) qualquer e todos os sobras de autoria, programas, códigos, processos, ferramentas, dados, relatórios, manuais, materiais de suporte, desenhos, diagramas, fluxogramas e conceitos que o Cliente ou a Empresa desenvolve durante a Vigência deste Contrato que são derivados ou relacionados aos Serviços Hospedados, Aplicativo da Empresa, Software Licenciado ou Materiais Pré-Existentes. Na medida em que a Empresa não seja automaticamente considerada autora, inventora ou proprietária de qualquer Propriedade Intelectual da Empresa, o Cliente concorda em ceder e, por meio deste, cede todos os direitos, títulos e interesses que possa ter em e para qualquer Propriedade Intelectual da Empresa à Empresa, e concorda em executar todos os documentos necessários para efetivar a propriedade total da Empresa em e para toda a Propriedade Intelectual da Empresa. O Cliente nomeia a Empresa como seu procurador para assinar tais documentos. Esta nomeação está associada a um interesse e é, portanto, irrevogável. O termo "Direitos de Propriedade Intelectual" significa direitos autorais, marcas registradas, marcas de serviço, patentes, aplicações e registro para cada um dos anteriores, segredos comerciais, direitos morais, direitos contratuais de não divulgação e/ou qualquer outra propriedade intelectual ou direitos de propriedade, no entanto surgindo, em todo o mundo.

(b) Salvo disposição expressa em contrário neste Contrato, nenhuma outra licença ou direito será considerado concedido ou implícito em relação à PI da Empresa. Exceto se expressamente permitido neste Contrato, o Cliente não deverá (i) usar, distribuir, vender, sublicenciar ou divulgar qualquer PI da Empresa sem autorização por escrito da Empresa; ou (ii) reproduzir, modificar, preparar derivados, montar reversamente, compilar reversamente ou de outra forma fazer engenharia reversa da Propriedade Intelectual da Empresa.

(c) Nada aqui será interpretado como concessão ao Cliente, por implicação, preclusão ou de outra forma, de qualquer licença ou outro direito a quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual da Empresa ou de seus licenciadores, exceto os direitos e licenças expressamente concedidos aqui. A Empresa e seus licenciadores retêm todos os direitos não concedidos.

(d) O Cliente reconhece e concorda que os dados, o código-fonte e o código-objeto do Aplicativo da Empresa constituem "Informações Confidenciais" e "PI da Empresa", conforme definido neste Contrato. Sujeito às licenças limitadas concedidas ao Cliente pela Empresa nos

termos deste Contrato, a Empresa reserva-se todos os seus direitos, títulos e interesses no Aplicativo da Empresa, e todo e qualquer Direito de Propriedade Intelectual (conforme definido neste Contrato) no ou em conexão com o Site da Empresa, e Aplicativo da Empresa. A Empresa mantém controle editorial exclusivo sobre o Site da Empresa e pode tomar decisões administrativas ou operacionais que considere necessárias ou úteis no curso normal dos negócios.

(e) A Empresa, e/ou seus vendedores e fornecedores, possuem todos os direitos e títulos sobre todos os dados relacionados a este contrato, exceto os Materiais do Cliente, conforme definido na Seção 4. O Cliente está proibido de usar, distribuir ou extrair qualquer Propriedade Intelectual da Empresa, incluindo dados da Empresa ou de seus Vendedores ou Fornecedores.

**4. DIREITOS DO CLIENTE.** Entre o Cliente e a Empresa, o Cliente possui e retém exclusivamente todos os direitos, títulos e interesses em (i) informações fornecidas pelo Cliente à Empresa nos termos deste documento; e (ii) as informações que fornece à Empresa por meio dos Serviços Hospedados; (iii) seus negócios, tecnologia, marcas registradas e sites e todos os outros Direitos de Propriedade Intelectual em materiais que: (A) tenham sido desenvolvidos pelo Cliente antes da Data de Vigência deste Contrato; (B) não são derivados ou não estão diretamente relacionados aos Serviços Hospedados ou aos Materiais Pré-Existentes e que se relacionam às propriedades ou dados do Cliente (todos os itens acima são coletivamente denominados "Materiais do Cliente"). O Cliente possui e retém exclusivamente os Materiais do Cliente e todos os Direitos de Propriedade Intelectual, título e interesse em cada um dos Materiais do Cliente. O Cliente concede à Empresa uma licença mundial, não exclusiva, revogável e totalmente paga para usar, reproduzir, distribuir e preparar derivados dos Materiais do Cliente somente conforme permitido neste Contrato e exclusivamente para fins de execução dos Serviços Hospedados. Cada parte será totalmente responsável por todos os atos, erros ou omissões de seus Representantes. Para os fins deste Contrato, o termo "Representantes" significa o pessoal, funcionários, executivos, diretores, membros, gerentes, parceiros, consultores, recursos temporários, agentes, representantes, fornecedores, contratados e/ou subcontratados da parte aplicável, e seus subcontratados. Representantes.

#### **5. CONFIDENCIALIDADE.**

(a) Conforme utilizado neste documento, o termo "Informações Confidenciais" significará todas as informações proprietárias ou não públicas divulgadas nos termos deste documento, sejam escritas ou orais, que sejam designadas como confidenciais ou que, dada a natureza das informações ou as circunstâncias que cercam sua divulgação, razoavelmente deve ser considerado confidencial. As Informações Confidenciais incluirão a Propriedade Intelectual da Empresa, os Materiais do Cliente e outras informações consideradas proprietárias ou confidenciais pela parte que divulga as Informações Confidenciais (a "Parte Divulgadora") e todos os meios de comunicação contendo ou divulgando tais informações.

(b) Uma parte que receba Informações Confidenciais ("Parte Receptora") não deverá, direta ou indiretamente, a qualquer momento, sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora, usar ou divulgar as Informações Confidenciais ou qualquer parte delas de maneira prejudicial ao Parte Divulgadora ou para qualquer uso diferente do necessário para o cumprimento das obrigações da Parte Receptora nos termos deste Contrato. A Parte Receptora será responsável por qualquer violação deste Contrato por seus funcionários e/ou agentes e por qualquer outra pessoa a quem a Parte Receptora tenha divulgado as Informações Confidenciais na mesma medida em que a Parte Receptora seria responsável perante a Parte Divulgadora se a Parte Receptora violou o Contrato. A Parte Receptora concorda e tomará todas as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais

(c) O termo Informações Confidenciais não inclui informações que:

- (i) foi ou se torna publicado e disponível publicamente ou está agora, ou no futuro, em domínio público sem violação deste Contrato ou violação de um acordo semelhante por um terceiro;
- (ii) antes da divulgação nos termos deste documento, esteja devidamente na posse legítima da Parte Receptora, o que pode ser verificado;
- (iii) após a divulgação neste documento, seja legalmente recebido de um terceiro com direitos sobre ele, sem restrição dos direitos de terceiros ou

da Parte Receptora de divulgar as informações e sem aviso de qualquer restrição contra sua divulgação posterior; ou

(iv) seja desenvolvido de forma independente pela Parte Receptora por meio de pessoas que não tiveram, direta ou indiretamente, acesso ou conhecimento de tais Informações Confidenciais que possam ser verificadas.

(v) seja divulgado de acordo com uma exigência de uma entidade governamental ou cuja divulgação seja exigida por lei.

(d) Se a Parte Receptora for solicitada por um tribunal, entidade governamental ou por meio de processo legal a divulgar qualquer Informação Confidencial, ela notificará imediatamente a Parte Divulgadora para permitir que a Parte Divulgadora busque uma ordem de proteção ou tome outras medidas apropriadas. A Parte Receptora também cooperará nos esforços da Parte Divulgadora para obter uma ordem de proteção ou outra garantia razoável de que o tratamento confidencial será concedido às Informações Confidenciais e divulgará apenas a parte das Informações Confidenciais conforme exigido por lei a ser divulgada e a Parte Receptora usará seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para o mesmo.

(e) As Informações Confidenciais não deverão, sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora, ser divulgadas a qualquer pessoa ou entidade que não seja funcionários, Representantes ou agentes da Parte Receptora que precisem conhecer as Informações Confidenciais e, nesses casos, apenas na medida em que justificável por essa necessidade. A Parte Receptora envidará esforços razoáveis para garantir que todas essas entidades e pessoal cumpram os termos deste Contrato. A Parte Receptora será responsável por qualquer divulgação ilegal das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora pelos funcionários, Representantes e/ou agentes da Parte Receptora e por qualquer outra pessoa a quem a Parte Receptora tenha divulgado as Informações Confidenciais, na mesma medida que a Parte Receptora. A Parte seria responsável perante a Parte Divulgadora nos termos deste Contrato.

(f) A Parte Receptora reconhece que, entre as partes, as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva e pertencem exclusivamente à Parte Divulgadora e não reivindicarão o contrário para qualquer propósito.

(g) A Parte Receptora devolverá todas as Informações Confidenciais por escrito ou em formato eletrônico, incluindo quaisquer cópias feitas, à parte divulgadora, após a rescisão deste Contrato ou a pedido da Parte Divulgadora (desde que a Empresa não solicite a devolução das Informações Confidenciais durante o prazo deste Contrato que impediria o uso dos Serviços Hospedados pelo Cliente), o que ocorrer primeiro.

(h) Além de quaisquer outros direitos e recursos disponíveis para a Parte Divulgadora nos termos deste instrumento ou da lei, a Parte Receptora reconhece e concorda que, devido à natureza das Informações Confidenciais, suas obrigações de confidencialidade para com a Parte Divulgadora nos termos deste documento são de caráter único e concorda que qualquer a violação de tais obrigações pode resultar em danos irreparáveis e contínuos à Parte Divulgadora, para os quais pode não haver reparação adequada em termos de danos. Não obstante qualquer disposição em contrário neste Contrato, a Parte Divulgadora estará autorizada e terá o direito de buscar medida cautelar, sem a necessidade de depositar uma caução ou outra garantia, mesmo que de outra forma normalmente exigida, e/ou um decreto para execução específica, e outros reparação, conforme apropriado, de um tribunal com jurisdição competente.

#### **6. PRAZO E RESCISÃO.**

(um termo. O prazo deste Contrato será o estabelecido na página de assinatura do Contrato ("Prazo Inicial") e continuará por um período de 12 (doze) meses, a menos que seja acordado de outra forma por escrito entre as partes. As obrigações de pagamento não são canceláveis e as taxas pagas não são reembolsáveis.

(b) Rescisão por justa causa. Qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato mediante notificação por escrito de rescisão se a outra parte: (i) violar materialmente qualquer requisito ou obrigação material criada por este Contrato, cuja violação não for sanada (ou medidas razoáveis não forem tomadas para efetuar uma cura) dentro de sessenta (60) dias após o recebimento pela parte inadimplente da notificação de violação por escrito, exceto qualquer falta de pagamento que estará sujeita a correção dentro de quinze (15) dias após a

notificação por escrito; (ii) deixar de fazer negócios no curso normal; (iii) seja objeto de qualquer processo estadual ou federal (voluntário ou involuntário) relativo à sua falência, insolvência ou liquidação que não seja arquivado no prazo de 120 (cento e vinte) dias; ou (iv) faça uma cessação em benefício dos credores ou seja nomeado um síndico para uma parte substancial dos ativos da outra parte. A rescisão deste Contrato não isentará o Cliente de sua obrigação de pagar à Empresa taxas incontestadoas e outras quantias acumuladas pelos Serviços Hospedados prestados, ou qualquer uma das partes de quaisquer reclamações que a outra parte possa ter contra ela em relação a este Contrato. A violação de qualquer uma das Regras e Regulamentos contidos no Apêndice 1 será considerada uma violação material do Contrato.

(c) Efeitos da Rescisão; Sobrevivência. Após a rescisão deste Contrato, todos os direitos e licenças aqui concedidos cessarão, salvo disposição em contrário neste Contrato. As disposições deste Contrato que, por sua natureza, devem sobreviver à rescisão sobreviverão e incluirão, sem limitação, disposições relacionadas à propriedade de propriedade intelectual, proibições de uso, confidencialidade, indenização, limitação de responsabilidade, garantias e representações, legislação aplicável e local, e não solicitação. O Cliente não será dispensado de sua obrigação de pagar quaisquer quantias incontestadoas devidas ou a vencer a partir da data de vencimento ou rescisão deste Contrato.

**7. TERMOS DE NÍVEL DE SERVIÇO.** Esta Seção 7 refere-se aos Serviços Hospedados fornecidos pela Empresa sob este Contrato.

a. Definições.

(i) "Interrupções Planejadas" significa interrupções programadas de serviço para manutenção e atualizações de software (incluindo novos lançamentos e patches). Se as interrupções planejadas estiverem programadas para durar mais de duas (2) horas, a Empresa notificará o Cliente com pelo menos dois (2) dias de antecedência e se programadas para durarem menos de duas (2) horas, a Empresa notificará o Cliente assim que for razoavelmente possível. A notificação de tais interrupções será fornecida ao endereço de e-mail fornecido à Empresa pelo Cliente.

(ii) "Tempo de Inatividade do Serviço" significa que o Cliente não consegue acessar devido a motivos que estão dentro do controle razoável da Empresa. O Tempo de Inatividade do Serviço é medido desde o momento da falha até o momento em que o serviço relevante está novamente disponível para o Cliente e não inclui Interrupções Planejadas.

(iii) "Interrupções do Cliente" significa interrupções causadas pelos sistemas do Cliente ou pela falha de redes de terceiros (incluindo a Internet).

(b) Privacidade. A Empresa cumprirá todas as leis aplicáveis relativas à proteção de dados e privacidade de informações pessoais.

(c) Disponibilidade do Serviço.

(i) Tempo de atividade. A Empresa disponibilizará os Serviços Hospedados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto Interrupções Planejadas. A Empresa envidará seus melhores esforços para garantir que os Serviços Hospedados estejam disponíveis 99,5% do tempo em um mês, excluindo Interrupções Planejadas, Interrupções do Cliente ou em caso de Força Maior.

(ii) Se a Empresa não cumprir o padrão de disponibilidade aqui estabelecido por três (3) meses consecutivos, e o Cliente tiver fornecido notificação por escrito após cada mês para o endereço fornecido neste Contrato. O Cliente poderá, a seu critério, rescindir este Contrato de acordo com as disposições de notificação estabelecidas neste Contrato, ou continuar a receber os Serviços Hospedados, caso em que a Empresa fornecerá um crédito ao Cliente no valor de dez por cento (10%) das taxas pagas ou a pagar pelo Cliente em cada mês em que ocorreu a falha.

(d) Remédios do cliente sob esta Seção 7 não acumulará, e a Empresa não será responsável pelo pagamento de créditos na medida em que qualquer falha resultada, no todo ou em parte, de: (eu) qualquer ocorrência, causou event fora da Empresa razoável ao controle, qual inclui, mas não é limitado para, os fatores identificados em seção 1.3(h) (Força Maior) de este Acordo, (ii) qualquer ato sobre ou uma ação do Cliente ou de terceiros, (iii) Cliente e equipamento e/ou equipamentos de terceiros (não dentro do único controle da Empresa), (4) quaisquer defeitos ou bugs nos serviços hospedados ou no aplicativo da

empresa, (v) interrupções planejadas, (vi) terceiro interface de software de terceiros com a Empresa Aplicação.

**ÚNICO RECURSO EXCLUSIVO. ESSE SEÇÃO 7 ESTADOS CLIENTES ÚNICO E EXCLUSIVO SOLUÇÃO PARA QUALQUER FALHA OU INTERRUPTÃO NOS SERVIÇOS HOSPEDADOS, FALHA EM ATENDER O DESEMPENHO DA DISPONIBILIDADE DO SISTEMA OU VIOLAÇÃO PELA EMPRESA DE QUALQUER GARANTIAS OU OUTRAS OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO A NÍVEIS DE SERVIÇO.**

(e) A empresa terá pessoal no local, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30 EST. A Empresa possui pessoal de suporte técnico emergencial disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, sem custo adicional. Cada Parte fornecerá à outra parte um endereço de e-mail e número de telefone para resolução de disponibilidade de serviço ou problemas técnicos. O Cliente poderá nomear um número razoável (conforme determinado mutuamente pelo Cliente e pela Empresa) de indivíduos por região e suporte técnico que estão autorizados a ligar ou entre em contato com a Empresa para suporte geral, manutenção ou suporte técnico.

(f) O Cliente terá direito a receber todo o suporte técnico razoavelmente necessário da Empresa para que o Cliente possa usar os Serviços Hospedados, incluindo, entre outros, atualizações e upgrades de produtos.

**8. REPRESENTAÇÕES E GARANTIAS.**

(a) Cada parte garante e declara em todos os momentos que tem o direito e pleno poder e autoridade para celebrar este Contrato, e que está devidamente organizado e validamente existente e em boa situação sob as leis do estado de sua incorporação ou formação.

(b) A Empresa garante que (i) os Serviços Hospedados estarão substancialmente em conformidade com a Documentação; e (ii) a Empresa usará todos os esforços comercialmente razoáveis para (A) manter os Serviços Hospedados em boas condições de funcionamento e (B) remediar imediatamente qualquer falha no desempenho dos Serviços Hospedados de acordo com este Contrato que prejudique o uso dos mesmos pelo Cliente, e qualquer outro mau funcionamento, defeito ou não conformidade nos Serviços Hospedados. A garantia e a obrigação da Empresa se estenderão durante o Prazo Inicial e qualquer Prazo de Renovação ("Período de Garantia"). Com relação às reclamações de garantia relatadas pelo Cliente por escrito à Empresa durante o Período de Garantia, a Empresa concorda em usar esforços comercialmente razoáveis para corrigir o problema relatado sem nenhum custo adicional para o Cliente, mas na falta da capacidade, em um período de tempo razoável, sob as circunstâncias, de corrigir o problema, o Cliente poderá rescindir este Contrato sem penalidade ou aplicação de quaisquer taxas adicionais. Conforme utilizado neste documento, "Documentação" significa os arquivos de ajuda on-line incluídos nos Serviços Hospedados ou de outra forma fornecidos ao Cliente pela Empresa por escrito. Os dados e conteúdo de terceiros são fornecidos pela Empresa ao Cliente "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM". Empresa e seus suprimentos de terceiros não garantem a integridade ou precisão dos dados e conteúdo, que o uso do Cliente conteúdo ou dados será ininterrupto ou livre de erros, ou que os resultados obtidos serão bem-sucedidos ou satisfarão os requisitos do Cliente.

(c) Cada parte garante e declara que não violará nenhuma lei, regulamento ou obrigação contratual ao celebrar este Contrato, e que é livre para celebrar este Contrato, não está sujeita a qualquer obrigação ou incapacidade e não fez ou não fará qualquer concessão ou cessação que possa, ir ou possa impedir ou interferir no pleno desempenho de suas obrigações nos termos deste documento, ou entrar em conflito ou prejudicar o pleno gozo dos direitos e privilégios concedidos ao Cliente nos termos deste documento.

(d) O Cliente declara e garante (i) que os Materiais do Cliente não infringem quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual válidos e exigíveis de terceiros e não se baseiam na apropriação indébita de quaisquer segredos comerciais de qualquer pessoa, (ii) os dados e informações do Cliente coletados, transmitidos e/ou fornecidos pelo Cliente à Empresa em conexão com este contrato não violarão nenhuma lei aplicável, regulamentos governamentais (incluindo aqueles relativos aos direitos de privacidade) ou as Regras e Regulamentos da AT Solutions e (iii) não interferirá nem causará qualquer dano ou lesão a

qualquer equipamento, serviço, instalação, sistema ou pessoa da Empresa ou de terceiros.

(e) No caso de qualquer violação de qualquer uma das garantias do Cliente nesta Seção 8, além de quaisquer outras soluções disponíveis por lei ou por equidade ou conforme previsto neste Contrato, a Empresa terá o direito de suspender imediatamente os Serviços Hospedados se considerado razoavelmente necessário pela Empresa para evitar danos à Empresa ou aos seus negócios. A Empresa fornecerá aviso (de acordo com a Seção 13(c)) e uma oportunidade de cura, se prático, dependendo da natureza da violação. Em caso de suspensão nos termos desta seção, assim que o Cliente resolver a violação, a Empresa restaurará o acesso do Cliente aos Serviços Hospedados assim que for comercialmente razoável. O Cliente reconhece e concorda que não terá direito a qualquer reclamação por quaisquer danos se a Empresa, em boa-fé, exercer seus direitos sob esta Seção 8.(e).

(f) Esta garantia cobre apenas danos que ocorram de acordo com o uso normal dos Serviços Hospedados durante a Vigência. Esta garantia não cobre danos que ocorram devido a qualquer uso que não esteja em conformidade com os requisitos de uso ou quaisquer Materiais de Terceiros ou Materiais do Cliente. Esta garantia também não cobre quaisquer falhas ou danos resultantes de acidentes, uso indevido, abuso, negligência, aplicação incorreta, alteração, instalação secundária, configuração, manutenção inadequada ou modificações em qualquer computador usado para acessar os Serviços Hospedados por qualquer Pessoa, ou danos aos sistemas que fornecem a infraestrutura para os Serviços Hospedados que sejam atribuíveis a atos da natureza, terrorismo, vandalismo ou guerra.

(g) O Cliente reconhece que, de tempos em tempos, de acordo com este Contrato, o Cliente poderá ser solicitado a fornecer à Empresa materiais que possam ter sido desenvolvidos por terceiros, incluindo, sem limitação, material textual, obras visuais e arquivos HTML (coletivamente, "Materiais de Terceiros"). O Cliente declara que, no momento em que entregar quaisquer Materiais de Terceiros à Empresa, o Cliente não modificará os Materiais de Terceiros de uma forma que infrinja os Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros.

## 9. INDENIZAÇÃO.

(a) "Perdas" significa perdas, responsabilidades, danos, multas, penalidades, acordos, sentenças e juros (incluindo impostos) decorrentes de uma reclamação de terceiros contra um indenizado, em cada caso que um tribunal finalmente conceda a um terceiro ou que estejam incluídos no valor de qualquer acordo pago a terceiros e acordado pela parte financeiramente responsável por tal acordo, e todos os custos e despesas razoáveis e relacionados, incluindo honorários advocatícios razoáveis, custos, gravames, julgamentos, acordos, penalidades.

(b) Indenização pela Companhia. A Empresa indenizará, defenderá e isentará o Cliente e seus executivos, diretores, funcionários, sucessores e cessionários (as "Partes Indenizadas do Cliente") de e contra quaisquer Perdas sofridas, incorridas ou sustentadas por uma Parte Indenizada do Cliente ou para a qual um Cliente Indenizado A Parte fica sujeita, resultante ou decorrente de qualquer uma das seguintes reivindicações de terceiros:

(i) Reivindicações decorrentes de má conduta intencional ou negligência grave da Empresa em conexão com este Contrato.

(ii) Lesões, doenças, morte ou danos a quaisquer bens pessoais ou imóveis tangíveis causados por, decorrentes ou relacionados a atos negligentes ou omissões da Empresa em conexão com a execução deste Contrato.

(iii) Qualquer reclamação de terceiros de que quaisquer Serviços Hospedados ou o Aplicativo da Empresa ou o uso dos mesmos infringe, viola ou viola qualquer direito autoral, marca registrada ou patente válida e registrada nos EUA, ou qualquer segredo comercial de qualquer pessoa ou entidade.

A Empresa não será obrigada, de acordo com esta Seção, a defender, indenizar ou isentar quaisquer Partes Indenizadas do Cliente por quaisquer danos resultantes diretamente de qualquer conduta dolosa ou negligência grave de tais Partes Indenizadas do Cliente.

(c) Indenização pelo Cliente. O Cliente indenizará, defenderá e isentará a Empresa e seus executivos, diretores, funcionários, sucessores e cessionários (as "Partes Indenizadas da Empresa") de e contra

qualquer Perdas sofridas, incorridas ou sustentadas por uma Parte Indenizada da Empresa ou para a qual uma Parte Indenizada da Empresa A Parte fica sujeita, resultante de, decorrente ou relacionada a qualquer uma das seguintes reivindicações de terceiros:

(i) Lesões, doenças, morte ou danos a quaisquer bens pessoais ou imóveis tangíveis causados por ou decorrentes de ou relacionados a atos negligentes ou omissões do Cliente ou de qualquer subcontratado do Cliente em conexão com a execução do Contrato.

(ii) Má conduta intencional ou negligência grave do Cliente em relação a este Contrato.

(iii) Violação pelo Cliente de suas obrigações de confidencialidade sob este Contrato.

(iv) Violação das representações do Cliente ou de quaisquer garantias feitas sob este Contrato.

(v) falha do Cliente em pagar e quitar quaisquer Impostos (incluindo juros e multas) pelos quais o Cliente é responsável de acordo com as disposições deste Contrato.

(vi) qualquer reclamação de terceiros de que quaisquer Materiais do Cliente ou Materiais de Terceiros infringem, violam ou violam qualquer direito autoral, patente, segredo comercial ou outro direito de propriedade intelectual válido de qualquer pessoa ou entidade.

O Cliente não será obrigado, de acordo com esta Seção, a defender, indenizar ou isentar quaisquer Partes Indenizadas pela Empresa por quaisquer danos resultantes diretamente de qualquer conduta dolosa ou negligência grave de tais Partes Indenizadas pela Empresa.

(d) Recursos para infração. Caso os Serviços Hospedados ou o Aplicativo da Empresa se tornem ou, na opinião da Empresa, possam se tornar objeto de qualquer reclamação de violação, a Empresa terá o direito, a seu exclusivo critério e às suas custas, de: (i) obter para o Cliente o direito continuar usando ou recebendo os Serviços Hospedados, (ii) substituir ou modificar os Serviços Hospedados para que eles se tornem não infratores, ou (iii) rescindir este Contrato como resultado da suposta violação. Esta Seção estabelece toda a responsabilidade da Empresa e o único e exclusivo recurso do Cliente para reivindicações de Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros relacionadas ou decorrentes dos Serviços Hospedados ou do Aplicativo da Empresa, além das obrigações de indenização aqui estabelecidas. A Empresa não terá nenhuma obrigação com o Cliente de indenização em relação a qualquer reclamação de violação de terceiros, na medida em que a reclamação ou alegação de violação dos Serviços Hospedados ou do Aplicativo da Empresa seja baseada em: (1) uma modificação não autorizada ou uso indevido dos Serviços Hospedados feito pelo Cliente; (2) o uso de quaisquer Materiais do Cliente ou Materiais de Terceiros com os Serviços Hospedados (desde que, exceto por tal inclusão dos Materiais do Cliente ou Materiais de Terceiros, não houvesse nenhuma reclamação de violação).

(e) Procedimentos de Indenização. Se qualquer reclamação de terceiros for iniciada contra uma pessoa ou entidade com direito a indenização nos termos desta seção (a "Parte Indenizada"), a notificação deverá ser dada à parte que é obrigada a fornecer indenização (a "Parte Indenizadora") tão prontamente conforme praticável (desde que a falha em fornecer prontamente tal notificação apenas isentará a Parte Indenizadora de suas obrigações nos termos deste instrumento, na medida em que seja materialmente prejudicada). A Parte Indenizada cooperará razoavelmente, às custas da Parte Indenizadora, em todos os aspectos razoáveis com a Parte Indenizadora e seus advogados na investigação, julgamento e defesa de tal reivindicação e qualquer recurso dela decorrente; desde que, no entanto, a Parte Indenizada possa, às suas próprias custas e despesas, participar, por meio de seus advogados ou de outra forma, em tal investigação, julgamento e defesa de tal reivindicação e de qualquer recurso dela decorrente. Nenhuma liquidação de uma reclamação que envolva uma solução que não seja o pagamento de dinheiro pela Parte Indenizadora será celebrada sem o consentimento prévio por escrito da Parte Indenizada.

**10. ISENÇÕES DE GARANTIA E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE. EMPRESAFORNECE OS SERVIÇOS HOSPEDADOS "COMO ESTÃO", "CONFORME DISPONÍVEIS" E "COM TODAS AS FALHAS" E SEM GARANTIA DE QUALQUER TIPO. EXCETO CONFORME EXPRESSAMENTE DISPOSTO AQUI, NENHUMA PARTE OFERECE QUALQUER GARANTIA DE QUALQUER TIPO, SEJA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA IMPLÍCITA DE COMERCIALIZAÇÃO OU**

**ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPEDADOS OU DO APLICATIVO DA EMPRESA PARA UM PROPÓSITO ESPECÍFICO OU NÃO VIOLAÇÃO. NENHUMA PARTE SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA PARTE POR QUALQUER MAU FUNCIONAMENTO TÉCNICO, FALHAS OU PROBLEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES OU INTERNET, ERRO DE COMPUTADOR, CORRUPÇÃO OU PERDA DE INFORMAÇÕES ALÉM DO CONTROLE DE TAL PARTE OU QUAISQUER ATOS DE DEUS, NATUREZA OU TERROR. NEM A EMPRESA NEM SEUS FORNECEDORES GARANTEM QUE OS SERVIÇOS SERÃO FORNECIDOS LIVRES DE ERROS, ININTERRUPTOS, SEGUROS OU LIVRES DE VÍRUS. NEM A EMPRESA NEM SEUS FORNECEDORES TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PELA PRECISÃO, INTEGRIDADE OU ATUALIDADE DE QUAISQUER DADOS DE TERCEIROS FORNECIDOS POR QUALQUER FORNECEDOR DA EMPRESA.**

**EXCETO COM RELAÇÃO ÀS RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE UMA PARTE OU DE UMA VIOLAÇÃO DA SEÇÃO 3 (B) "PROPRIEDADE" OU DA SEÇÃO 5 "CONFIDENCIALIDADE": (A) EM NENHUM CASO QUALQUER PARTE SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE A OUTRA PARTE POR AÇÕES INDIRETAS, ESPECIAIS, DANOS INCIDENTAIS, CONSEQUENCIAIS OU PUNITIVOS, MESMO QUE TAIS PARTES ESTEJAM CIENTES DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS, E (B) A RESPONSABILIDADE AGREGADA TOTAL DA EMPRESA POR DANOS DIRETOS SOB ESTE CONTRATO NÃO DEVERÁ, EM NENHUM CASO, EXCEDER UM VALOR IGUAL AO TOTAL DA ASSINATURA ANUAL PRO RATA TAXA PAGA PELO CLIENTE À EMPRESA SOB ESTE CONTRATO DURANTE O PERÍODO DE TRÊS (3) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DA OCORRÊNCIA QUE DEU ORIGEM A TAL RECLAMAÇÃO POR DANOS. O CLIENTE RECONHECE QUE SEM A SUA CONCORDÂNCIA COM AS LIMITAÇÕES AQUI CONTIDAS, AS TAXAS COBRADAS PELOS SERVIÇOS SERIAM MAIS ELEVADAS.**

#### **11. TREINAMENTO.**

(a) A Empresa fornecerá ao Cliente treinamento dos funcionários do Cliente sobre o uso e operação dos Serviços Hospedados por uma taxa adicional. A Empresa fornecerá pessoal experiente e qualificado suficiente para conduzir esse treinamento.

(b) Todos os materiais de treinamento fornecidos ao Cliente são informações confidenciais da Empresa e devem ser mantidos em sigilo pelo Cliente.

#### **12. TAXAS E DESPESAS.**

(a) Taxa de Assinatura Anual. A Taxa de Assinatura Anual deverá ser paga dentro de 30 dias da fatura da Empresa. A Empresa faturará ao Cliente a Taxa de Assinatura Anual na Data Efetiva de acesso ao Aplicativo da Empresa. As condições de pagamento são as estabelecidas na página de assinatura do Contrato.

(b) Taxas Adicionais. Quaisquer taxas adicionais a pagar nos termos deste documento serão acordadas mutuamente entre as partes.

(c) Despesas. Viagens, custos e despesas com Serviços Profissionais, treinamento e todos os outros serviços serão pagos pelo Cliente de acordo com a taxa então vigente da Empresa. Todas as despesas ordinárias e habituais, incluindo, sem limitação, despesas de viagem, serão de responsabilidade e pagas pelo Cliente.

(d) Impostos. O Cliente deverá pagar todos os impostos federais, estaduais, locais ou outros impostos sobre vendas ou uso e IVA que possam ser impostos por lei à Empresa ou ao Cliente, exceto impostos baseados no lucro líquido da Empresa, com relação aos Serviços Hospedados e quaisquer materiais, suprimentos, equipamentos ou atividades fornecidas na execução dos Serviços (os "Impostos").

#### **13. DIVERSOS.**

(a) Lei Aplicável e Foro. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Estado de Delaware, sem referência a conflitos de princípios legais. Qualquer disputa sob este Contrato, ou por violação deste Contrato, estará sob a jurisdição exclusiva dos tribunais estaduais e/ou federais com jurisdição no Estado de Delaware.

(b) RENÚNCIA DE JULGAMENTO COM JÚRI. AS PARTES RENUNCIAM A QUALQUER DIREITO A JULGAMENTO POR JÚRI EM QUALQUER PROCESSO DECORRENTE OU RELACIONADO A ESTE CONTRATO OU A QUALQUER INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL,

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL OU SERVIÇOS QUE SEJAM OBJETO DESTE CONTRATO.

(c) Avisos. Todas as notificações, solicitações, demandas e outras comunicações aqui contidas deverão ser feitas por escrito e serão consideradas entregues (i) se entregues pessoalmente, na data indicada; (ii) se enviado por transmissão fac-símile, na data transmitida, se a transmissão for confirmada em boas condições pela máquina transmissora e uma cópia também for enviada por outro meio aqui especificado; (iii) se entregue por serviço de entrega expressa, na data da entrega; ou (iv) se por correio certificado ou registrado, postagem pré-paga, aviso de recebimento solicitado, três (3) dias após o envio, (em cada caso) para a parte aplicável nos endereços estabelecidos na folha de rosto do Contrato, ou em qualquer outro endereço que tal parte possa designar por meio de notificação por escrito da maneira mencionada, dada pelo menos quinze (15) dias antes da data efetiva de tal alteração.

(d) Total acordo; Divisibilidade; Modificação. Este Contrato é o acordo integral entre as partes e substitui todos os acordos e comunicações anteriores entre as partes com relação ao assunto aqui tratado e representa a integração completa do acordo entre as partes. Ao interpretar e interpretar este Contrato, o fato de uma parte poder ter redigido este Contrato ou qualquer disposição deste Contrato não receberá qualquer peso ou relevância, tendo ambas as partes tido a oportunidade de revisar e negociar os termos deste Contrato. Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, as restantes disposições não serão afetadas ou prejudicadas. Este Contrato poderá ser modificado somente por um acordo por escrito assinado por um representante autorizado (no caso da Empresa, um "representante autorizado" significa apenas o EVP ou CEO da Empresa) da parte contra a qual a modificação é reivindicada.

(e) Sem renúncia. A falha de uma parte em qualquer um ou mais casos em exercer qualquer direito ou privilégio decorrente deste Contrato não a impedirá de exigir que a outra parte cumpra integralmente suas obrigações ou a impedirá de exercer tal direito ou privilégio a qualquer momento.

(f) Empreiteiros Independentes. A Empresa e o Cliente atuarão como contratantes independentes. Nada neste Contrato será considerado como criação ou interpretado como criação de uma joint venture ou parceria entre as partes.

(g) Atribuição. Este Contrato não será cedido ou transferido, no todo ou em parte, por qualquer uma das partes sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, desde que a Empresa possa ceder este Contrato sem consentimento prévio por escrito em conexão com uma oferta pública de seus valores mobiliários ou em uma venda de todos ou substancialmente todos os seus ativos ou negócios aos quais este Contrato se refere ou por meio de fusão, consolidação ou transação semelhante. Qualquer suposta cessão ou transferência que viole esta Seção será nula. Este Contrato será vinculativo e reverterá em benefício do Cliente e da Empresa e seus sucessores e cessionários permitidos. Nada neste Contrato deverá ser interpretado como permitindo que um administrador ou comprador em processo de falência assumo este Contrato sem o consentimento por escrito da outra parte.

(h) Força maior. Exceto pela obrigação de pagar os valores devidos nos termos deste instrumento, nenhuma das partes será responsável por atrasos ou falhas na execução deste Contrato resultantes de atos além de seu controle razoável, como disputas industriais de qualquer natureza, condições climáticas extremas, inimigos públicos ou governamentais, incêndio, inundações, epidemias, cortes de energia, condições meteorológicas severas, restrições de quarentena, greves, outras vítimas, terrorismo ou atos de guerra (declarados ou não declarados), desde que tais atrasos ou falhas não pudessem ter sido evitados ou mitigados pela imposição de segurança razoável, backup ou outras medidas. A existência de tais causas justificará a extensão do prazo de cumprimento na medida razoavelmente necessária para permitir que tal parte cumpra sua obrigação nos termos deste instrumento após a causa do atraso ou falha ter sido removida. Se qualquer evento de força maior (exceto falhas técnicas ou causadas por um terceiro que tenha contratado ou esteja em privacidade direta com o Cliente) impedir a Empresa de cumprir suas obrigações sob este Contrato por mais de trinta (30) dias consecutivos, o Cliente poderá, além de seus outros direitos e recursos, rescindir este Contrato sem incorrer em qualquer obrigação adicional para com a Empresa, exceto

pelos serviços efetivamente prestados antes da data de rescisão. A rescisão sob esta Seção não isentará o Cliente de sua obrigação de pagar proporcionalmente pelos Serviços Hospedados prestados antes da data em que ocorreu o evento de força maior. A Empresa fará esforços comercialmente razoáveis para restabelecer os Serviços Hospedados o mais rápido possível no caso de um evento de Força Maior.

(i) Marketing. Nenhuma das partes deverá usar o nome da outra parte ou de qualquer uma de suas divisões ou afiliadas ou de outra forma referir-se expressa ou implicitamente a qualquer uma delas em qualquer publicidade, literatura promocional, comunicado de imprensa ou outra forma de divulgação pública sem a aprovação prévia por escrito do responsável apropriado. oficial desse partido; desde que a Empresa possa identificar o Cliente como um cliente da Empresa, juntamente com uma lista geral de outros clientes da Empresa.

(j) Conformidade com Políticas. O Cliente disponibilizará à Empresa com antecedência e a Empresa garantirá que a Empresa e seu pessoal ou subcontratados cumprirão a segurança escrita do Cliente e outros regulamentos em quaisquer atividades nas instalações do Cliente ou em conexão com os sistemas do Cliente. Salvo acordo em contrário das partes, o pessoal da Empresa (incluindo os seus subcontratados)

observará o horário de trabalho, as regras de trabalho e os horários de feriados do Cliente, enquanto trabalha nas instalações do Cliente.

(k) Não Solicitação. O Cliente concorda que durante a vigência deste Contrato e por um período de doze meses após a rescisão deste Contrato, o Cliente não deverá solicitar, discutir emprego ou consultoria, nem contratar para um cargo relacionado à tecnologia ou atividades realmente fornecidas ao Cliente, qualquer funcionário da Empresa, sem autorização por escrito da Empresa. Esta subseção não se aplica a solicitações gerais, anúncios de empregos públicos ou anúncios de oportunidades de emprego em jornais.

(l) Concorrência. O Cliente reconhece e concorda que a Empresa pode, sem limitação, aceitar assinaturas ou conceder licenças a outras pessoas, empresas, corporações ou outras entidades, incluindo entidades que concorram com o Cliente, para Serviços Hospedados e produtos, em quaisquer termos que a Empresa considere apropriados.

(m) Homólogos. Este Contrato poderá ser executado em diversas vias, cada uma das quais será considerada um original, todas as quais, quando tomadas em conjunto, constituirão um único e mesmo instrumento.

EMTESTEMUNHO DO QUE, cada parte fez com que este Contrato fosse executado por seu representante devidamente autorizado na Data de Vigência.

**SMARTSAFETY SOFTWARE INC.**

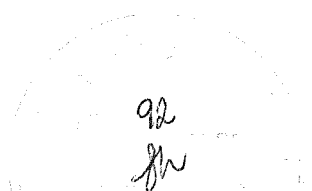
Por: \_\_\_\_\_

Nome/Título: \_\_\_\_\_

**CLIENTE**

Por: \_\_\_\_\_

Nome/Título: \_\_\_\_\_



## Apêndice 1

### Regras e regulamentos

Estas Regras e Regulamentos abrangem o Cliente e seus representantes, funcionários, agentes e Usuários (coletivamente denominados "Cliente" ou "Clientes") uso e acesso aos Serviços Hospedados.

**Atividades Proibidas.** O Cliente e seus representantes concordam em aderir e cumprir todas as medidas de segurança estabelecidas pela Empresa e seus Fornecedores. Violações dos Serviços Hospedados, instalações ou segurança do sistema são proibidas e podem resultar em responsabilidade criminal e civil. A Empresa poderá investigar incidentes que envolvam tais violações e poderá envolver e cooperar com as autoridades policiais se houver suspeita de violação criminal. O Cliente não irá e garantirá que todo e qualquer dos seus representantes, funcionários, agentes e Usuários não participam de qualquer atividade ou operação que viole a lei ou viole ou comprometa a segurança dos Serviços Hospedados, sistema ou rede ("Atividades Proibidas"), incluindo, sem limitação:

- envio de mensagens comerciais não solicitadas, publicidade, anúncios informativos ou comunicações em qualquer formato ("SPAM");
- envolver-se em quaisquer atividades ou ações que infrinjam ou se apropriem indevidamente dos direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, sem limitação, direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais e informações confidenciais;
- envolver-se em quaisquer atividades ou ações que possam violar os direitos de privacidade pessoal de terceiros;
- enviar, postar ou hospedar qualquer conteúdo de assédio, abusivo, materiais difamatórios ou obscenos;
- omitir, excluir, falsificar ou deturpar intencionalmente informações de transmissão, incluindo cabeçalhos, correspondência de retorno e endereços de protocolo da Internet;
- envolver-se em quaisquer atividades ou ações destinadas a reter ou ocultar informações do Cliente ou de seus Usuários' identidade ou informações de contato;
- uso indevido, abusar ou fazer qualquer uso não autorizado de qualquer propriedade, site, pessoal ou equipamento da Empresa, de seus clientes, Fornecedores ou de qualquer terceiro relacionado aos Serviços Hospedados;
- assediar qualquer indivíduo, incluindo funcionários da Empresa, terceiros, Fornecedores ou representantes de outros Clientes da Empresa em conexão com os Serviços Hospedados;
- envolver-se em qualquer atividade ou usar os Serviços Hospedados para quaisquer fins ilegais, em violação de qualquer lei aplicável ou em violação das regras de qualquer outro prestador de serviços;
- acessar, monitorar ou usar dados, tráfego, sistemas, instalações ou redes, sem a devida autorização, incluindo qualquer tentativa de sondar, escanear ou testar a vulnerabilidade de um sistema ou rede ou de violar medidas de segurança ou autenticação sem autorização expressa do proprietário do sistema ou rede;
- interferir no sistema ou serviço de qualquer usuário, host ou rede, incluindo, sem limitação, tentativas deliberadas de sobrecarregar um sistema, incluindo, sem limitação, múltiplas postagens de mensagens;
- Utilizar, transmitir, distribuir, extrair ou armazenar qualquer material ou dados em violação de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos termos do Contrato;
- configurar equipamentos que violem as especificações do fabricante ou requisitos do sistema.

**VIOLAÇÕES INDIRETAS OU TENTATIVAS DA POLÍTICA E VIOLAÇÕES REAIS OU TENTATIVAS POR TERCEIROS EM NOME DE UM CLIENTE OU DO USUÁRIO FINAL DE UM CLIENTE, SERÃO CONSIDERADAS VIOLAÇÕES DA POLÍTICA POR TAL CLIENTE OU USUÁRIO FINAL.**

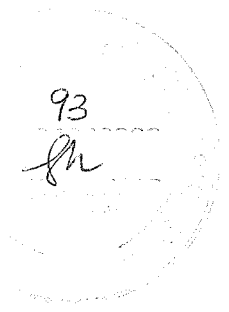
**Suspensão e Rescisão do Serviço.** Se o Cliente tomar conhecimento de quaisquer Atividades Proibidas, o Cliente cooperará totalmente com a Empresa, e envidará todos os esforços para remediar imediatamente tais Atividades Proibidas, incluindo, se necessário, suspender ou encerrar o acesso do Usuário aos Serviços Hospedados. Não obstante o acima exposto, a Empresa reserva-se o direito de suspender e/ou encerrar o serviço de um Cliente a qualquer momento por qualquer falha do Cliente, incluindo seus representantes, agentes, funcionários ou seus Usuários, em cumprir estas Regras e Regulamentos. O Cliente receberá um aviso de tal violação e uma oportunidade de remediar tal violação, exceto no caso de aviso e/ou oportunidade de cura não são práticos na determinação exclusiva da Empresa devido à natureza da violação, caso em que a Empresa poderá suspender ou rescindir os Serviços Hospedados imediatamente sem aviso prévio ao Cliente ou responsabilidade para a Empresa.

Reclamações sobre violações desta política devem ser encaminhadas ao suporte ao cliente da Empresa. A Empresa exige que seus Clientes usem políticas semelhantes a estas Regras e Regulamentos.

**Modificação destas Regras e Regulamentos:** A Empresa reserva-se o direito de alterar estas Regras e Regulamentos a qualquer momento, com efeito mediante publicação pela Empresa no site de Aplicativos da Empresa: <http://www.camtes.net>.

## Cronograma 1

### Tabela de taxas



**1. Taxa de assinatura anual:**

A taxa anual de assinatura dos Serviços Hospedados dependerá do número de licenças de usuário adquiridas pelo Cliente e da duração do prazo da assinatura.


**2. Taxas adicionais:**

As taxas para serviços profissionais, como instalação/configuração de software local e taxas de treinamento, serão negociadas mutuamente separadamente.

**3. Tabela de taxas alternativas:**

As tabelas de taxas fornecidas pela SmartSafety Software Inc. por meio de uma cotação assinada e/ou por meio de uma proposta apresentada como parte de um processo formal de aquisição podem ser usadas no lugar das taxas da Tabela 1 para os fins deste contrato.

- As taxas deste contrato estão descritas no documento Cotação de Preços VSS-CAMTES para Marinha do Brasil\_20240118.pdf.

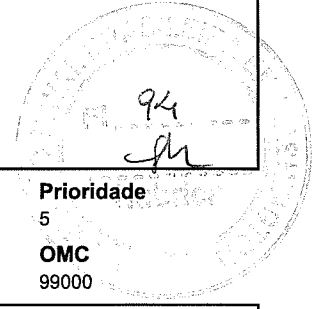


**BRAZILIAN NAVAL COMMISSION IN WASHINGTON**

5130 MacArthur BLVD., N.W. - Washington, D.C.

20016-3344

Telephone: (202) 244-3950



<b>Número</b> PV80000-2025-00001	<b>Extensão</b> 00	<b>Status</b> ELB	<b>Substatus</b> -	<b>Prioridade</b> 5
<b>Data Elaboração</b> 08/22/2025	<b>Responsável</b> 12139548	<b>Tipo Licitação</b> F - Obtenção Exclusiva	<b>SJ</b>	<b>OMD</b> 99000
				<b>OMC</b> 99000

<b>Quantidade e Preço</b>		<b>Preço Unitário</b>	93,500.00	<b>Qtd. Pedida</b>	1.00
<b>Valor Total</b>	<b>93,500.00</b>	<b>Preço FEDLOG</b>		<b>Qtd. Comprada</b>	0.00
Unidade	EA	<b>Preço Contrato</b>		<b>Qtd. Faturada</b>	0.00
				<b>Qtd. Embarcada</b>	0.00
				<b>Qtd. Recebida</b>	0.00

**Classe**

Item /null

Situação	Nome do Codemp	Codemp	Part Number
Principal	HARRIS COMPUTER	#AHR7	
00000000	<b>Cognizance Symbol</b>		

**Dados****Informações Adicionais do Pedido**

<b>Lote</b>	<b>CAM</b>
<b>Sequencial Rec. SINGRA</b>	<b>Equipamento</b>
<b>Data Rec. SINGRA</b>	<b>Modelo</b>
<b>Fonte de Obtenção</b>	<b>Serial Number</b>
<b>RECIM</b>	<b>Equipagem</b>
<b>Meio Lic. P/Exportação</b>	Compra de Licença do sistema CAMTES para o Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul
<b>Observações</b>	Objeto: Compra de licença do Sistema de inteligência marítima Computer Assisted Maritime Threat Evaluation System, doravante referenciado CAMTES, comercializado pela empresa americana HARRIS, especializada em contraterrorismo, a fim de atender às atividades específicas e especializadas do Comando de Operações Marítimas e Proteção da Amazônia Azul (COMPAAz).

Propósito: Classificar Navios Mercantes (NM) com o propósito de permitir às agências governamentais reduzir riscos e otimizar o processo de fiscalização de embarcações que possam representar riscos ao Tráfego Marítimo (TM) do Estado Costeiro.

A referida aquisição será realizada por meio da Solicitação no Exterior (SE) nº PV80000-2025-00001.

A compra da licença terá sua vigência no período de 30 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026.

**Dados Financeiros**

Natureza Despesa	Ano	Ano Anterior	Total
449040.00 -- SERVICOS			
<b>Destaque Crédito</b>	<b>Reservado</b>	0.00	0.00
<b>UGE</b>	<b>Compromissado</b>	0.00	0.00
<b>Recurso EMGEPRON</b>	<b>Pago</b>	0.00	0.00

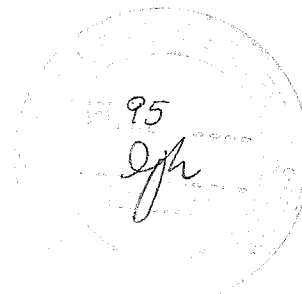




MARINHA DO BRASIL

COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

01/029.4



**PORTARIA Nº 22/ComOpNav, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Delega e Subdelega competência aos Oficiais do  
Comando de Operações Navais.

**O COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS**, de acordo com os Art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937/1979, e com as delegações de competência previstas na Portaria nº 180/MB/2001 e na Portaria nº 237/MB/2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Oficiais para adotarem as ações e providências relacionadas na presente Portaria e assinarem os documentos, por delegação de competência, de acordo com o previsto no inciso 3.16.2 da SGM-105 (5ª Revisão), conforme a seguir discriminado:

§ 1º Ao Chefe do Estado-Maior (CEM):

I - documentos e mensagens, desde que configurem ordens ou determinações de rotina, endereçados a autoridades civis e militares;

II - documentos e mensagens que contenham juízo de valor, endereçados a autoridades civis e militares, exceto Comandante da Marinha (CM), Chefe do Estado-Maior da Armada (CEMA) e Almirantes de Esquadra (ODS), desde que com a prévia anuência do Comandante de Operações Navais (CON), devendo ser empregada a expressão “Por determinação/decisão do Comandante de Operações Navais”, no caso de documentos administrativos, respeitadas as Normas do Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência (Decreto nº 70.274/1972);

III - documentos e mensagens que não configurem procedimentos de rotina, contendo ordens, decisões ou determinações a Comandantes subordinados, com a prévia anuência do CON, desde que não tenham implicação sobre ordens/orientações do CM/CEMA/ODS, devendo ser empregada a expressão “Por determinação/decisão do Comandante de Operações Navais”, no caso de documentos administrativos;

IV - despachos em requerimentos de rotina, de acordo com a legislação em vigor, encaminhados pelos Subchefes, Chefe do Centro de Desenvolvimento de Guerra Naval (CDGN), Comandante Naval de Operações Especiais (CoNavOpEsp), Comandante do Centro Integrado de Segurança Marítima (CISMAR) e Chefe de Gabinete (CheGab);

V - atestados e certidões referentes aos Subchefes, Chefe do CDGN, Comandante do CoNavOpEsp, Comandante do CISMAR e CheGab;

VI - documentos relacionados à aquisição, transferência, restituição,

62087.001006/2021-81

96  
96  
doação, roubo, furto e extravio de armas de fogo de uso particular, além dos relativos à compra de munições do Chefe do CDGN, Comandante do CoNavOpEsp, Comandante do CISMAR e dos Oficiais e Praças lotados na Chefia do Estado-Maior;

VII - documentos relacionados à concessão de porte de arma de fogo particular e institucional para Oficiais e Praças lotadas na Chefia do Estado-Maior, no Gabinete do CON, nas Divisões subordinadas ao CheGab, no CDGN, no CoNavOpEsp e no CISMAR;

VIII - ordens internas;

IX - aprovação de pareceres, quando o assunto envolver mais de uma Subchefia/CDGN;

X - Plano de Segurança Orgânica (PSO) do ComOpNav;

XI - programa anual de Inspeções Administrativo-Militares (IAM) do ComOpNav;

XII - ordens de serviço de assunção/passagem/dispensa de função, no âmbito da Chefia do Estado-Maior;

XIII - notas para publicação em Boletim de Ordens e Notícias (BONO);

XIV - julgamento disciplinar dos Oficiais do ComOpNav;

XV - elaboração e ratificação da Folha de Avaliação de Oficiais (FAO) da Nova Sistemática de Avaliação de Oficiais (ModFAO-2), e possíveis documentos de encaminhamento, do CheGab e dos Oficiais lotados na Chefia do Estado-Maior;

XVI - Folha de Preferência de Comissão de Oficiais (FPCO) dos Oficiais lotados na Chefia do Estado-Maior;

XVII - ratificação dos processos de afastamento de licitação de interesse do ComOpNav/ CoNavOpEsp /CISMAR, obedecidas as disposições legais em vigor e as normas da Secretaria-Geral da Marinha (SGM);

XVIII - portaria de instauração de Sindicâncias e Inquérito Policial Militar, destinados a apurar fatos ou ocorrências anômalas que necessitem de maiores esclarecimentos, dentro dos limites de decisão da OM; e

XIX - documentos de inteligência encaminhados às OM da MB cujos titulares sejam Almirantes e às Organizações extra-MB.

§ 2º Aos Subchefes e Chefe do CDGN, conforme indicado nos itens:

I - documentos e mensagens, de competência exclusiva da respectiva Subchefia/CDGN, desde que configurem ordens ou determinações de rotina, endereçados a autoridades civis e militares;

II - documentos e mensagens, de competência exclusiva da respectiva Subchefia/CDGN, que contenham juízo de valor, endereçados a autoridades civis e militares, exceto CM, CEMA e ODS, desde que com prévia anuência do CON, devendo ser empregada a expressão “Por determinação/decisão do Comandante de Operações Navais”, no caso de documentos administrativos, respeitadas as Normas do Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência (Decreto nº 70.274/1972);

III - documentos e mensagens, de competência exclusiva da respectiva Subchefia/CDGN, que não configurem procedimentos de rotina, contendo ordens, decisões ou determinações a Comandantes subordinados, com prévia anuência do CON, desde que não tenham implicação sobre ordens/orientações do CM/CEMA/ODS, devendo ser empregada a expressão “Por determinação/decisão do Comandante de Operações Navais”, no caso de documentos administrativos. Na sua ausência, poderá ser autorizado pelo Oficial mais antigo da Subchefia;

IV - despachos em requerimentos de rotina, de acordo com a legislação em vigor, encaminhados pelos Oficiais da Subchefia;

V - atestados e certidões referentes aos Oficiais da Subchefia/CDGN;

VI - documentos relacionados à aquisição, transferência, restituição,

doação, roubo, furto e extravio de armas de fogo de uso particular, além dos relativos à compra de munições, dos Oficiais e Praças lotados na Subchefia;

VII - documentos relacionados à concessão de porte de arma de fogo particular e institucional para as Praças lotadas na Subchefia;

VIII - aprovação de pareceres relativos a assuntos de competência da Subchefia/CDGN;

IX - subsídios para a revisão dos Planos de Ação;

X - circulares que distribuam, revisem ou cancelem publicações de responsabilidade da Subchefia/CDGN, desde que aprovadas pelo CON;

XI - ordens de serviço de assunção/passagem/dispensa de função, no âmbito da Subchefia/CDGN;

XII - notas para publicação em BONO relativas a assuntos de competência exclusiva da respectiva Subchefia/CDGN;

XIII - elaboração e ratificação da FAO/(ModFAO-2), e possíveis documentos de encaminhamento, dos Oficiais lotados na Subchefia;

XIV - julgamento disciplinar dos Suboficiais lotados na respectiva Subchefia/CDGN;

XV - ordens de serviço de Transferência para a Reserva Remunerada de Oficiais e Praças lotados na Subchefia;

XVI - FPCO dos Oficiais lotados na Subchefia/CDGN; e

XVII - Relatório de Informação para Contratação/Renovação de TTC.

§ 3º Ao Subchefe de Organização, em complemento ao disposto no parágrafo 2º do Art. 1º:

- autorizar a renovação de contrato de Tarefa por Tempo Certo (TTC), além do limite de dez anos, de OM do Setor Operativo.

§ 4º Ao Subchefe de Operações, em complemento ao disposto no parágrafo 2º do Art. 1º:

- elaboração e ratificação da FAO/ModFAO-2, e possíveis documentos de encaminhamento, do Comandante do CISMAR.

§ 5º Ao CheGab:

I- documentos e mensagens, de competência exclusiva do Gabinete, desde que configurem ordens ou determinações de rotina, endereçados a autoridades civis e militares;

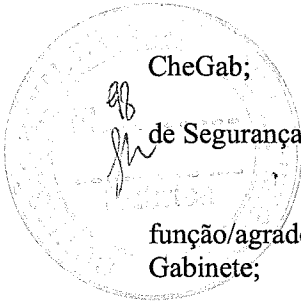
II- documentos e mensagens de rotina que contenham juízo de valor ou atribuições, endereçados a autoridades civis e militares, exceto CM, CEMA e ODS, desde que com prévia anuência do CON, devendo ser empregada a expressão "Por determinação/decisão do Comandante de Operações Navais", no caso de documentos administrativos, respeitadas as Normas do Cerimonial Público e a Ordem Geral de Precedência (Decreto nº 70.274/1972);

III- despachos em requerimentos de rotina, de acordo com a legislação em vigor, encaminhados pelos Oficiais lotados no Gabinete do CON e Divisões subordinadas ao CheGab;

IV- documentos referentes à representação pessoal e social do CON;

V- atestados e certidões referentes aos Oficiais lotados no Gabinete do CON e Divisões subordinadas ao CheGab;

VI- documentos relacionados à aquisição, transferência, restituição, doação, roubo, furto e extravio de armas de fogo de uso particular, além dos relativos à compra de munições dos Oficiais e Praças lotados no Gabinete do CON e Divisões subordinadas ao



CheGab;

VII - documentos relacionados à concessão/cessação de Credenciamento de Segurança (CREDSEG) para os Oficiais e Praças do ComOpNav;

VIII - cartões de CREDSEG para Oficiais e Praças do ComOpNav;

IX - ordens de serviço de assunção/passagem/dispensa de função/agradecimento, no âmbito do Gabinete do CON e Divisões subordinadas ao Chefe de Gabinete;

X - notas para publicação em BONO relativas a assuntos de competência exclusiva do Gabinete do CON e Divisões subordinadas ao CheGab;

XI - elaboração e ratificação da FAO/ModFAO-2, e possíveis documentos de encaminhamento dos Oficiais lotados nas Divisões subordinadas ao CheGab;

XII - FPCO dos Oficiais lotados no Gabinete do CON, na Chefia-Geral dos Serviços e na Divisão de Secretaria e Comunicações;

XIII - julgamento disciplinar dos Suboficiais lotados na Chefia do Estado-Maior e no Gabinete do CON;

XIV - receber e assinar, em nome do CON, notificações, citações, intimações e demais documentos entregues por Oficial de Justiça, de modo a evitar obstáculos ao cumprimento de decisões judiciais. Na ausência do CheGab, o recebimento e assinatura destes documentos será realizada pelo Encarregado da Divisão de Legislação e Assuntos Jurídicos;

XV - Portarias de:

a) designação de Comissão de Licitação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

b) classificação do ComOpNav, CoNavOpEsp e CISMAR quanto ao rancho;

c) instauração de Sindicâncias e Inquérito Policial Militar destinados a apurar fatos ou ocorrências anômalas que necessitem de maior esclarecimentos, dentro dos limites de decisão da OM;

d) designação do Ordenador de Despesas Substituto e do Agente Fiscal;

e) designação de militares para a Comissão de Verificação de Dependentes;

f) designação de Fiscal de Contratos; e

g) designação de pessoal para realização de Auditorias no ComOpNav.

XVI - documentos relativos a processos de deserção de Oficiais, com fundamento no Art. 7º, § 1º do CPPM e nos Art. 451, 454 e 456 todos do CPPM; e

XVII - Relatório de Informação para Contratação/Renovação de TTC.

§ 6º Ao Chefe-Geral dos Serviços (CGS):

I - Portarias de delimitação do período de efetiva gestão da Unidade Gestora pelo Ordenador de Despesas Substituto, Agente Financeiro e Agente Financeiro Substituto;

II - documentos referentes à administração de pessoal do ComOpNav, em cumprimento à legislação e instruções em vigor;

III - documentos referentes à administração de material do ComOpNav, em cumprimento à legislação e instruções em vigor;

IV - documentos referentes à administração financeira do ComOpNav, em cumprimento à legislação e instruções em vigor;

V - despachos em requerimentos de rotina, consoantes com a legislação em vigor, encaminhados pelos Oficiais das Divisões Subordinadas, pelos Oficiais da Chefia do Estado-Maior e pelas Praças do ComOpNav;

VI- atestados e certidões referentes aos Oficiais das Divisões Subordinadas, aos Oficiais da Chefia do Estado-Maior e às Praças do ComOpNav;

VII - julgamento disciplinar das Praças, exceto os Suboficiais que serão julgados pelo Subchefe ou Chefe de Gabinete, quando subordinado a este, observadas as disposições contidas no Regulamento Disciplinar para a Marinha (RDM);

VIII - julgamento disciplinar dos Servidores Cíveis;

IX - Livro de Quartos do Estabelecimento, no campo “Comandante”;

X- ratificação de Escala de Avaliação de Desempenho (EAD) das Praças lotadas no ComOpNav;

XI - ratificação da Folha de Preferência de Comissão de Praças (FPCP) das Praças lotadas no ComOpNav;

XII - subsídios para a revisão dos Planos de Ação “X-Ray”, “Oscar” e “Zulu”;

XIII - elaboração da FAO/ModFAO-2, e possíveis documentos de encaminhamento, dos Oficiais das Divisões Subordinadas;

XIV - ordens de serviço de assunção/passagem/dispensa de função/agradecimento dos Oficiais e Praças das Divisões Subordinadas ao CGS;

XV - Portarias de fixação de quantitativos de jornais, revistas, livros e demais publicações de natureza técnico-científica, necessárias à administração e ao conforto da tripulação da OM;

XVI - plano do dia da OM;

XVII - cartões provisórios de identidade;

XVIII - providências administrativas relativas à aplicação de prova do Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários (CEMOI), Curso Especial de Habilitação para Promoção a Suboficial (C-Esp-HabSO) e Curso de Assessoria em Estado-Maior para Suboficiais (CASEMSO);

XIX - expedientes com matéria do ComOpNav, para publicação no Diário Oficial da União (DOU);

XX - documentos relativos à parte de ausência de Oficiais, de acordo com a legislação em vigor;

XXI - documentos relativos a processos de deserção de Praças, com fundamento no Art. 7º, § 1º do CPPM e nos Art. 451, 454 e 456 todos do CPPM; e

XXII - portaria de autorização do uso de distintivo de bom comportamento para Cabos e Marinheiros.

§ 7º Ao Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações (SECOM):

I - por carimbo, expedientes a serem restituídos à OM destinatária do documento inicial, apenas para arquivamento;

II - documentos e mensagens relativos à substituição de exemplares de publicações de responsabilidade do ComOpNav;

III - Livro de Quartos do Estabelecimento, no campo “Imediato”;

IV - expedição das Correspondências Eletrônicas (CE) da OM;

V - despachos em requerimentos de rotina, consoantes com a legislação em vigor, encaminhados pelos Oficiais das Seções Subordinadas;

VI - atestados e certidões referentes aos Oficiais das Seções Subordinadas;

VII - ordens de serviço de assunção/passagem/dispensa de função/agradecimento dos Oficiais e Praças das Seções Subordinadas; e

VIII - elaboração da FAO/ModFAO-2, e possíveis documentos de encaminhamento, dos Oficiais das Seções Subordinadas.

§ 8º Ao Avaliador Operacional (AvOpe):

- documentos, cuja natureza e urgência justifiquem, na ausência do CON, CEM, Subchefes, CheGab ou demais Oficiais previstos na presente Portaria, com a autorização prévia do CEM ou respectivo Subchefe ou CheGab, conforme o caso.

§ 9º Ao Chefe do Centro de Desenvolvimento de Guerra Naval (CDGN), em complemento ao disposto no parágrafo 2º do Art.1º:

- documentos relacionados a desenvolvimento doutrinário no âmbito do ComOpNav.

Art. 2º Delegar competência aos seguintes Oficiais do ComOpNav para autenticação de documentos:

§ 1º Ao Assistente e aos Ajudantes de Ordens do CON:

I - por assinatura digital, de documentos assinados pelo CON; e  
II - documentos físicos assinados pelo CON.

§ 2º Ao Assistente do CEM:

I - por assinatura digital, de documentos assinados pelo CEM; e  
II - documentos físicos assinados pelo CEM.

§ 3º Aos Assistentes dos Subchefes:

I - por assinatura digital, de documentos de competência da respectiva Subchefia; e  
II - documentos físicos de competência da respectiva Subchefia.

§ 4º Ao Encarregado SECOM:

I - por assinatura digital, de documentos eletrônicos no âmbito do ComOpNav; e  
II - documentos físicos no âmbito do ComOpNav.

§ 5º Ao Oficial de Serviço (OSCON):

I - por assinatura digital, de documentos eletrônicos no âmbito do ComOpNav, na ausência dos Oficiais citados nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do presente artigo; e  
II - documentos físicos no âmbito do ComOpNav, na ausência dos Oficiais citados nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do presente artigo.

Art. 3º Delegar competência aos seguintes Oficiais do ComOpNav para assinarem documentos de Inteligência:

§ 1º Ao Assessor de Inteligência:

I - documentos de Inteligência no âmbito do ComOpNav; e  
II - documentos de Inteligência encaminhados às OM da MB, cujos titulares não sejam Almirantes.

§ 2º Ao Assessor de Inteligência Marítima:

ComOpNav; e

I - documentos relativos à Inteligência Marítima no âmbito do  
II - documentos relativos à Inteligência Marítima encaminhados às OM da MB, cujos titulares não sejam Almirantes.

§ 3º Ao Oficial de Inteligência do ComOpNav:

I - pedidos de informação e informes específicos para solicitação/ encaminhamento de prontuário relativo a militares subordinados;  
II - autenticação digital de documentos de Inteligência;  
III - informes de rotina do Plano de Inteligência da Marinha (PIMAR) que não contenham informações novas; e  
IV - Pedidos de Inteligência do processo de Credencial de Segurança (CREDSEG), para a contratação de militares para prestação de Tarefa por Tempo Certo (TTC) e para compra ou porte de arma de fogo.

Art. 4º Subdelegar competência aos seguintes Oficiais do ComOpNav:

§ 1º Ao CEM:

I - conceder férias atrasadas ao pessoal do ComOpNav;  
II - baixar atos relativos à designação de pessoal da MB, indicado por Organização Militar Vinculada (OMV) pertencente ao Setor ComOpNav, para as seguintes missões no exterior, que constem dos programas anuais de conclaves e programas anuais de intercâmbios aprovados pelo CEMA, enquadradas como eventuais ou transitórias, com duração inferior a seis meses:

- a) conclaves não governamentais; e
- b) intercâmbios.

III - baixar atos relativos à designação de militares para prestação de TTC e sua prorrogação de prazo, no âmbito do ComOpNav/CoNavOpEsp/ CISMAR/, bem como suas exonerações;

IV - interromper férias de militar e servidor civil por necessidade do serviço;

V - autorizar o afastamento de militar e servidor civil pertencente ao Setor ComOpNav, no âmbito nacional, para participação em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares; e

VI - representar o CON funcionalmente e socialmente em solenidades e outros atos, quando ordenado.

§ 2º Ao CheGab:

I - conceder, em caráter final, aos servidores civis, no âmbito do ComOpNav, as seguintes licenças:

- a) para tratamento de saúde;
- b) por motivo de doença em pessoa da família;
- c) para o serviço militar;

102  
M

d) para capacitação;  
e) à gestante e à adotante;  
f) paternidade;  
g) por acidente em serviço ou doença profissional; e  
h) prêmio por assiduidade, para os servidores civis que adquiriram o direito até 15OUT1996, na forma da legislação em vigor naquela data.

II - aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do CON os convênios ou acordos congêneres, de mútua colaboração, ou seja, os que não envolvam a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, relacionados a assuntos do ComOpNav; e

III - aprovar, quanto à conveniência e oportunidade, e assinar, em nome do CON, os acordos e atos abaixo indicados, inclusive seus documentos decorrentes, obedecidas as disposições legais em vigor, as diretrizes e instruções específicas que regulem sua elaboração:

a) contratos cujo valor total exija Concorrência ou Pregão, no mesmo valor exigido para Concorrência - mesmo quando esta for dispensada, dispensável ou inexigível - bem como Contratos de Concessão de Uso e de Direito Real de Uso, de qualquer valor, relacionados a assuntos do ComOpNav; e

b) demais contratos não enquadrados na alínea a.

§ 3º Ao CGS:

- Conceder gratificações, adicionais, indenizações e outras vantagens pecuniárias legalmente asseguradas aos militares e servidores civis do ComOpNav, com exceção das parcelas de pagamento sob responsabilidade dos informantes qualificados previstos no Sistema de Pagamento da Marinha, e efetuar descontos em folha de pagamento.

Art. 5º Em casos de ausência, prevista ou imprevista, das Autoridades com delegações e subdelegações previstas nesta Portaria, os documentos, cuja natureza e urgência assim justifiquem, serão assinados “no impedimento” por Oficial que se segue na Cadeia de Comando, observando-se o prescrito no Regimento Interno do ComOpNav e o previsto na SGM- 105 (5ª Revisão) quanto à elaboração e assinatura de documentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 103, de 6 de julho de 2020.

ALIPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA  
Almirante de Esquadra  
Comandante de Operações Navais  
CLÁUDIO VERDAN DE MATTOS  
Capitão-Tenente (AA)  
Ajudante de Ordens

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 8, DAdM (Bol MB), ComOpNav-01.1, ComOpNav-01.2, ComOpNav-02, ComOpNav-03, ComOpNav-09, ComOpNav-10, ComOpNav-20, ComOpNav-30 e Arquivo.